



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO Nº:** 00040-00034496/2022-90.**INTERESSADO:** Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.019.219,20**DATA DE ABERTURA:** 25/05/2023**HORÁRIO:** 9h30**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo decreto s/n, publicada no DODF n.º 153, de 15/08/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais, 26.851/2006, 39.610/2019, 43.826, de 2022, 40.031/2019, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**I - DO OBJETO**

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. "COTA RESERVADA", está reservado nos item/lote 2, até 25% do montante dos serviços constantes dos item/lote 1, respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

**II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 3/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.5. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.5.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.5.2. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.6. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEPLAD-DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD-DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. apresentar o VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA (prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas), obtido por meio das planilhas de custos Anexas ao Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEPLAD-DF.

5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinalar, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

**VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEPLAD-DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

**VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora,

sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

## IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) Valor unitário da proposta (serviços de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas), em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

f) Apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEPLAD-DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia dos materiais/equipamentos ofertados. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 20 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

f.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD-DF, em razão de sua não realização.

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

i) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i. por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii. com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii. com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;

iv. no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD-DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

j) Declaração de que, quando da assinatura do contrato: Possuirá em seu quadro responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

k) Declaração de que, quando da assinatura do contrato: A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAD-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a executibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD-DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## XI - DA HABILITAÇÃO

### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 11.1.3. Qualificação Técnica

- a) O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:
- b) Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009;

- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Declaração de que, quando da assinatura do contrato:
- e) Possuirá em seu quadro responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- f) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.
- g) A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução Anvisa n.º 52, de 22 de outubro de 2009.
- h) O responsável técnico pela realização das atividades da empresa deverá possuir habilitação para assumir as responsabilidades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- i) A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, da Lei Distrital nº 3.978, de 2007 e Decreto Distrital n.º 32.568, de 2010.

#### 11.1.3.1 Quanto aos atestados

- i) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;
- ii) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

#### 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 (um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço (POR ITEM).

## XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD-DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço (POR ITEM), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

#### **XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD-DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

16.1. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEPLAD-DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEPLAD-DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEPLAD-DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

| Itens | QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes | QT para adesões |
|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|
|       | 1                                                   | 2= 1x5          |
| 01    | 4.777.590                                           | 23.887.950      |
| 02    | 1.592.530                                           | 7.962.650       |

16.8. Após a autorização de adesão pela SEPLAD-DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

#### **XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A DIREP/SCG/SEPLAD-DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEPLAD-DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEPLAD-DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO**

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEPLAD-DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEPLAD-DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEPLAD-DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

#### **XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD-DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD-DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

**XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE**

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

**21.2. Do reajuste**

21.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 01, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

**XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

**XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

**XXIV - DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**XXV – DO RECEBIMENTO**

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

**XXVI – DO PAGAMENTO**

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD-DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 130103 - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º : \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa: \_\_\_\_ e Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

26.11. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

## XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEPLAD-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD-DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD-DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.19. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.19.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.20. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail: [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

28.21. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

## XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Das penalidades;

29.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

29.1.7. ANEXO VII - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

26.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria;

Débora Susanna de Araújo Nascimento

Pregoeira

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

### ANEXO I (DO EDITAL)

### TERMO DE REFERÊNCIA

SEPLAD/SCG/COAC/DIAP/GEATE

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, com o objetivo de suprir as necessidades dos Órgãos que manifestaram o interesse por meio do Plano de Suprimentos (PLS).

2.1.2. A contratação visa a preservação patrimônio público, de modo a propiciar espaços salubres, limpos e com boas condições de utilização para os servidores, colaboradores e diversos usuários que utilizam os serviços e/ou ambientes ofertados pelo Governo do Distrito Federal.

2.1.3. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), e autorizada pela Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAD), em razão do iminente vencimento de Atas de Registro de Preços, no mês de fevereiro de 2023.

2.1.4. Em seguida, a citada Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, como também encaminhassem os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.5. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados, conforme o Anexo I e III deste instrumento.

## 2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital n.º 39.103, de 2018 e Portaria n.º 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002 e Decreto Distrital n.º 23.460, de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal 10.024, de 2019.

5.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma.

5.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

## 6. DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO

6.1. O serviço deverá ser executado nas áreas internas e externas, em todas as edificações da contratante, conforme locais e endereços descritos no contrato ou instrumento equivalente, incluindo:

6.1.1. Áreas de escritórios/salas;

6.1.2. Áreas de circulação e corredores;

6.1.3. Áreas das copas/cozinhas;

6.1.4. Áreas dos banheiros/instalações sanitárias;

6.1.5. Áreas de poços de elevadores;

6.1.6. Áreas das casas de máquinas;

6.1.7. Áreas de depósitos;

6.1.8. Áreas de arquivos;

6.1.9. Áreas dos auditórios;

6.1.10. Áreas de refeitórios;

6.1.11. Áreas dos terraços, saguões, mezaninos etc;

6.1.12. Áreas de garagens e estacionamento;

6.1.13. Áreas das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;

6.1.14. Áreas das escadas;

6.1.15. Áreas dos forros, calhas e rufos dos telhados e vãos entre lajes e telhados;

6.1.16. Áreas de gramados, produção de alimentos, projetos de recuperação ambiental e recintos de animais;

6.1.17. Áreas de espelhos d'água, fontes e galerias nas edificações;

6.1.18. Áreas de dutos de ventilação dos banheiros.

6.2. Haverá aplicação também em armários, gavetas, mesas, estações de trabalho, prateleiras e mobiliário em geral, portas e portais, rodapés, caixas de energia elétrica e gás, grelhas, ralos, lixeiras, equipamentos telefônicos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, dentre outras, onde houver necessidade.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O controle de vetores e pragas urbanas é necessário para prevenção e eliminação de pragas, tais como: escorpiões, pombos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados pela Contratante.

7.2. A contratada deverá tratar os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

7.2.1. Obrigatoriamente, a execução dos serviços deve ser de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante por meio do setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

7.2.2. Necessariamente, os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serão executados em obediência às normas legais aplicáveis;

7.2.3. A Contratada deverá manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho das suas funções, portando crachás de identificação e utilizando equipamentos de segurança e proteção individual.

7.2.4. Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da Contratada, devendo se responsabilizar pelo encargo de sua aquisição, utilização e controle.

7.3. A empresa Contratada executará o objeto do contrato somente mediante autorização de execução do serviço, por escrito, emitida pela Contratante.

7.3.1. A Administração promoverá o agendamento dos serviços, notificando a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.3.2. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período noturno, após as 18h, ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

7.4. Para dedetização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverizador, "fog", gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes. Estes deverão ser executados da seguinte maneira:

7.4.1. Aplicação utilizando o método pulverização: aplicar caldas inseticidas, através de equipamentos de pressão com bombeamento constante ou pressurizado, que promova o fracionamento do líquido em gotas que variam de tamanho em micrometros, de dezenas até centenas, na dependência da unidade geradora. Na correta utilização de pulverizadores, alguns pontos deverão ser observados: pressão, caminhamento, tipo de bico e distância entre o bico e a superfície tratada. A pulverização não deve ser utilizada em equipamentos elétricos e fiações com risco de danos e/ou curtos-circuitos;

7.4.2. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais em que se fizerem necessários, e nas demais áreas externas durante o período chuvoso;

7.4.3. Aplicação utilizando o método gel: uso específico de equipamentos especiais, para aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc.;

7.4.4. Aplicação utilizando o método atomização: aplicar calda inseticida ou desinfetante e/ou antissépticos, através de aparelho atomizador, que promova o fracionamento das gotas em finas partículas, que permaneçam por períodos variáveis em suspensão no ambiente.

7.5. O serviço de desratização deverá ser efetuado em todas as edificações da Contratante onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

7.5.1. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso, gel e/ou pó de contato para combate aos roedores;

7.5.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de animais envenenados e/ou que, depois de mortos, apodreçam, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

7.6. Para os serviços de desinsetização e descupinização:

7.6.1. Pulverizador (veneno em pó e/ou líquido) que deverá ser aplicado em madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares;

7.6.2. Para o controle de formiga cortadeira (gêneros Atta e Acromyrmex) em áreas de gramado, áreas de produção de alimentos, áreas de projetos de recuperação ambiental, áreas internas e externas de recintos de animais e demais edificações, especificamente no parque da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, o serviço deverá ser realizado através de aplicação de formicida em pó de forma localizada e formicida granulado quando não houver impedimento.

7.6.3. Para o controle de cupim de montículo e de terra solta (gêneros Cornitermes e Syntermes), nas mesmas áreas identificadas no subitem anterior, o serviço deverá ser feito através de aplicação de cupinicida em pó ou líquido de forma localizada.

7.6.4. Os produtos utilizados nos espelhos d'água e fontes, para combate às larvas de insetos, não deverão ser nocivos às plantas e peixes, se houver;

7.6.5. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

7.7. Para controle e manejo de pombos deverão ser tomadas medidas como:

7.7.1. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

7.7.2. A Contratada deverá aplicar o produto (gel repelente) em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos;

7.7.3. Em caso de migração das aves para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

7.8. Na finalização dos serviços, a Contratada deverá deixar os locais limpos e em condições plenas de uso, bem como, conforme Seção VI, da Resolução RDC n.º 52, de 22/10/2009, deverá fornecer documento de comprovação da execução dos serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

7.8.1. Nome do cliente;

7.8.2. Endereço do imóvel;

7.8.3. Praga(s) alvo;

7.8.4. Data de execução dos serviços;

7.8.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

- 7.8.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 7.8.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 7.8.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 7.8.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 7.8.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 7.8.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após análise realizada por profissional capacitado e designado para tal finalidade e consequente aceitação.

## 8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos utilizados no serviço devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e Resolução - RDC N.º 34/2010, e suas atualizações, devem também atender às exigências da Portaria n.º 321/1997 do Ministério da Saúde.
- 8.2. Devem ser de primeira qualidade, não poderão causar danos à saúde humana e deverão ter no mínimo as seguintes características:
  - 8.2.1. Não manchar;
  - 8.2.2. Incolor;
  - 8.2.3. Antialérgicos;
  - 8.2.4. Inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
  - 8.2.5. Inofensivos à saúde humana;
  - 8.2.6. Microencapsulados;
  - 8.2.7. Não desalojantes.
- 8.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC n.º 206 de 23 de agosto de 2004.
- 8.4. Para os inseticidas, germicidas e fungicidas, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Apêndice II da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 1981 e suas atualizações.
- 8.5. Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna, devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei Federal n.º 7.802, de 11 de julho de 1989 e Decreto Federal n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002, conforme regulamentado na Instrução Normativa Ibama n.º 141, de 19 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

## 9. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

- 9.1. A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das aplicações, que deverá ser apresentado, no máximo, cinco dias corridos antes da execução dos serviços, constando:
  - 9.1.1. Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
  - 9.1.2. Tipo de composto químico a ser utilizado nas áreas específicas de cada prédio;
  - 9.1.3. Os locais prioritários para a execução;
  - 9.1.4. A necessidade de desocupação do local e o tempo deste.
  - 9.1.5. Deverá ser afixada sinalização ou comunicado no local de tratamento com no mínimo 24h de antecedência (salvo em caso de urgência). Em todas as atividades, o local tratado deverá ser sinalizado indicando:
    - 9.1.6. Risco de trânsito ou permanência no local;
    - 9.1.7. Tipo de tratamento utilizado;
    - 9.1.8. Princípio ativo;
    - 9.1.9. Empresa responsável;
    - 9.1.10. Responsável técnico;
    - 9.1.11. Data/hora de início do tratamento;
    - 9.1.12. Data/hora de liberação do local;
    - 9.1.13. Telefone de emergência;
    - 9.1.14. Tempo de arejamento;
    - 9.1.15. Responsável pelo local.
  - 9.2. Durante a vigência contratual deverão ser realizadas quatro aplicações gerais nos locais adequados e necessários, conforme anexo VI.
  - 9.3. A Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, roedores, cupins, pombos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia e corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação ou na data estabelecida pela Contratante.
  - 9.4. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante.

## 10. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

- 10.2. Os produtos que possuem prazo de validade, no ato da realização do serviço, deverão restar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto por cada produto
- 10.3. O Serviço terá garantia de 90 (noventa) dias para cada aplicação geral.
- 10.3.1. Deverá ser fornecido pela contratada, após a conclusão de cada aplicação, um certificado do período de cobertura da garantia do serviço prestado.
- 10.3.2. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias para sanar as possíveis reaparições de insetos, pragas, morcegos, roedores, baratas, cupins, pombos, etc.

#### 11. DO IMPACTO AMBIENTAL

- 11.1. A Contratada deverá adotar as Boas Práticas Operacionais constantes das Resoluções - RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC n.º 20 de 12 de maio de 2010, expedidas pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes, especialmente no que diz respeito ao descarte de embalagens, arts. 15 a 19, conforme sintetizados abaixo:
- 11.1.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- 11.1.2. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas;
- 11.1.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver, obrigatoriamente, as embalagens para no prazo máximo de um ano da data da compra;
- 11.1.4. O destino final das embalagens é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

#### 12. DA POLÍTICA DISTRITAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 12.1. A Contratada deverá observar aos padrões sustentáveis de produção, de consumo e destinação ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei Distrital n.º 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, obedecendo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e legislação correlata, bem como Normas da ABNT e Portarias INMETRO vigentes.
- 12.2. Estruturar e implementar, obrigatoriamente, por meio de sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Distrital n.º 5.418, de 2014.

#### 13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 13.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Nível de Serviço – ANS", que deverá ser acompanhado pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 13.2. Em cada resposta "NÃO", a contratada será pontuada, ensejando em descontos na fatura. Em caso de respostas "SIM", revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.
- 13.2.1. Marcar "NA – Não se aplica" naqueles itens do formulário que não foram demandados na ordem de serviço.
- 13.3. Serão descontadas as glosas conforme valor apresentado na Nota Fiscal, consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá glosa de 1% (um por cento) a cada 15 (quinze) pontos.
- 13.3.1. As sanções previstas no ANS são autônomas, ou seja, serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, Decreto Distrital n.º 26.851, de 2006 e no edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.
- 13.4. A porcentagem de glosa deve ser aplicada sobre o valor da fatura parcial, ou seja, a cada aplicação geral, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme tabela constante do Anexo VII.
- 13.5. O fiscal do contrato preencherá o Formulário de Registro de Ocorrências para notificar à contratada sobre a aplicação dos descontos decorrentes das avaliações dos serviços, conforme Anexo VIII.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:
- 14.1.1. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009;
- 14.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 14.2. Declaração de que, quando da assinatura do contrato:
- 14.2.1. Possuirá em seu quadro responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- 14.2.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.
- 14.3. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução Anvisa n.º 52, de 22 de outubro de 2009.
- 14.4. O responsável técnico pela realização das atividades da empresa deverá possuir habilitação para assumir as responsabilidades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- 14.5. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, da Lei Distrital nº 3.978, de 2007 e Decreto Distrital n.º 32.568, de 2010.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Realizar os serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 15.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas

necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

15.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

15.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

15.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

15.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

15.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

15.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.10. Assegurar que os serviços estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

15.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

15.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.13. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.14. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo.

15.15. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.

15.16. Fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

15.17. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.

15.18. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

15.19. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.

15.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços.

15.22. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009.

15.23. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

15.24. Recolher e devolver as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 n.º 4.074 de 2002, e legislação correlata.

15.25. Utilizar somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC n.º 52 de 22 de outubro de 2009.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

16.3. Permitir o acesso às suas instalações quando solicitado pela contratada, tanto para a realização da vistoria, quanto para a realização do serviço, responsabilizando-se pela abertura e fechamento das salas.

16.4. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

16.5. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Instrumento equivalente.

## 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

17.1. O valor total estimado deste Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços perfaz o montante de R\$ 1.019.219,20 (um milhão, noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

17.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no Anexo I, deste Termo.

## 18. DA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

18.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada aos item 2 do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

18.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, o item 1 do Anexo I, deste instrumento, foi destinados à Ampla Concorrência.

#### 19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).

19.2. O Anexo II contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais onde o serviço será realizado, visto que serão confirmados no Contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.

19.3. Consta no Anexo III, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

#### 20. DA VISTORIA PRÉVIA

20.1. O proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário com os órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, constantes no Anexo II, deste Termo.

20.2. O proponente que optar em não realizar vistoria deverá declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, nos termos do modelo presente no Anexo V, deste instrumento.

20.3. O Termo de Vistoria, preenchido e assinado por representante da proponente, deverá ser anexado à proposta de preços nos termos do modelo constante no Anexo IV, do presente Termo.

#### 21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

#### 22. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de de Compras Governamentais (SCG/SECONTI/SEPLAD), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria n.º 265/2018.

22.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

#### 22.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

22.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

22.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

22.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

#### 23. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

23.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 24. DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

24.1. O contrato decorrente deste Registro de Preço terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

24.2. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

25.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

25.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 26.1.1. O pagamento será realizado em parcelas, conforme Anexo VI - Cronograma de aplicações.
- 26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 2016.

27. **DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 27.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

28. **DA SUSTENTABILIDADE**

- 28.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

29. **DOS ANEXOS**

- 29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:
- 29.1.1. ANEXO I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;
- 29.1.2. ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;
- 29.1.3. ANEXO III - Planilha de Demanda por Órgão;
- 29.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 29.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;
- 29.1.6. ANEXO VI - Cronograma de Aplicações;
- 29.1.7. ANEXO VII - Tabela de Pontuação e Glosa;
- 29.1.8. ANEXO VIII - Formulário para Registro de Ocorrência.

ANEXO I (DO TR)  
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS

| ITEM                 | CÓDIGO DO ITEM        | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|----------------------|-----------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1                    | 3.3.90.39.78.111.0001 | 3417      | ***AMPLA CONCORRÊNCIA***<br>SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF, demais características no Termo de Referência. | Metro quadrado (M²)     | 4.777.590  | R\$ 0,16                | R\$ 764.414,40       |
| 2                    | 3.3.90.39.78.111.0001 | 3417      | ***COTA RESERVADA***<br>SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF, demais características no Termo de Referência.     | Metro quadrado (M²)     | 1.592.530  | R\$ 0,16                | R\$ 254.804,80       |
| VALOR GERAL ESTIMADO |                       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |            |                         | R\$ 1.019.219,20     |

Obs.: Em caso de divergência entre as disposições do Catmat - Catálogo de Materiais do Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

ANEXO II (DO TR)  
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| CÓDIGO ÓRGÃO | SIGLA | ÓRGÃO | ENDEREÇO | METRAGEM | METRAGEM MULTIPLICADA POR 4 APLICAÇÕES |
|--------------|-------|-------|----------|----------|----------------------------------------|
|--------------|-------|-------|----------|----------|----------------------------------------|

| CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                  |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           |          |          |
|-----------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 2                                                               | CACI   | Casa Civil do Distrito Federal                                  | Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa CEP- 70075-900-Asa Norte- Brasília - DF.                                                                                      | 9559     | 38236    |
| TOTAL                                                           |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           | 9559     | 38236    |
| VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL                           |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           |          |          |
| 14                                                              | VGDF   | Vice-Governadoria do Distrito Federal                           | SHIS QI 5 Conjunto 18 Bairro/Distrito: Setor de Habitações Individuais Sul Localidade/UF: Brasília/DF Casa: 05 CEP: 71615-180                                             | 1200     | 4800     |
| TOTAL                                                           |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           | 1200     | 4800     |
| INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL           |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           |          |          |
| 15                                                              | PROCON | Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal           | Centro de Documentos Rodoferroviária -Endereço: SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte Subsolo CEP: 70631-900 29                                        | 212      | 848      |
| 15                                                              |        |                                                                 | Centro de Documentos Sia - Endereço: SIA Trecho 3 lote 1545/1555 - Guará, Brasília – DF CEP: 71200-039                                                                    | 98       | 392      |
| TOTAL                                                           |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           | 310      | 1240     |
| PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL                          |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           |          |          |
| 20                                                              | PGDF   | Procuradoria Geral do Distrito Federal                          | Edifício Sede da PGDF, BL I SAM (Setor de Administração Municipal) Asa Norte - Brasília-DF (atrás do anexo do Palácio do Buriti) CEP: 70620-090                           | 25109    | 100436   |
| 20                                                              |        |                                                                 | Edifício anexo - SAM (Setor de Administração Municipal) Asa Norte - Brasília-DF (atrás do anexo do Palácio do Buriti) CEP: 70620-090                                      | 77891    | 311564   |
| TOTAL                                                           |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           | 103000   | 412000   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           |          |          |
| 4033                                                            | SEPLAD | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | Agência da Receita de Planaltina - SHD – Setor de Hotéis e Diversões – Lote “C” - CEP 73.310-200                                                                          | 1207     | 4828     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Agência da Receita Ceilândia - CNN 01 Bloco B – Centro CEP 72.225-502                                                                                                     | 625      | 2500     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Agência da Receita Gama - Área Especial 01 - Lote Único Setor Central (ao lado da Administração do Gama) - CEP 72.405-610                                                 | 987,5    | 3950     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Agência de Recuperação de Crédito Núcleo Bandeirante - 3º Avenida – Praça Central – Projeção 9 (ao lado do Hotel Olímpio) - CEP 71.705-500                                | 375,9    | 1503,6   |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Agência da Receita de Taguatinga - CNA 03 – Área Especial s/nº Praça Santos Dumont - CEP 72.110-000                                                                       | 1000     | 4000     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Agência da Receita do S.I.A - SIA SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) - CEP. 71.200-000                                                                    | 1018     | 4072     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Agência da Receita de Brasília - SRTVN- QD.701 BL. “D” LOJA 01, ED.P.O-700 CEP 70719-040                                                                                  | 730,56   | 2922,24  |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Deposito de Mercadorias em Trânsito e Transporte da Subsecretaria de Gestão Tributária (GEFMT) - SAI SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) - CEP. 71.215-500 | 98820    | 395280   |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Edifício Vale do Rio Doce - SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce – CEP. 70.040-090                                                                              | 8738,9   | 34955,6  |
| 4033                                                            |        |                                                                 | AGREM Agência Remoto - Vale do Rio Doce – Térreo - SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce - Térreo - CEP. 70.040-090                                              | 811,96   | 3247,84  |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Galeria - Galeria Norte - Passagem Subterrânea - SBN/SCN CEP 70.072-900                                                                                                   | 1750     | 7000     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Ed. Luiz Carlos Botelho - Setor Comercial Sul, Quadra 04 Bloco “A” – Loja 67 e 97 Brasília/D F- CEP.70.711-900                                                            | 7095     | 28380    |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Posto de Operações da Receita 060 - BR 060 KM 11,5 Recanto das Emas - DF - CEP 72.668-000                                                                                 | 5000     | 20000    |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Posto Fiscal do Aeroporto/SEPLAD- Terminal de Cargas – Setor de Habitações Sul - CEP 71.608-040                                                                           | 76,61    | 306,44   |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Corregedoria Fazendária/SEPLAD- SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial – Cruzeiro - CEP 70.632-200                                                            | 761,24   | 3044,96  |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Arquivo Geral/SEPLAD- SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial – Cruzeiro - CEP 70.632-200                                                                      | 1493,2   | 5972,8   |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Centro de Monitoramento Eletrônico/CEMENTE/SEPLAD- STRC – AE 10 – Lt. 04A – PST Fiscalização Tributária – Guará - CEP 71.225-540                                          | 2073     | 8292     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - SAIN-Projeção “H”-Ed. Sede – CODEPLAN – 2º andar - CEP 70.620-000                                                    | 480      | 1920     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Depósito Patrimonial do SAI - S I A – Trecho 04 – Lote 1420 – ao lado do Taguabox - CEP 71.200-042                                                                        | 1861,82  | 7447,28  |
| 4033                                                            |        |                                                                 | SEPLAD (Anexo do Palácio do Buriti) - Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti - CEP 70.075-900                                    | 34054,02 | 136216,1 |
| 4033                                                            |        |                                                                 | BERCÁRIO (Anexo do Palácio do Buriti) - Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti. CEP 70.075-900                                   | 605      | 2420     |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Centro de Logística e Depósito de Bens Inservíveis/COGEF/SEPLAD - Edifício Diretoria de Gestão de Frotas- SGON, Quadra 05, lote 23. CEP 70.610-650                        | 38458,58 | 153834,3 |
| 4033                                                            |        |                                                                 | CASA DO LAGO/SEPLAD - SHIS QI 11 CJ 09 CASA 09 – Lago Sul. CEP 71.625-290                                                                                                 | 938,61   | 3754,44  |
| 4033                                                            |        |                                                                 | Escola de Governo do DF - SGON A/E 01 Qd. 01. CEP 70.610-610                                                                                                              | 4800,07  | 19200,28 |
|                                                                 |        |                                                                 |                                                                                                                                                                           |          |          |

|                                                               |      |                                                               |                                                                                                                                                |           |          |
|---------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 4033                                                          |      |                                                               | Sub – Saúde/SEPLAD - SCS QD 09 LT C Torre A Ed. Cidade Corporate<br>CEP 70.308-200                                                             | 1865      | 7460     |
| 4033                                                          |      |                                                               | Galpão de bens inservíveis/SEPLAD - Setor de garagens, STRC área especial nº 01- Centro de Vivencia - CEP 71.225-540                           | 1800      | 7200     |
| 4033                                                          |      |                                                               | Complexo do Centro Administrativo - CADF - Situado na Avenida Elmo Serejo, 2871 - Taguatinga - Brasília – DF- CEP 72.158-100                   | 179000    | 716000   |
| TOTAL                                                         |      |                                                               |                                                                                                                                                | 396426,97 | 1585708  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL |      |                                                               |                                                                                                                                                |           |          |
| 50                                                            | SSP  | Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal | Edifício CIOB - SDN Conj. A Edifício Sede - Centro, Brasília - DF, 66.650-000 Sede da SSP SAM conjunto A bloco A- Edfício Sede ? Brasília DF ? | 5000      | 20000    |
| 50                                                            |      |                                                               | 71.205-060 Defesa Civil - SIA Trecho 6 - Guará, Brasília - DF                                                                                  | 4000      | 16000    |
| 50                                                            |      |                                                               | 70.297-400 GETRAM (Gerencia de transporte) ? Sia trecho 4 Lt 1.480 - Brasília - DF                                                             | 4000      | 16000    |
| 50                                                            |      |                                                               | 71.921-000 Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) - EPTG, s/nº, Norte - Águas Claras, DF                                                    | 290000    | 1160000  |
| 50                                                            |      |                                                               | 71.608-900 Aeroporto (Hangar) - Lago Sul, Brasília - DF,                                                                                       | 3764      | 15056    |
| 50                                                            |      |                                                               | 70.610-650 Almoarifado - SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B (Antigo TSE - Asa Norte, Brasília - DF,                                                    | 4000      | 16000    |
| 50                                                            |      |                                                               | Sede da SSP - SAM conjunto A bloco A- Edfício Sede, Brasília DF 70.620-000                                                                     | 10000     | 40000    |
| TOTAL                                                         |      |                                                               |                                                                                                                                                | 320764    | 1283056  |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                             |      |                                                               |                                                                                                                                                |           |          |
| 52                                                            | PCDF | Polícia Civil do Distrito Federal                             | 1ª DP - Setor Policial Sul, Quadra 2, Lote 2-B, Asa Sul - Brasília;DF - Área: 1.734,92 CEP: 70.610-200;                                        | 8000      | 32000    |
| 52                                                            |      |                                                               | 2ª DP - SAIN Quadra 916 Lote E Asa Norte - Brasília;DF - Área: 1.140,90 CEP: 70.770-200;                                                       | 20000     | 80000    |
| 52                                                            |      |                                                               | 3ª DP - SRES, AE lote 16 - Cruzeiro;DF - Área: 1.071,14 CEP: 70.640-008;                                                                       | 1782      | 7128     |
| 52                                                            |      |                                                               | 4ª DP - EQ 15;16 AE - Guará II;DF - Área: 886,45 CEP: 71.050-150;                                                                              | 3318      | 13272    |
| 52                                                            |      |                                                               | 5ª DP - SGAN 901, Lote A - Brasília;DF - Área: 3.152,74 CEP: 70.790-010;                                                                       | 5200      | 20800    |
| 52                                                            |      |                                                               | 6ª DP - AE Quadra 33, Lote 04 - Paranoá;DF - Área: 1.635,00 CEP: 71.573-303;                                                                   | 8409,47   | 33637,88 |
| 52                                                            |      |                                                               | 8ª DP - SCIA Quadra 08 conj 7, lote 8 - SCIA;DF - Área: 1018,72 CEP: 70.297-400;                                                               | 1595,5    | 6382     |
| 52                                                            |      |                                                               | 9ª DP Nova - SHIN AE QI 3;5, Lote A - Lago Norte;DF - Área: 856,05 CEP: 71.505-600;                                                            | 4840      | 19360    |
| 52                                                            |      |                                                               | 9ª DP Alugada - SHIN CA 07, Lote 25 - Lago Norte;DF - Área: 1307,5 CEP: 71.503-507;                                                            | 1307,5    | 5230     |
| 52                                                            |      |                                                               | 10ª DP Nova - SHIS AE, QI 11, Lote C - Lago Sul;DF - Área: 928,43 CEP: 71.625-205;                                                             | 1240      | 4960     |
| 52                                                            |      |                                                               | 10ª Alugada - SHIS QI 01 Lote A - Lago Sul;DF - Área: 399,85 CEP: 70.297-400;                                                                  | 2025,58   | 8102,32  |
| 52                                                            |      |                                                               | 11ª DP - Avenida Central, AE 03 - Núcleo Bandeirante;DF - Área: 981,28 CEP: 71.710-570;                                                        | 2191,2    | 8764,8   |
| 52                                                            |      |                                                               | 12ª DP - EQ 3;5 AE Setor Central - Taguatinga;DF - Área: 1.107,27 CEP: 72.010-032;                                                             | 2549      | 10196    |
| 52                                                            |      |                                                               | 13ª DP - Setor Central, AE, Módulo M - Sobradinho;DF - Área: 829,04 CEP: 73.010-700;                                                           | 6050,24   | 24200,96 |
| 52                                                            |      |                                                               | 14ª DP - AE Setor Central - Gama;DF - Área: 1.415,10 CEP: 72.405-610;                                                                          | 4080      | 16320    |
| 52                                                            |      |                                                               | 15ª DP - QNM 02 AE Conjunto G;H - Ceilândia;DF - Área: 3.213,55 CEP: 72.210-020;                                                               | 3500      | 14000    |
| 52                                                            |      |                                                               | 16ª DP - Setor Central, AE, Quadra 02, Bloco K - Planaltina;DF - Área: 3.069,57 CEP: 73.330-321;                                               | 3069,57   | 12278,28 |
| 52                                                            |      |                                                               | 17ª DP - QNG 39 AE 12 - Taguatinga;DF - Área: 1.097,97 CEP: 72.130-390;                                                                        | 4289,9    | 17159,6  |
| 52                                                            |      |                                                               | 18ª DP - Setor Norte, AE 04-N lote A - Brazlândia;DF - Área: 999,6 CEP: 72.710-630;                                                            | 6000      | 24000    |
| 52                                                            |      |                                                               | 19ª DP - EQNP 15;19 AE, Setor P - Ceilândia;DF - Área: 1.394,24 CEP: 72.241-560;                                                               | 4247      | 16988    |
| 52                                                            |      |                                                               | 20ª DP - Entrequadra 13;17, AE, Setor Oeste - Gama;DF - Área: 1.052,36 CEP: 72.425-135;                                                        | 3640,76   | 14563,04 |
| 52                                                            |      |                                                               | 21ª DP - QS 09 Rua 123, Lote 09 - Águas Claras;DF - Área: 2.256,25 CEP: 71.977-720;                                                            | 10495,32  | 41981,28 |
| 52                                                            |      |                                                               | 23ª DP - EQNP 30;34 AE, Lote A, B, C e D, Setor P-Sul - Ceilândia;DF - Área: 2.212,56 CEP: 72.236-500;                                         | 4247      | 16988    |
| 52                                                            |      |                                                               | 24ª DP - EQNO 10;12, Lote E - Ceilândia;DF - Área: 2.226,72 CEP: 72.255-170;                                                                   | 4550      | 18200    |
| 52                                                            |      |                                                               | 26ª DP - QS 411, AE - C, Samambaia Norte - Samambaia;DF - Área: 2.105,30 CEP: 72.321-559;                                                      | 8950      | 35800    |
| 52                                                            |      |                                                               | 27ª DP - Quadra 305, Conj. 01, Lote 02 AE - Recanto das Emas;DF - Área: 2.225,30 CEP: 72.621-201;                                              | 8771,9    | 35087,6  |
| 52                                                            |      |                                                               | 29ª DP - SCHF QS 06 Lote AI - Riacho Fundo;DF - Área: 2.172,94 CEP: 71.820-611;                                                                | 13106     | 52424    |
| 52                                                            |      |                                                               | 30ª DP - Av. Central, Quadra 02, Conj. 2, lote 01 AE - Bairro São Bartolomeu - São Sebastião;DF - Área: 2.253,90 CEP: 71.697-043;              | 6000      | 24000    |

|                                                |       |                                                |                                                                                                                                |         |          |
|------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 52                                             |       |                                                | 31ª DP - AE Quadra 19, Setor Residencial 04, Buritis 4 - Planaltina;DF - Área: 2.256,25 CEP: 73.357-005;                       | 6000    | 24000    |
| 52                                             |       |                                                | 32ª DP - QN 308, Conj. 1 - Samambaia;DF - Área: 2.256,25 CEP: 71.306-401;                                                      | 8403,62 | 33614,48 |
| 52                                             |       |                                                | 33ª DP - CL 114, Lote A - Santa Maria;DF - Área: 2.337,14 CEP: 72.544-200;                                                     | 7145,87 | 28583,48 |
| 52                                             |       |                                                | 35ª DP - AR 05, Conjunto 11, Lote 07 - Sobradinho;DF - Área: 537,24 CEP: 73.060-511;                                           | 537,24  | 2148,96  |
| 52                                             |       |                                                | 38ª DP - Rua 04, Chácara 192, AE - Vicente Pires;DF - Área: 2.913,68 CEP: 72.006-251;                                          | 5000    | 20000    |
| 52                                             |       |                                                | Dicoe - EQS 208;408 Lote B - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.254-400;                                                        | 128     | 512      |
| 52                                             |       |                                                | Posto Asa Norte - EQN 204/404 Lote A - Asa Norte;DF - Área: 128,00 CEP: 70.842-999;                                            | 128     | 512      |
| 52                                             |       |                                                | Posto Asa Sul - EQS 216;416 Lote B - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.295-400;                                                | 128     | 512      |
| 52                                             |       |                                                | Posto Asa Sul - EQS 112;312 Lote A - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.375-400;                                                | 128     | 512      |
| 52                                             |       |                                                | Posto Asa Sul - EQS 212;412 Lote A - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.275-400;                                                | 128     | 512      |
| 52                                             |       |                                                | Posto Asa Sul - SEP Sul EQ 713;913 Lote C - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.390-135;                                         | 128     | 512      |
| 52                                             |       |                                                | Posto Aeroporto - Aeroporto Internacional de Brasília - Área Especial - Lago Sul - Brasília;DF - Área: 130,24 CEP: 71.608-000; | 130,24  | 520,96   |
| 52                                             |       |                                                | DOE - SIA Trecho 06, lotes 105 e 115 - SIA;DF - Área: 2.023,14 CEP: 71.205-060;                                                | 2023,14 | 8092,56  |
| 52                                             |       |                                                | DCA - EQN 204;205, Asa Norte - Brasília;DF - Área: 1.379,88 CEP: 70.842-400;                                                   | 7026,09 | 28104,36 |
| 52                                             |       |                                                | DCA II - SIG, AE lote 01 - Taguatinga;DF - Área: 3.108,41 CEP: 72.153-521;                                                     | 7992,5  | 31970    |
| 52                                             |       |                                                | DEAM - EQS 204;205, Asa Sul - Brasília;DF - Área: 1.400,53 CEP: 70.234-400;                                                    | 6981,46 | 27925,84 |
| 52                                             |       |                                                | Complexo da PCDF - SPO, Lote 23;24 - Brasília;DF - Área: 52.806,49 CEP: 70.610- 907;                                           | 150000  | 600000   |
| 52                                             |       |                                                | Complexo Regional Norte - DF 440, KM 15, Gleba 280 A, Núcleo Rural - Sobradinho I;DF - Área: 4.083,76 CEP: 73.271-001;         | 75000   | 300000   |
| 52                                             |       |                                                | Complexo SGON - SGON, Quadra 05 Lotes 2;7 Asa Norte - Brasília;DF - Área: 3.205,63 CEP: 70.610-650;                            | 15000   | 60000    |
| 52                                             |       |                                                | Policlínica - SGAS 915, Lote 71 - B, Asa Sul - Brasília;DF - Área: 1.214,00 CEP: 70.390-150;                                   | 5911,9  | 23647,6  |
| 52                                             |       |                                                | CPA - SRES AE, Quadra 01, Lote 14 - Cruzeiro;DF - Área: 434,7 CEP: 70.640-008;                                                 | 4030    | 16120    |
| 52                                             |       |                                                | DITRAN;DASG - SIA, Trecho 04, Lote 1520 - Brasília;DF - Área: 4.093,18 CEP: 71.200-040;                                        | 19000   | 76000    |
| 52                                             |       |                                                | Academia de Polícia de Taguatinga - Centro Administrativo Projção L - Taguatinga;DF - Área: 4.353,54 CEP 72.158-010;           | 10400   | 41600    |
| 52                                             |       |                                                | Academia de Polícia do Riacho Fundo II - QN 17, Conjuntos 1,2 e 3 - Riacho Fundo II;DF - Área: 6.938,46 CEP: 71.881-686;       | 50000   | 200000   |
| 52                                             |       |                                                | Posto Policial da Estrutural - SCIA QD. 02 AE - Estrutural;DF - Área: 50 CEP: 71.250-300;                                      | 50      | 200      |
| 52                                             |       |                                                | Posto Policial da Candangolândia - QRO - A, Conj. RT, Projção V - Candangolândia;DF - Área: 90 CEP: 71.727-253;                | 300     | 1200     |
| TOTAL                                          |       |                                                |                                                                                                                                | 535156  | 2140624  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL |       |                                                |                                                                                                                                |         |          |
| 53                                             | CBMDF | Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | POMED - SAIS AE Nº 03 BLOCO B COMPLEXO DA ABM - CEP 70610-200                                                                  | 10000   | 40000    |
| 53                                             |       |                                                | DINVI - SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040                                                               | 350     | 1400     |
| 53                                             |       |                                                | 41º GBM - Setor de Indústrias I, QES ? Área 05 - Bairro Guará - CEP 72265-000                                                  | 36000   | 144000   |
| 53                                             |       |                                                | 3º GBM - SIA Trecho 2 Área Especial 1 - Bairro SIA - CEP 71200-010                                                             | 9600    | 38400    |
| 53                                             |       |                                                | 6º GBM - 3ª Avenida Area Especial n.º 2 - Bairro Nucleo Bandeirante - CEP 71720-585                                            | 1000    | 4000     |
| 53                                             |       |                                                | 36º GBM - Recanto das Emas Av. Recanto das Emas Quadra 300 Lote 01 ? DF - CEP 72620-159                                        | 300     | 1200     |
| 53                                             |       |                                                | 18º GBM - QR 118 Área Especial S/N - CEP 72548-100                                                                             | 47000   | 188000   |
| 53                                             |       |                                                | 2º GBM - QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010                                                                   | 2000    | 8000     |
| 53                                             |       |                                                | 13º GBM - Guará I - QE 02 Área Especial S/N - Bairro Guará - CEP 71010-011                                                     | 4000    | 16000    |
| 53                                             |       |                                                | GBS - SCEN - TRECHO ENSEADA 1, LOTE 18 - Bairro Vila Planalto - CEP 70800-110                                                  | 3012    | 12048    |
| 53                                             |       |                                                | 15º GBM - SPS - Bloco A Área Especial Nº 16 - CEP 70610-200                                                                    | 2000    | 8000     |
| 53                                             |       |                                                | 10º GBM - Quadra 33 Lote 06. - Bairro Paranoá - CEP 70000-000                                                                  | 850     | 3400     |
| 53                                             |       |                                                | GPRAM - SGAN 916 AE S/nº - CEP 70690-000                                                                                       | 1737    | 6948     |
| 53                                             |       |                                                | 25º GBM - Avenida Sibipiruna, lote 07 - Águas Claras- DF - CEP 71928-720 - Bairro Aguas Claras - CEP 71928-720                 | 2000    | 8000     |
| 53                                             |       |                                                | 7º GBM - Area Especial 1 Setor Tradicional - CEP 72720-610                                                                     | 15000   | 60000    |

|                                            |      |                                     |                                                                                                                    |               |               |
|--------------------------------------------|------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 53                                         |      |                                     | 17° GBM - AE s/n Quadra 201/202 - CEP 71692-400                                                                    | 1379          | 5516          |
| 53                                         |      |                                     | 22° GBM - Quadra Central AR s/n - CEP 73010-700                                                                    | 2000          | 8000          |
| 53                                         |      |                                     | 9° GBM - Av. WL 04, Bloco - Bairro Planaltina - CEP 73310-150                                                      | 5700          | 22800         |
| 53                                         |      |                                     | 37º GBM - QD. 201, CJ. 02, Área Especial - Bairro Samambaia Norte - CEP 72314-702                                  | 450           | 1800          |
| 53                                         |      |                                     | 8º GBM - QNM 18 Área Especial 02 - Bairro Ceilândia - CEP 72210180                                                 | 4000          | 16000         |
| 53                                         |      |                                     | GPCIU - QS 05 AE 01 Lote 05 - Bairro Águas Claras - CEP 71955-000                                                  | 450           | 1800          |
| 53                                         |      |                                     | GPCIV - QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - Bairro Taguatinga - CEP 72115-010                                    | 1000          | 4000          |
| <b>TOTAL</b>                               |      |                                     |                                                                                                                    | <b>149828</b> | <b>599312</b> |
| <b>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> |      |                                     |                                                                                                                    |               |               |
| 54                                         | PMDF | Polícia Militar do Distrito Federal | Quartel do Comando-Geral (QCG) - Setor Policial Sul Área 04                                                        | 3351          | 13404         |
| 54                                         |      |                                     | Anexo do QCG - Setor Policial Sul Área 04                                                                          | 3352          | 13408         |
| 54                                         |      |                                     | APMB - Setor Policial Sul Área 04                                                                                  | 10291         | 41164         |
| 54                                         |      |                                     | Diretoria de Atendimento Médico - Setor Policial Sul Área 04                                                       | 1274          | 5096          |
| 54                                         |      |                                     | Centro Médico - Setor Policial Sul Área 04                                                                         | 10887         | 43548         |
| 54                                         |      |                                     | DGP - Setor Policial Sul Área 04                                                                                   | 3874          | 15496         |
| 54                                         |      |                                     | BOPE - Setor Policial Sul Área 04                                                                                  | 5173          | 20692         |
| 54                                         |      |                                     | Centro Odontológico - Setor Policial Sul Área 04                                                                   | 787           | 3148          |
| 54                                         |      |                                     | Capelania Evangélica - Setor Policial Sul Área 04                                                                  | 191           | 764           |
| 54                                         |      |                                     | Capelania Católica - Setor Policial Sul Área 04                                                                    | 128           | 512           |
| 54                                         |      |                                     | CASO - Setor Policial Sul Área 04                                                                                  | 824           | 3296          |
| 54                                         |      |                                     | CCSv do QCG Setor Policial Sul Área 04                                                                             | 389           | 1556          |
| 54                                         |      |                                     | Almoxarifado do Centro de Manutenção - Cman - Setor Policial Sul Área 04                                           | 3418          | 13672         |
| 54                                         |      |                                     | CCF - Centro de Capacitação Física - Setor Policial Sul Área 04                                                    | 2802          | 11208         |
| 54                                         |      |                                     | DSAP – Departamento de Saúde e DEC – Departamento de Educação e Cultura - Setor Policial Sul Área 04               | 4276          | 17104         |
| 54                                         |      |                                     | CMT – Colégio Militar Tiradentes - Setor Policial Sul Área 04                                                      | 10000         | 40000         |
| 54                                         |      |                                     | CI - Centro de Inteligência - Sudoeste - SHSCW – EQRSW 2/3 lote 4                                                  | 2520          | 10080         |
| 54                                         |      |                                     | CPRM – Comando de Policiamento Regional Metropolitano e 7º BPM - SHSCW – EQRSW 2/3 lotes 3 e 4 – 7º BPM - Sudoeste | 2239          | 8956          |
| 54                                         |      |                                     | DCC - Departamento de Controle e Correição - SIA Trecho 03 Lotes 2050/2060                                         | 2307          | 9228          |
| 54                                         |      |                                     | Cman - Centro de Manutenção - SCIA Qd. 14 Conjunto 03 Lote 04                                                      | 2246          | 8984          |
| 54                                         |      |                                     | 4º BPM - SRIA Área Especial Lote 10 Módulo A - Guará II                                                            | 2239          | 8956          |
| 54                                         |      |                                     | 1º BPTM - Batalhão de Patrulhamento Tático Motorizado - Área Especial C Lote 03 - Cruzeiro Velho                   | 1560          | 6240          |
| 54                                         |      |                                     | 3º BPM - SAAN Qd. 03 lote 1350                                                                                     | 2658          | 10632         |
| 54                                         |      |                                     | 6º BPM - Esplanada - Setor de Garagens e Manutenção Norte - Projeção L                                             | 2029          | 8116          |
| 54                                         |      |                                     | 1º BPTran (Asa Norte) -SGON Qd. 04 Lote 09/10                                                                      | 431           | 1724          |
| 54                                         |      |                                     | 12º BPM - Brasília Fórum Des Milton Barbosa                                                                        | 3248          | 12992         |
| 54                                         |      |                                     | Sede 1º BPM e EM - Brasília (Setor Policial Sul Área 04)                                                           | 1612          | 6448          |
| 54                                         |      |                                     | 5º BPM - Lago Sul (SHIS QI 11 Área Especial 02)                                                                    | 2260          | 9040          |
| 54                                         |      |                                     | CPRM - Comando de Policiamento Regional Metropolitano e 7º BPM - Sudoeste (SHSCW – EQRSW 2/3 lotes 3 e 4 – 7º BPM) | 590           | 2360          |
| 54                                         |      |                                     | CPRO - Comando de Policiamento Regional Oeste, Taguatinga Centro - Setor Hoteleiro AE Nº 04 PROJEÇÃO C.            | 577           | 2308          |
| 54                                         |      |                                     | 1º BPESC, Águas Claras - Bairro Águas Claras avenida Sibipiruna lote 03                                            | 2260          | 9040          |
| 54                                         |      |                                     | 17º BPM, Águas Claras Bairro Águas Claras avenida Sibipiruna lote 05                                               | 2280          | 9120          |
| 54                                         |      |                                     | 2º BPM Taguatinga, QNB Área Especial 08 Av. Sandú                                                                  | 2339          | 9356          |
| 54                                         |      |                                     | CAEAp - Centro de Altos estudos e Aperfeiçoamento – Taguatinga, QNG Área Especial 22                               | 8750          | 35000         |
| 54                                         |      |                                     | Estande de Tiros – CAEAp, Taguatinga QNG Área Especial 44                                                          | 224           | 896           |
| 54                                         |      |                                     | Posto Policial do 2º BPM, Taguatinga QSE lote E                                                                    | 30            | 120           |
| 54                                         |      |                                     | Posto Policial do 2º BPM, Taguatinga Avenida Águas Claras AE 02                                                    | 169           | 676           |
| 54                                         |      |                                     | 16º BPM – Brazlândia, Área Especial nº 01 Lote A Setor Norte                                                       | 490           | 1960          |
| 54                                         |      |                                     | Posto Policial do 16º BPM – Brazlândia, Qd. 15 lotes 1 e 2 – Colônia Agrícola Alexandre Gusmão                     | 207           | 828           |
| 54                                         |      |                                     | 8º BPM - Ceilândia, QNN 06 Área Especial                                                                           | 2042          | 8168          |
| 54                                         |      |                                     | Posto Policial do 8º BPM Ceilândia QNQ 05 lote C                                                                   | 87            | 348           |
| 54                                         |      |                                     | 11º BPM Samambaia Quadra 203 – Área Especial 01                                                                    | 2239          | 8956          |
| 54                                         |      |                                     | 10º BPM Ceilândia QES Área Especial 07, 08 e 09                                                                    | 2239          | 8956          |
| 54                                         |      |                                     | Batalhão de Aviação Operacional - BAvOp Guará SRIA Área Especial Lote 10 Módulo A - Guará II                       | 2767          | 11068         |
| 54                                         |      |                                     | CPRS - Comando de Policiamento Regional Sul e 27º BPM - Recanto das Emas EQ 111/306 Centro Urbano                  | 2239          | 8956          |
| 54                                         |      |                                     | 9º BPM – Gama Setor Sul Área Especial 02                                                                           | 2260          | 9040          |
| 54                                         |      |                                     | 26º BPM - Santa Maria AE S/N – Avenida Alagado                                                                     | 1756          | 7024          |
| 54                                         |      |                                     | Posto Policial do 26º BPM - Santa Maria Santa Maria                                                                | 102           | 408           |

|                                                   |       |                                                   |                                                                                                                                       |          |          |
|---------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 54                                                |       |                                                   | Posto Policial do 25º BPM – Candangolândia Candangolândia                                                                             | 124      | 496      |
| 54                                                |       |                                                   | BPMA – Batalhão de Polícia Militar Ambiental – Candangolândia Planaltina Praça do Bosque lote 10                                      | 1420     | 5680     |
| 54                                                |       |                                                   | BPMA - Companhia Rural Leste – BR 020 Km 27,5 - Estação Ecológica de Águas Emendadas                                                  | 736      | 2944     |
| 54                                                |       |                                                   | BPMA - Companhia Rural Oeste – Brazlândia Quadra 15 Lote 01 - Área Especial - INCRA 08                                                | 258      | 1032     |
| 54                                                |       |                                                   | BPMA - Posto Policial do Rodeador – Brazlândia DF 430 Km 07                                                                           | 250      | 1000     |
| 54                                                |       |                                                   | BPMA - Posto Policial do INCRA 09 – Brazlândia Núcleo Rural INCRA 09                                                                  | 40       | 160      |
| 54                                                |       |                                                   | BPMA - Grupo de Operações Ambientais - Lago Sul QL 06 Conj 01 Área Especial S/N Margens da Ponte Presidente Medici - Ponte das Garças | 254      | 1016     |
| 54                                                |       |                                                   | BPMA - Companhia Urbana - Águas Claras Entre as Quadras 301, 104, 105 e 106, Avenida das Castanheiras, Parque de Águas Claras         | 284      | 1136     |
| 54                                                |       |                                                   | 25º BPM – Núcleo Bandeirante MSPW 06 Conjunto 02 Área Especial                                                                        | 1411     | 5644     |
| 54                                                |       |                                                   | 28º BPM - Riacho Fundo QN 05 Área Especial 01                                                                                         | 590      | 2360     |
| 54                                                |       |                                                   | Regimento de Polícia Montada - RPMon - Riacho Fundo Área Especial nº 01                                                               | 5410     | 21640    |
| 54                                                |       |                                                   | CPRL - Comando de Policiamento Regional Leste e 13º BPM - Sobradinho Quadra Central Área Especial nº 2                                | 2552     | 10208    |
| 54                                                |       |                                                   | 14º BPM - Planaltina Setor Norte – Área Especial 13                                                                                   | 1373     | 5492     |
| 54                                                |       |                                                   | BPRv - Colorado DF 001 KM 01 Parque Rodoviário - DER                                                                                  | 1160     | 4640     |
| 54                                                |       |                                                   | 20º BPM - Paranoá Quadra 33 – Área Especial 02                                                                                        | 2239     | 8956     |
| 54                                                |       |                                                   | 21º BPM - São sebastião Quadra 201/202 AE 02 Setor Oeste                                                                              | 1121     | 4484     |
| TOTAL                                             |       |                                                   |                                                                                                                                       | 139235   | 556940   |
| FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO           |       |                                                   |                                                                                                                                       |          |          |
| 56                                                | FUNAP | Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso           | Sede da Funap.: SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020                                                              | 1330     | 5320     |
| 56                                                |       |                                                   | Fazenda Funap.: Rodovia DF 465 KM 04 Fazenda Papuda, SN. CIR                                                                          | 300      | 1200     |
| TOTAL                                             |       |                                                   |                                                                                                                                       | 1630     | 6520     |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL |       |                                                   |                                                                                                                                       |          |          |
| 60                                                | SES   | Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal | PARQUE DE APOIO S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E GSIA                                                                                     | 96191,82 | 384767,3 |
| 60                                                |       |                                                   | SEDE SAMU S.I.A TR 03 LOTES 2090/2100SIA                                                                                              | 3825,16  | 15300,64 |
| 60                                                |       |                                                   | CONSELHO DE SAÚDE C. EMPRESARIAL PARQUE BRASÍLIA - QD. 01 - LOTES 895 A 1055 - 3º ANDAR, SALAS - 316 A 322Asa Sul                     | 2322,14  | 9288,56  |
| 60                                                |       |                                                   | SEDE SES DF PO700 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040Asa Norte CEP 70719-040       | 12668,52 | 50674,08 |
| 60                                                |       |                                                   | NUMEBE - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS S.I.A TR 04 LOTES 1840/1890SIA                                                 | 3225,11  | 12900,44 |
| 60                                                |       |                                                   | DIPROD - SAMU - NTFD - SUPORTE/CTINF SMHS - Área Especial - Quadra 101 Asa Sul                                                        | 2506,12  | 10024,48 |
| 60                                                |       |                                                   | SVS/DIVISA - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SGAS 712/912 - Asa Sul, BrasíliaAsa Sul                                                | 2113,93  | 8455,72  |
| 60                                                |       |                                                   | GAAC - GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE SMHS - Área Especial - Quadra 101 – BrasíliaAsa Sul                                     | 1445,13  | 5780,52  |
| 60                                                |       |                                                   | CIOB - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA SDS Conj. A Edifício Sede - Centro, BrasíliaAsa Sul                                  | 1464,94  | 5859,76  |
| 60                                                |       |                                                   | GERÊNCIA DE COMPONENTES ESPEC. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GCEAF) ÁREA COMERCIAL - ESTAÇÃO DO METRÔ - QD 102/202 SUL -Asa Sul           | 926      | 3704     |
| 60                                                |       |                                                   | GEOP - ESTAÇÃO DO METRÔ 114 Sul ESTAÇÃO DO METRÔ 114 SULAsa Sul                                                                       | 874,15   | 3496,6   |
| 60                                                |       |                                                   | HMIB - HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA SGAS 605 Avenida L2 Sul Asa Sul                                                          | 45099,3  | 180397,2 |
| 60                                                |       |                                                   | HOSPITAL DIA EQS 508/509 Asa Sul                                                                                                      | 1832,83  | 7331,32  |
| 60                                                |       |                                                   | Centro Especializado da Saúde da Mulher EQS 514/515 - W3 SULAsa Sul CEP: 70.380-550                                                   | 1190,62  | 4762,48  |
| 60                                                |       |                                                   | Unidade Básica de Saúde nº 1 - Asa Sul SGAS QD 612/613 LT. 38/39. Asa Sul CEP: 70.200-720                                             | 21992,84 | 87971,36 |
| 60                                                |       |                                                   | Adolescento de Brasília (antigo CS 06) SGAS - Qd. 605 - Avenida L2 SulAsa Sul 70.200-650                                              | 7963,59  | 31854,36 |
| 60                                                |       |                                                   | CAPS - AD III SETOR COMERCIAL SUL SCS quadra 05Asa Sul                                                                                | 993,3    | 3973,2   |
| 60                                                |       |                                                   | CTA/DST/AIDS Estação Rodoviária de Brasília – Mezanino – Plataforma do Meio Asa Sul                                                   | 128,63   | 514,52   |
| 60                                                |       |                                                   | NISAS - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SAIS - A/E Nº10 – BRASÍLIAAsa Sul                                                                 | 984,83   | 3939,32  |
| 60                                                |       |                                                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 SHIS QI 21/23 Área Especial S/N Lago Sul                                                                 | 1722,66  | 6890,64  |
| 60                                                |       |                                                   | NISLS - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SHIS - QI 13, LOTE F - ÁREA ESPECIAL Lago Sul                                                     | 821,4    | 3285,6   |
| 60                                                |       |                                                   | HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE SMHN Quadra 101 Bloco A Área Especial Asa Norte                                                        | 65495,97 | 261983,9 |
| 60                                                |       |                                                   | Unidade Básica de Saúde nº 1 SGAN QD 905, MÓDULO D Asa Norte                                                                          | 13033,79 | 52135,16 |
| 60                                                |       |                                                   | Unidade Básica de Saúde nº 2 EQN 114/115 Área Especial Asa Norte                                                                      | 4661,35  | 18645,4  |

|    |                                                                                                                                       |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 60 | DIVAL - Vigilância Ambiental SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - L4 NORTEAsa Norte                                                        | 16268,81 | 65075,24 |
| 60 | COMPP - Centro de Orientação Médico - Psicopedagógica SMHN Conjunto A Bloco 1. Edifício COMPP Asa Norte                               | 856,05   | 3424,2   |
| 60 | Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão EQN - 208/408 Asa Norte                                                     | 1192,6   | 4770,4   |
| 60 | CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial SGAN 905 módulo D Asa Norte                                                                 | 910,91   | 3643,64  |
| 60 | LACEN - Laboratório Central SGAN, QD 601, LOTES O E P Asa Norte                                                                       | 10963,26 | 43853,04 |
| 60 | NISAN - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SGAN QD 601, LOTES O e P Asa Norte                                                                | 425,82   | 1703,28  |
| 60 | SAMU - Base Descentralizada EQN 905, MÓDULO D Asa Norte                                                                               | 67,24    | 268,96   |
| 60 | SAMU - BASE DE APOIO (NAPH 06) 24h SGON, QD 04, LOTE 11 - SETOR DE GARAGENS OFICIAIS NORTE Asa Norte                                  | 56,95    | 227,8    |
| 60 | SAMU - DIRAAH/CERAC SMHS Qd. 03, CONJ. A BL 02 Asa Sul                                                                                | 15,4     | 61,6     |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 3 Rua Piauí, Área Especial S/N.º Vila Planalto                                                             | 402,43   | 1609,72  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 Quadra 05 Conjunto A Lote 17 Varjão                                                                      | 329,29   | 1317,16  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 Cruzeiro SHCES Quadra 601, Lote 01 Área Especial Cruzeiro Novo                                           | 1012,4   | 4049,6   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 2 SETOR ESCOLAR LOTE 04 Cruzeiro Velho                                                                     | 2001,32  | 8005,28  |
| 60 | NISCV – NÚCLEO DE INSPETORIA DE SAÚDE SETOR ESCOLAR ÁREA ESPECIAL C, LOTE 03 Cruzeiro Velho                                           | 130,57   | 522,28   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde Quadra 1 Granja do Torto Granja do Torto                                                                      | 92,65    | 370,6    |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 SHIN QI 03, Área Especial Lago Norte                                                                     | 5472,94  | 21891,76 |
| 60 | HAB - HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA AENW 03, It. A, Setor Noroeste Noroeste                                                           | 33715,68 | 134862,7 |
| 60 | HRG - HOSPITAL REGIONAL DO GAMA ÁREA ESPECIAL nº 01 - SETOR CENTRAL GAMA Gama                                                         | 56568,32 | 226273,3 |
| 60 | NISG - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO GAMA SETOR CENTRAL - ÁREA ESPECIAL Nº 07 Gama                                                      | 435,71   | 1742,84  |
| 60 | UBS 1 Gama Entrequadras 06/12 - Área Especial - SETOR SUL. Gama                                                                       | 2608,4   | 10433,6  |
| 60 | UBS 2 Gama QD. 11 - LOTES A, B, C e D - A/E - SETOR SUL Gama                                                                          | 2504,3   | 10017,2  |
| 60 | UBS 3 Gama EQ 3/5 - ÁREA ESPECIAL - SETOR LESTE Gama                                                                                  | 1973,74  | 7894,96  |
| 60 | UBS 4 Gama ÁREA ESPECIAL nº 02- Entrequadras 39/40 SETOR LESTE Gama                                                                   | 3430,98  | 13723,92 |
| 60 | UBS 5 Gama QD. 38 - A/E - SETOR LESTE Gama                                                                                            | 3321,3   | 13285,2  |
| 60 | UBS 6 Gama EQ. 12/16 - ÁREA ESPECIAL Nº 1- SETOR OESTE Gama                                                                           | 2506,3   | 10025,2  |
| 60 | UBS 7 Gama ÁREA ESPECIAL Nº 17 - SETOR CENTRAL, ESTÁDIO BEZERRÃO. Gama                                                                | 4225,79  | 16903,16 |
| 60 | UBS 8 DVO Gama RUA DO EUCALÍPTO nº 04 A/E DO DVO. Gama                                                                                | 2960,44  | 11841,76 |
| 60 | UBS 9 Engenho das Lages Gama RUA LÍBANO CASA nº 13 – Engenho das Lages. Gama                                                          | 1455,73  | 5822,92  |
| 60 | UBS 11 - Ponte Alta Norte Gama Associação Dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte ROD DF 475, KM 07 Gama                               | 63,89    | 255,56   |
| 60 | UBS 12 - Ponte Alta Gama DF 290, ANTIGO POSTO DA RECEITA FEDERAL. Gama                                                                | 508,23   | 2032,92  |
| 60 | UBS 15 PPDF (Presídio Gama) Chácara Luiz Fernandes, área especial nº2, Setor Leste Gama                                               | 506,15   | 2024,6   |
| 60 | BASE SAMU - COORDENAÇÃO E REPOUSO GAMA I e II (NAPH 02) EQUIPE: ADMINISTRATIVO NENF, Setor Oeste entrequadra 17/20 Área Especial Gama | 414,37   | 1657,48  |
| 60 | Galpão Pão e Leite Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama                                                                                     | 341,91   | 1367,64  |
| 60 | FARMÁCIA DE ALTO CUSTO Praça 1, s/n Lado Setor Leste Gama                                                                             | 1321,41  | 5285,64  |
| 60 | UBS 1 Santa Maria QR 207/307 CONJ. T LOTE 02. Santa Maria                                                                             | 1632,03  | 6528,12  |
| 60 | UBS 2 Santa Maria Entrequadra 217/317 - LOTE E – A/E (DGS) Santa Maria                                                                | 1505,49  | 6021,96  |
| 60 | UBS 3 Santa Maria QD 100 Conjunto I, Lote 01 Santa Maria                                                                              | 3012,23  | 12048,92 |
| 60 | UBS Tororó Santa Maria Comercial Alpha Center, BOX 18 DF 140Km 4,5 Setor Habitacional Tororó. Santa Maria                             | 109,4    | 437,6    |
| 60 | UBS 5 Santa Maria QR 212/313 - A/E, S Santa Maria                                                                                     | 3614,12  | 14456,48 |
| 60 | UBS 6 Santa Maria QD 202/303 Área Especial, Santa Maria                                                                               | 1506,65  | 6026,6   |
| 60 | UBS 7 Santa Maria AV. BRIGADEIRO PINTO DE MOURA s/n RESIDENCIAL SANTOS DUMONT Santa Maria                                             | 955,11   | 3820,44  |
| 60 | UBS 8 Santa Maria (Cora Coralina) EQ 417/517 Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina Santa Maria                                   | 332,17   | 1328,68  |
| 60 | CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ad - CAPS QD 312 CONJUNTO H CASA 12 Santa Maria                                                      | 850,15   | 3400,6   |
| 60 | Base do SAMU Santa Maria QR 307 Cj.U Lote 01 S Santa Maria                                                                            | 1305,66  | 5222,64  |
| 60 | SISSM - Núcleo de Inspeção de Saúde BR 040, Km 02 - Antigo Posto Fiscal da Receita Santa Maria                                        | 1342,39  | 5369,56  |

|    |                                                                                                                                               |          |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 60 | HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ - HRPa Área especial hospitalar, quadra 2, conj. K, lote 1 Paranoá                                               | 49750,15 | 199000,6 |
| 60 | CASA DE PARTO CENTRO DE MÚLT ATIVID QD. 02, A/E, CONJ. 10, CENTRO São Sebastião                                                               | 4315,6   | 17262,4  |
| 60 | UBS 1 Itapoã UBS tipo 1 QD 378, CONJ. L - A/E - DEL LAGO, Paranoá                                                                             | 2448,21  | 9792,84  |
| 60 | CAPS II QD 02, área especial, Setor Hospitalar Paranoá                                                                                        | 836,23   | 3344,92  |
| 60 | UBS PARANOÁ PARQUE Quadra 02, conjunto 6, área especial 4. Paranoá Parque Paranoá                                                             | 657,74   | 2630,96  |
| 60 | UBS MANGUEIRAL Praça de Atividades 02 - PA 2, Lote 01, SH Mangueiral Paranoá                                                                  | 1153,02  | 4612,08  |
| 60 | UBS 1 Paranoá UBS tipo 2 Quadra 21, área especial Paranoá                                                                                     | 1940,72  | 7762,88  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 2 Paranoá - UBS Tipo I Quadra 18, área especial Paranoá                                                            | 1159,35  | 4637,4   |
| 60 | Paranoá Parque - UBS 03 Quadra 02, conjunto A, Área Especial Paranoá                                                                          | 2119,33  | 8477,32  |
| 60 | UBS 4 Jardim II Paranoá UBS RURAL DF 285, KM 23, Área Especial, Jardim II Paranoá                                                             | 839,15   | 3356,6   |
| 60 | PSR - QUEBRADA DOS NERES PSR - QUEBRADA DOS NERES Paranoá                                                                                     | 2023,9   | 8095,6   |
| 60 | UBS 6 Cariru Paranoá UBS RURAL COLÔNIA AGRÍCOLA CARIRU DF 120 A/E Paranoá                                                                     | 945,15   | 3780,6   |
| 60 | Núcleo Rural Três Conquistas (Apoio UBS 6) DF 130, KM 21, Núcleo Rural Três Conquistas Paranoá                                                | 223,92   | 895,68   |
| 60 | UBS 7 Café Sem Troco Paranoá UBS RURAL DF 270, KM 02, Café sem troco Paranoá CEP: 71570-000                                                   | 784,54   | 3138,16  |
| 60 | UBS 8 PAD-DF Paranoá UBS RURAL BR 251, KM 07, PADDF Paranoá CEP: 71.589-899                                                                   | 1329,15  | 5316,6   |
| 60 | UBS 5 Capão Seco Paranoá UBS RURAL Núcleo Rural Capão Seco Colônia Agrícola DF 125, BR 251 Paranoá                                            | 1078,65  | 4314,6   |
| 60 | UBS 2 Itapoã UBS TIPO 1 44h A/E - ENTREQUADRA 61/318 Paranoá                                                                                  | 754,96   | 3019,84  |
| 60 | UBS 3 Itapoã UBS TIPO 1 44h QD 378 CONJ. A LT 04 Paranoá                                                                                      | 964,39   | 3857,56  |
| 60 | CAPS - AD - ITAPOÃ 44h Quadra 378, CONJ A, área especial nº 4, Del Lago - Itapoã Paranoá                                                      | 1740,71  | 6962,84  |
| 60 | NISPA – Núcleo de Insp. Paranoá QD 03 - A/E 07 Paranoá                                                                                        | 536,22   | 2144,88  |
| 60 | PONTO DE APOIO VINCULADO A CARIRU DF 130, KM 21, S/N, Núcleo Rural Três Conquistas Paranoá                                                    | 1345,95  | 5383,8   |
| 60 | SAMU- BASE DE REPOUSO PARANOÁ QD 33 A/E PARANOÁ - AO LADO DA RODOVIÁRIA Paranoá                                                               | 8091,19  | 32364,76 |
| 60 | Policlínica de São Sebastião Av. Comercial, 10 São Sebastião                                                                                  | 2635,5   | 10542    |
| 60 | UBS 02 São Sebastião Q. 101, conj. II, lote 1, - TRE - Residencial Oeste São Sebastião                                                        | 735,16   | 2940,64  |
| 60 | UBS 3 - OESTE UBS tipo 1 QD. 301, CONJ. 06, LOTE 01 - Oeste São Sebastião CEP: 71.692-000                                                     | 1550,12  | 6200,48  |
| 60 | UBS 4 Morro Azul São Sebastião UBS tipo 1 VILA OLÍMPICA - Morro Azu São Sebastião CEP: 71.697-015                                             | 1335,52  | 5342,08  |
| 60 | UBS 5 Nova Betânia São Sebastião UBS RURAL DF 140, KM 7,5, POSTO RURAL. Ao Lado da Emater. Nova Betânia São Sebastião CEP: 71.681- 990        | 735,15   | 2940,6   |
| 60 | UBS 6 São Francisco São Sebastião UBS tipo 1 QUADRA 05, CASA 01, BAIRRO SÃO FRANCISCO São Sebastião CEP: 71.693-305                           | 537,61   | 2150,44  |
| 60 | UBS 07 - MORRO DA CRUZ UBS tipo 1 CHÁCARA 10, MORRO DA CRUZ São Sebastião CEP: 71.693-500                                                     | 633,15   | 2532,6   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde 8 - Cavas de Baixo - Tipo 1 BR 251, Km 29 - Espaço Núcleo Rural Cavas de Baixo São Sebastião                          | 1457,23  | 5828,92  |
| 60 | UBS 9 São Sebastião BOSQUE I - tipo 1 RUA DA ESCOLA, 540 - VILA NOVA São Sebastião CEP: 71.693-168                                            | 389,15   | 1556,6   |
| 60 | UBS 10 - JOÃO CÂNDIDO UBS tipo 1 RUA 14, LOTE 21, LOJAS 1,2 E 3, BAIRRO JOÃO CÂNDIDO São Sebastião CEP:71.693-214                             | 476,12   | 1904,48  |
| 60 | UBS 11 - RES. DO BOSQUE II UBS tipo 1 RUA 26, Conjunto B, CASA 17 RES. DO BOSQUE II São Sebastião CEP: 71.694-024                             | 865,3    | 3461,2   |
| 60 | UBS 12 São José São Sebastião UBS tipo 1 QD. 31, LT 06, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ São Sebastião CEP: 71.693-032                                    | 889,48   | 3557,92  |
| 60 | UBS 19 Vila do Boa São Sebastião UBS tipo 1 RUA 07, CASA 400, BAIRRO VILA DO BOA São Sebastião CEP: 71.697-329                                | 904,15   | 3616,6   |
| 60 | NISS – Núcleo de Inspeção São Sebastião RUA 47 LOTE 50 - A CENTRO São Sebastião 70297-400                                                     | 635,12   | 2540,48  |
| 60 | SAMU QD. 104 conjunto 5 casa 09 RESIDENCIAL OESTE São Sebastião                                                                               | 105,95   | 423,8    |
| 60 | HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO QD 12 - A/E 01 - SETOR CENTRAL Sobradinho                                                                     | 50790,27 | 203161,1 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 Sobradinho - UBS Tipo 2 QD 14 - A/E Nº 22/23 Sobradinho CEP: 73.050-140                                          | 2800,41  | 11201,64 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho I - UBS Tipo 2 QD 03- A/E (entre conjuntos D/E) Sobradinho CEP: 73030-038                             | 1743,55  | 6974,2   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho - Nova Colina - UBS Tipo 2 Área Especial Novo Setor de Mansões Nova Colina Sobradinho CEP: 73.017-017 | 3239,58  | 12958,32 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho - Rota do Cavalo - UBS Rural DF 440, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA VERDE,                              | 48,49    | 193,96   |

|    |  |                                                                                                                                                                                                                           |          |          |
|----|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
|    |  | KM 12, SALA ANEXA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMASobradinho CEP: 73.031-615                                                                                                                                           |          |          |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho - UBS Rural Área Especial 01, Lote 01- Associação de Moradores, Vila BASEVISobradinho CEP : 73.100-720                                                                            | 208,24   | 832,96   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho - LAGO OESTE - UBS Rural ROD. DF 001, KM 120, RUA 08, CHÁC. 187, LAGO OESTESobradinho CEP: 73.100-000                                                                             | 123,79   | 495,16   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 1 Sobradinho II - UBS Tipo 2 AR 13, conjunto 07, lote 01, área especialSobradinho II CEP 73.062-712                                                                                            | 1768,98  | 7075,92  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho II - UBS Tipo 2 DF 420, EM FRENTE A AR 11, Complexo de saúde, Setor de MansõesSobradinho II CEP : 73.080-050                                                                      | 1814,83  | 7259,32  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho II - VALE DOS PINHEIROS -UBS Tipo 1 Quadra 45 A, conjunto A, lote 56 - Condomínio Vale dos Pinheiros, Sobradinho II- SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORESSobradinho II CEP: 73.070-056 | 136      | 544      |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho II - MINI-CHÁCARAS - UBS Tipo 1 QMS 30, Área Especial 01. Condomínio MINI-CHÁCARASSobradinho II CEP: 73.081-180                                                                   | 109,32   | 437,28   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho II - MORADA DA SERRA - UBS Tipo 1 QMS 16, Rua 14, Casa 01- Condomínio MINI-CHÁCARASSobradinho II 73.017-017                                                                       | 277,6    | 1110,4   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho II - VALE DAS ACÁCIAS -UBS Tipo 1 QD. 12, LOTE 01- CONDOMÍNIO VALE DAS ACÁCIASSobradinho II CEP: 73.070-056                                                                       | 68,18    | 272,72   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 1 Fercal - UBS Rural DF 150, Km 12, Quadra 10, lote 14Fercal CEP: 73.150-030                                                                                                                   | 336,33   | 1345,32  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Fercal - CATINGUEIRO - UBS Rural ROD. DF 205- OESTE KM 13 Núcleo Rural 13Fercal CEP: 73.151-010                                                                                              | 70,88    | 283,52   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 3 Fercal - LOBEIRAL Sítio Patrícia. DF 326, KM 8, Núcleo Rural LOBEIRALFercal CEP: 3.062-301                                                                                                   | 376,99   | 1507,96  |
| 60 |  | Posto de Saúde Rural nº 1 Fercal - RUA DO MATO- UBS Rural ROD. DF 150, KM 11, RUA DO MATO, CHÁCARA 02, N. RURALFercal                                                                                                     | 81,26    | 325,04   |
| 60 |  | Posto de Saúde Rural nº 2 Fercal - CÔRREGO DO OURO - UBS Rural DF 205, NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO OUROFercal CEP: 73.060- 708                                                                                                | 473,54   | 1894,16  |
| 60 |  | CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial AR 17, CHÁCARA 14Sobradinho II CEP: 73.062-700                                                                                                                                     | 1328,43  | 5313,72  |
| 60 |  | CAPS I INFANTIL QD. 04 AE - ANTIGA CASA DO ADMINISTRADORSobradinho CEP: 73.025-035                                                                                                                                        | 379,82   | 1519,28  |
| 60 |  | NISS - NÚCLEO DE INSPETORIA DE SAÚDE QUADRA CENTRAL, S/N, LOTE DSobradinho                                                                                                                                                | 2301,58  | 9206,32  |
| 60 |  | PAAP E SAMU BASE DE REPOUÇO - EQUIPE: UBS E USA SOBRADINHO (NAPH 01) QD. CENTRAL, AREA ESPECIAL S/N, LOTE B, ANTIGA CEBSSobradinho                                                                                        | 779,5    | 3118     |
| 60 |  | NUFIRF- NÚCLEO DE FISIOTERAPIA QD 08- A/E 03Sobradinho CEP:73.017-017                                                                                                                                                     | 860,69   | 3442,76  |
| 60 |  | HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA VIA W/L Nº 4 - SETOR HOSPITALAR OESTE - A/EPlanaltina                                                                                                                                     | 72796,25 | 291185   |
| 60 |  | Policlínica - UBS Tipo 1 Q. 18, conjunto H, Área Especial 01, Setor Residencial Leste, Buritis IVPlanaltina                                                                                                               | 1693,98  | 6775,92  |
| 60 |  | UBS 01 - Planaltina Q. 18, conjunto H, Área Especial 01, Setor Residencial Leste, Buritis IVPlanaltina                                                                                                                    | 1067,38  | 4269,52  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Planaltina - POMBAL EQ 1/10 - ÀREA ESPECIAL SEM NUMERO - VILA BURIRTISPlanaltina                                                                                                             | 1441,55  | 5766,2   |
| 60 |  | UBS 3 - Planaltina- CEP SAÚDE Setor Hospitalar Área Especial (CEP SAUDEPlanaltina                                                                                                                                         | 640,56   | 2562,24  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 4 Planaltina - UBS Tipo 2 ESTÂNCIA NOVA PLANALTINA QD. 2 RUA A área especial, EstânciaPlanaltina                                                                                               | 2850,33  | 11401,32 |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 5 Planaltina - UBS Tipo 2 QD 12, CONJ. A, A/E - ARAPOANGAPlanaltina                                                                                                                            | 5230,2   | 20920,8  |
| 60 |  | UBS 6 Arapoanga Planaltina - UBS Tipo 1 QD 08, CONJ. 01, ARAPOANGAPlanaltina                                                                                                                                              | 573,98   | 2295,92  |
| 60 |  | UBS 7 - Jardim Roriz - Planaltina - UBS Tipo 1 ENTREQUADRA 03/04 ÁREA ESPECIAL 002 - JARDIM RORIZPlanaltina CEP: 73.340-300                                                                                               | 873,4    | 3493,6   |
| 60 |  | UBS 8 - VALE DO AMANHECER - Planaltina CR 61, Casa 17, VALE DO AMANHECERPlanaltina CEP: 73.370-061                                                                                                                        | 541,94   | 2167,76  |
| 60 |  | UBS 9 Santos Dumont Planaltina - UBS Rural DF 130, KM 25, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONTPlanaltina CEP: 73.310- 000                                                                                                           | 817,71   | 3270,84  |
| 60 |  | UBS 10 Taquara Planaltina - UBS Rural QUADRA 01, ÁREA ESPECIAL, NÚCLEO RURAL TAQUARAPlanaltina CEP: 73.389-009                                                                                                            | 118,83   | 475,32   |
| 60 |  | UBS 11 Rajadinha Planaltina - UBS Rural NÚCLEO RURAL DE RAJADINHA II, RUA 02, LOTE 16/17, CHÁCARA RIACHO DOCE,Planaltina CEP: 73.307-990                                                                                  | 3615,07  | 14460,28 |
| 60 |  | UBS 12 - Bica do DER - Planaltina - UBS Rural DF 128, Conjunto A, LOTE 13- CONDOMÍNIO SAMAÚNA, BICA DO DERPlanaltina                                                                                                      | 853,13   | 3412,52  |

|    |  |                                                                                                                                                  |          |          |
|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
|    |  | CEP : 73.391-153                                                                                                                                 |          |          |
| 60 |  | UBS 13 São José Planaltina - UBS Rural DF 250, NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ, Área EspecialPlanaltina CEP: 73.390-100                                    | 524,47   | 2097,88  |
| 60 |  | UBS 14 Tabatinga Planaltina - TABATINGA - UBS Rural DF 120, NÚCLEO RURAL TABATINGAPlanaltina CEP: 73.307-997                                     | 467,78   | 1871,12  |
| 60 |  | UBS 15 Rio Preto Planaltina - UBS Rural DF 320, KM 10, NÚCLEO RURAL RIO PRETO, 01Planaltina CEP: 73.390-200                                      | 365,16   | 1460,64  |
| 60 |  | UBS 16 Pipiripau Planaltina - UBS Rural DF 205, VC 103, NÚCLEO RURAL PIRIPAU II, ÁREA ADMINISTRATIVAPlanaltina                                   | 446,06   | 1784,24  |
| 60 |  | UBS 17 - JARDIM MORUMBI - Planaltina - UBS Tipo 1 NÚCLEO RURAL JARDIM MORUMBI, QD N, LOTE 15, GLEBA F, DF 128 KM 03Planaltina                    | 619,36   | 2477,44  |
| 60 |  | UBS 18 - Centro Olímpico - Planaltina SETOR RECREATIVO E CULTURAL, MÓDULO ESPORTIVO S/N, CENTRO OLIMPICOPlanaltina                               | 230,64   | 922,56   |
| 60 |  | UBS 19 - SUCUPIRA - Planaltina SETOR RESIDENCIAL OESTE, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARQUE ECOLOGICO SUCUPIRAPlanaltina CEP: 73.343-010        | 187,17   | 748,68   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 20 Planaltina, tipo 2 ÁREA ESPECIAL 9A, SETOR NORTE (AO LADO DA ESCOLA CLASSE VIVÊNCIAPlanaltina                      | 906,09   | 3624,36  |
| 60 |  | CAPS II - PLANALTINA VIA W/L Nº 4 - SETOR HOSPITALAR OESTEPlanaltina                                                                             | 433,02   | 1732,08  |
| 60 |  | CERPIS - CENTRO DE PRÁTICA INTEGRATIVAS EM SAÚDE VIA W/L Nº 4- SETOR HOSPITALAR OESTE - A/EPlanaltina                                            | 4361,2   | 17444,8  |
| 60 |  | NISPL - Núcleo de Inspeção de Saúde AV. INDEPENDÊNCIA, QD 02, BL J, SCCPlanaltina                                                                | 280,3    | 1121,2   |
| 60 |  | HOSPITAL GUARÁ ÁREA ESPECIAL - QI 06 - LOTE C -Guara I                                                                                           | 8357,62  | 33430,48 |
| 60 |  | POLICLÍNICA GUARÁ SRIA QI 06 Lote C - A/EGuara I                                                                                                 | 1797,82  | 7191,28  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 1 Guarú UBS tipo 1 SRIA QI 06 Lote CGuara I                                                                           | 2545,66  | 10182,64 |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Guarú UBS tipo 2 QE 23, ÁREA ESPECIAL SEM NÚMERO, LOTE C,Guara II                                                   | 18999,12 | 75996,48 |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 3 Guarú UBS QE 38 - GUARÁ II - ÁREA ESPECIALGuara II                                                                  | 2465,77  | 9863,08  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 4 Guarú QELC - EQ 2/3, CONJUNTO LÚCIO COSTAGuara I                                                                    | 1260,4   | 5041,6   |
| 60 |  | UBS 05 Guarú - Antigo Horta Comunitária - 44h QE 38 Conjunto O - AREA ESPECIAL (ESPAÇO DA HORTA COMUNITÁRIA)Guara II                             | 99,65    | 398,6    |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 1 - Estrutural UBS tipo 2 ÁREA ESPECIAL 01 - SETOR CENTRAL,Estrutural                                                 | 1546,22  | 6184,88  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Estrutural ÁREA ESPECIAL 19, ST CENTRAL - VILA ESTRUTURAL - Antigo TREESTrutural                                    | 194,18   | 776,72   |
| 60 |  | NISGU - NÚCLEO DE INSPETÓRIA DE SAÚDE 44h QE 12 ÁREA ESPECIAL "B"Guara I                                                                         | 1916,48  | 7665,92  |
| 60 |  | BASE SAMU (REPOUSO) Parque de Apoio da Administração do Guarú - AE do CAVE, SRIA II qe 25Guara II                                                | 42,12    | 168,48   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 1 Núcleo Bandeirante - UBS tipo 2 3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL Nº03N. Bandeirante                                       | 1060,69  | 4242,76  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Núcleo Bandeirante UBS tipo 1 Rua 1 Setor dos Engenheiros A/E Nº02. ANTIGA BIBLIOGRAFIA METROPOLITANAN. Bandeirante | 2443,62  | 9774,48  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde Park Way - UBS RURAL A/E Nº01, VARGEM BONITAPark Way                                                                     | 149,9    | 599,6    |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 1 Candangolândia UBS tipo 2 EQR 05/07, A/E Nº01Candangolândia                                                         | 3322,57  | 13290,28 |
| 60 |  | Policlínica Riacho Fundo I - Centro Sul QS 16, Área Especial 14/15. Avenida CedroRiacho Fundo I                                                  | 689,73   | 2758,92  |
| 60 |  | Unidade básica de Saúde 1 UBS tipo 2 QN 09 AREA ESPECIAL Nº 11Riacho Fundo I                                                                     | 1386,98  | 5547,92  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Riacho Fundo I UBS tipo1 QN 01 - RF 1 - QN 01 CONJ. 32 A/ERiacho Fundo I                                            | 1671,68  | 6686,72  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 1 Riacho Fundo II UBS tipo 2 QC 06 CONJ. 16 LOTE 01Riacho Fundo II                                                    | 6225,01  | 24900,04 |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 2 Riacho Fundo II UBS tipo 1 QC 01 - RF II - QC 01 CONJ. 10 LOTE 01Riacho Fundo II                                    | 386,12   | 1544,48  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 3 Riacho Fundo II UBS tipo 1 QN 07 A E B LOTES 01 E 02 ÁREA ESPECIALRiacho Fundo II                                   | 1462,08  | 5848,32  |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 4 Riacho Fundo II UBS tipo RURAL A/E 01, CAUBRiacho Fundo II                                                          | 714,15   | 2856,6   |
| 60 |  | Unidade Básica de Saúde nº 5 Riacho Fundo II UBS tipo RURAL A/E 01, CAUB IIRiacho Fundo II                                                       | 685,19   | 2740,76  |
| 60 |  | NÚCLEO INSPETORIA DE SAÚDE - 44h RUA DOS TRANSPORTES - QRO-A CONJ. RT A/ECandangolândia                                                          | 47,17    | 188,68   |
| 60 |  | NISNB - INSPETORIA 3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL Nº03N. Bandeirante                                                                                 | 247,9    | 991,6    |
| 60 |  | NISRF - INSPETORIA DO RIACHO FUNDO QD. CENTRAL 01 LOTE 10Riacho Fundo I                                                                          | 625,02   | 2500,08  |
| 60 |  | SAMU - BASE REPOUSO - Núcleo Bandeirante RUA DOS TRANSPORTES, A/E nº01 Candangolândia                                                            | 31,56    | 126,24   |

|    |                                                                                                                            |           |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 60 | SAMU - COORDENAÇÃO - RIACHO FUNDO I ÁREA ESPECIAL 3, LT 11 (PRÉDIO DF DIGITAL) Riacho Fundo I                              | 230,33    | 921,32   |
| 60 | ISM - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL EPNB KM 04, A/E S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO Riacho Fundo I                   | 511923,56 | 2047694  |
| 60 | POLICLÍNICA RIACHO FUNDO II EPNB KM 04, A/E S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO Riacho Fundo I                       | 772,57    | 3090,28  |
| 60 | HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA QNC ÁREA ESPECIAL Nº 24 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga                                      | 70857,25  | 283429   |
| 60 | RADIOTERAPIA – HRT QNC ÁREA ESPECIAL Nº 24 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga                                                   | 484,31    | 1937,24  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 de Taguatinga - tipo 2 QNG ÁREA ESPECIAL Nº 18/19, TAGUATINGA NORTE Taguatinga                | 6227,9    | 24911,6  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 2 Taguatinga, tipo 2 QND LOTE A - PRAÇA DO BICALHOTaguatinga                                    | 1025,95   | 4103,8   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 3 Taguatinga, tipo 2 QNL 01 - ÁREA ESPECIAL Nº 02, TAGUATINGA NORTE Taguatinga                  | 1243,5    | 4974     |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 5 Taguatinga, tipo 2 QSD ÁREA ESPECIAL Nº 23 - SETOR D SUL Taguatinga                           | 1272,73   | 5090,92  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 6 Taguatinga, tipo 2 QSC 01 - SETOR C SUL - ÁREA ESPECIAL Nº 01 Taguatinga                      | 808,4     | 3233,6   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 7 Taguatinga, tipo 2 QNM 36 - ÁREA ESPECIAL Nº 10 M NORTE Taguatinga                            | 3308,5    | 13234    |
| 60 | UBS 08 - TIPO 1 QNM 36 - ÁREA ESPECIAL Nº 10 M NORTE Taguatinga                                                            | 594,3     | 2377,2   |
| 60 | CAPS I QNF ÁREA ESPECIAL 24 SETOR F NORTE Taguatinga                                                                       | 1091,5    | 4366     |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 Águas Claras tipo 2 QS 05 Av. AREAL LOTE 24 - ÁGUAS CLARAS Águas Claras                       | 1206,92   | 4827,68  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 02 Águas Claras tipo 1 QS 08, CONJUNTO 410 A, LOTE 15 AREAL Águas Claras                        | 2252,91   | 9011,64  |
| 60 | UBS 01 - VICENTE PIRES RUA 4C Chácara 12 Colônia Agrícola Samambaia Vicente Pires                                          | 2398,51   | 9594,04  |
| 60 | CER II - Centro Especializado em Reabilitação - tipo 1 ÁREA ESPECIAL Nº 23 - SETOR C NORTE - LOTE 16 Taguatinga            | 2811,78   | 11247,12 |
| 60 | POLICLÍNICA C 12 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - TAGUATINGA CENTRO Taguatinga                                                        | 3094,87   | 12379,48 |
| 60 | CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA QNG 10 ÁREA ESPECIAL Nº 02 Taguatinga                                                          | 220,34    | 881,36   |
| 60 | NISTS - INSPETORIA DE SAÚDE TAGUATINGA SUL QSE 11/13 ÁREA ESPECIAL Nº 02 - TAGUATINGA SUL Taguatinga                       | 255,88    | 1023,52  |
| 60 | NISTN – Núcleo de Insp. Taguatinga Norte QNJ - ÁREA ESPECIAL Nº 02 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga                           | 5864,31   | 23457,24 |
| 60 | CAPS II - Taguatinga QNA 39, AE 19 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga                                                           | 345,39    | 1381,56  |
| 60 | SAMU QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16 TAGUATINGA QNG 8 ÁREA ESPECIAL 16 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga                               | 138,91    | 555,64   |
| 60 | SAMU - QNJ QNJ Área Especial 02 Taguatinga                                                                                 | 67,24     | 268,96   |
| 60 | SAMU QNG (UBS 1) QNG ÁREA ESPECIAL Nº 18/19, TAGUATINGA NORTE Taguatinga                                                   | 52,18     | 208,72   |
| 60 | POSTO DE VACINAÇÃO ÁGUAS CLARAS Rua Manacá Lote 02 Bloco 1 Sala 07 – Prédio da Administração Águas Claras                  | 69,56     | 278,24   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 Recanto das Emas E CAPS I - tipo 1 QD 307 A/E 01 Recanto das Emas                             | 1928,78   | 7715,12  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 2 Recanto das Emas, tipo 2 AVENIDA RECANTO DAS EMAS - Q. 102 - AE 01 Recanto das Emas           | 1650,69   | 6602,76  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 3 Recanto das Emas, tipo 2 QD. 104 área especial, Recanto das Emas                              | 2605,36   | 10421,44 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 4 Recanto das Emas, tipo 2 QUADRA 308 LOTE 02, AV. RECANTO DAS EMAS Recanto das Emas            | 2377,05   | 9508,2   |
| 60 | UBS 5 – Recanto das Emas Qd 804 lote 01 conjunto 20B, Avenida Monjolo Recanto das Emas                                     | 544,47    | 2177,88  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 7 Recanto das Emas, tipo 1 EMA 33 - NÚCLEO RURAL CASA GRANDE E MONJOLO Recanto das Emas         | 157,48    | 629,92   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 8 Recanto das Emas, tipo 1 DF 280 Km 03 QD. 04 Setor Habitacional ÁGUA QUENTER Recanto das Emas | 264,04    | 1056,16  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 10 Recanto das Emas, Tipo 1 AVENIDA MONJOLO - QD. 511/311 Lote 01 Recanto das Emas              | 1390,86   | 5563,44  |
| 60 | UBS 11 Recanto das Emas Quadra 01, LOTE 23 - Salomão Elias Recanto das Emas                                                | 234,07    | 936,28   |
| 60 | NISRE - Núcleo de Insp. Recanto das Emas QD. 104/105 - ST. HOSPITALAR LOTE 03 Recanto das Emas                             | 1062,88   | 4251,52  |
| 60 | SAMU - QD. 101 - 24h QD. 101, COMÉRCIO LOCAL, LT. 19 - AV. RECANTO DAS EMAS Recanto das Emas                               | 1321,1    | 5284,4   |
| 60 | HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA QS 614, CONJUNTO C, LOTES 01 e 02 Samambaia                                                 | 9135,09   | 36540,36 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 Samambaia, Tipo 2 QS 614, CONJUNTO C, LOTES 01 e 03 AMBIENTES/UNIDADES ÁREAS Samambaia        | 1250,37   | 5001,48  |

|    |                                                                                                                               |          |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 2 Samambaia, Tipo 2 QR 408 AE 01Samambaia                                                          | 2085,87  | 8343,48  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 3 Samambaia, tipo 2 QS 611 - AE 02Samambaia                                                        | 2472,66  | 9890,64  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 4 Samambaia, tipo 2 QN 429 CONJ. F LOTE 01, EXPANSÃO SAMAMBAIASamambaia                            | 2268,46  | 9073,84  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 5 Samambaia - tipo 1 QN 512 CONJ. 02 LOTES 01, 02 e 03Samambaia                                    | 1149,73  | 4598,92  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 6 Samambaia, tipo 1 QN 523 área especial 01Samambaia                                               | 1203,48  | 4813,92  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 7 Samambaia, tipo 2 QS 122 Lote 01 - Samambaia SulSamambaia                                        | 2851,72  | 11406,88 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 8 Samambaia, tipo 2 QD 302 Conj. 05 Lote 01Samambaia                                               | 1475,53  | 5902,12  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 9 Samambaia, tipo 1 QS 314 CONJ. 05 Lote 01Samambaia                                               | 2127,62  | 8510,48  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 10 Samambaia, tipo 1 QN 317, A/E 01Samambaia                                                       | 115,67   | 462,68   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 11 Samambaia, tipo 1 QN 501, CONJUNTO 07, CASA 31Samambaia                                         | 395,63   | 1582,52  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 12 Samambaia, tipo 2 QR 831 conjunto 02, lote 1. Samambaia NorteSamambaia                          | 1825,17  | 7300,68  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 13 Samambaia, tipo 1 QD 210, CONJUNTO 22, LOTE 0Samambaia                                          | 324,57   | 1298,28  |
| 60 | CAPS AD III - 107 QD 615, ÁREA ESPECIAL Nº 01 - ANTIGO CAPSSamambaia                                                          | 848,16   | 3392,64  |
| 60 | UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO QS 107, CONJ. 07, Lotes 3 e 4Samambaia                                                    | 13752,7  | 55010,8  |
| 60 | CAPS III - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II CENTRO URBANO QS 302 CJ. 05 lote 1 - AO LADO DA CF SAMAMBAIASamambaia        | 2105,4   | 8421,6   |
| 60 | INSPETORIA DE SAÚDE - Samambaia 410 CENTRO COMUNITÁRIO - A/ESamambaia                                                         | 660,48   | 2641,92  |
| 60 | NAPH SUDOESTE SUL QS 309 - SAMAMBAIASamambaia                                                                                 | 4305,78  | 17223,12 |
| 60 | SAMU QD 302 Quadra 302 Conjunto 05 Lote 01Samambaia                                                                           | 67,24    | 268,96   |
| 60 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO QSC 01, área especial - Taguatinga SulTaguatinga                                                | 9798,77  | 39195,08 |
| 60 | HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA ÁREA ESPECIAL Nº 06 - SETOR TRADICIONALBrazlândia                                             | 24938,02 | 99752,08 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 1 Brazlândia - Tipo UBS 1 E/Q 06/08 NORTE ÁREA ESPECIAL 01 - SETOR NORTEBrazlândia                 | 3498,01  | 13992,04 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 2 Brazlândia - UBS Tipo 2 QD. 45 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉBrazlândia         | 2719,92  | 10879,68 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 3 Brazlândia - UBS Tipo 1 QUADRA 03 LOTE 06 ÁREA COMERCIALBrazlândia                               | 275,05   | 1100,2   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 4 Brazlândia - UBS Tipo 1 UBS - VEREDAS II - ÁREA COMERCIAL 01Brazlândia                           | 178,54   | 714,16   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 5 Brazlândia - UBS Tipo RURAL RESERVA A, DF 240/DF 008/DF 445, KM 04, VICINAL A ESQUERDABrazlândia | 6036,46  | 24145,84 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 6 Brazlândia - UBS Tipo RURAL FAZENDA ALMÉCEGAS DF 180/DF 205 KM 05Brazlândia                      | 258,1    | 1032,4   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 7 Brazlândia - UBS Tipo RURAL QD. 15 LOTE 02 LOJA 01 A/E 02 (ANTIGA SEDE DO DF DIGITALBrazlândia   | 187,52   | 750,08   |
| 60 | UBS 08 Brazlândia - Torre e Bucanhão Radiobrás, chacara Santa Helena, Capela OesteBrazlândia                                  | 163,98   | 655,92   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde Nº 09 Incra 8 - Brazlândia - UBS Tipo RURAL CAAG, QD. 15Brazlândia                                    | 694,9    | 2779,6   |
| 60 | SAMU - REPOUSO ( NAPH 05 ) SETOR TRADICIONAL QD . 19, LOTE 19Brazlândia                                                       | 20,36    | 81,44    |
| 60 | NISBZ – Núcleo de Insp. Brazilândia ÁREA ESPECIAL Nº 04 LOTE 09 - P. ADM. SETOR TRADICIONALBrazlândia                         | 651,45   | 2605,8   |
| 60 | CAPS - Brazilândia QUADRA 01 ÁREA ESPECIAL 02, SETOR VEREDASBrazlândia                                                        | 297,69   | 1190,76  |
| 60 | HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA QNM 27 - ÁREA ESPECIAL 0Ceilândia                                                              | 64285,82 | 257143,3 |
| 60 | HOSPITAL DE CAMPANHAL DE CEILÂNDIA Área Especial D, Via P1 Norte Ceilândia                                                    | 1926,93  | 7707,72  |
| 60 | POLICLINICA II - Unidade 44 horas CEILÂNDIA QNM 17 AE 01 (ANTIGO CS 01)Ceilândia                                              | 2527,51  | 10110,04 |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 01 Ceilândia - UBS Tipo 1 QNP 07/11 SETOR P NORTECeilândia                                         | 2115,11  | 8460,44  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 02 Ceilândia - UBS Tipo 2 QNM 15 - LOTE F Ceilândia                                                | 1475,34  | 5901,36  |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 03 Ceilândia - UBS Tipo 2 QNM 15 - LOTE D Ceilândia                                                | 1836,28  | 7345,12  |
| 60 | Policlínica - Antiga UBS 4 QNN 16 - LOTE F - CEILÂNDIA SUL - GUARIROBACeilândia                                               | 808,4    | 3233,6   |
| 60 | Unidade Básica de Saúde nº 05 Ceilândia - UBS Tipo 1 QNM 16 - LOTE F - CEILÂNDIA NORTECeilândia                               | 808,4    | 3233,6   |

|                                                                                                |        |                                                                                                |                                                                                                                              |            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 06 Ceilândia - UBS Tipo 2 EQNP 10/14 - LOTES E, F, G, H Ceilândia                                 | 1828,7     | 7314,8   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 07 Ceilândia - UBS Tipo 2 QNO 10 - ÁREA ESPECIAL D e E Ceilândia                                  | 5021,7     | 20086,8  |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 08 Ceilândia - UBS Tipo 1 EQNP 13/17, LOTES A,B,C,D Ceilândia                                     | 2477,9     | 9911,6   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 09 Ceilândia - UBS Tipo 02 EQNP 28/32 - LOTES A,B,C,D Ceilândia                                   | 2373       | 9492     |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 10 Ceilândia - UBS tipo 1 QNN 12 - ÁREA ESPECIAL 01 Ceilândia                                     | 1733,11    | 6932,44  |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 11 Ceilândia - UBS Tipo 2 EQNO 17/18 - SETOR "O" ESPANSÃO Ceilândia                               | 1577,15    | 6308,6   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 12 Ceilândia - UBS Tipo 2 EQNQ 03/04 Ceilândia                                                    | 1381,14    | 5524,56  |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 13 Ceilândia - UBS Tipo RURAL NÚCLEO RURAL DA BOA ESPERANÇA Ceilândia                             | 12097,39   | 48389,56 |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 14 Ceilândia - UBS Tipo 1 CONDOMÍNIO PRIVÉ LUCENA RORIZ Md 12 LOTE 01 Ceilândia                   | 1627,6     | 6510,4   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde nº 15 Ceilândia - UBS Tipo 1 QNP 21 A/E S/N - VILA OLÍMPICA Ceilândia                                | 37,65      | 150,6    |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | Unidade Básica de Saúde 16 Ceilândia - UBS Tipo 1 QUADRA 500, AE 02, SOL NASCENTE Ceilândia                                  | 2191,34    | 8765,36  |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | UBS 17 Ceilândia - Tipo 2 EQNP 16/20 AE, LOTES E, F e G Ceilândia                                                            | 1841,86    | 7367,44  |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | UBS nº 18 CAIC - BERNARDO SAYÃO - UBS Tipo 1 QNN 28 ÁREA ESPECIAL H, I, J e K Ceilândia                                      | 214,06     | 856,24   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | NISC – Núcleo de Insp. Ceilândia QNN 15 - LOTE D Ceilândia                                                                   | 248,82     | 995,28   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | SAMU ÁREA DE REPOUSO QNM 02/04 AE CEILÂNDIA Ceilândia                                                                        | 91,54      | 366,16   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | BASE DO SAMU – CEILÂNDIA QNN 27, Área Especial D, Ceilândia Norte Ceilândia                                                  | 57,42      | 229,68   |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | FARMÁCIA DE ALTO CUSTO EQNM 18/20, BLOCO A e C - PRAÇA DO CIDADÃO Ceilândia                                                  | 871,48     | 3485,92  |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | CAPS ad III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL QNN 01 CONJUNTO A LOTES 45/47 - Av. Leste Ceilândia                             | 1058,64    | 4234,56  |
| 60                                                                                             |        |                                                                                                | UBS QNR Ceilândia QNR 02, Área Especial 12 Ceilândia                                                                         | 481,47     | 1925,88  |
| TOTAL                                                                                          |        |                                                                                                |                                                                                                                              | 1645354,23 | 6581417  |
| FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                                                                |        |                                                                                                |                                                                                                                              |            |          |
| 63                                                                                             | FHB    | Fundação Hemocentro de Brasília                                                                | SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF                                                           | 9159       | 36636    |
| TOTAL                                                                                          |        |                                                                                                |                                                                                                                              | 9159       | 36636    |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE                                             |        |                                                                                                |                                                                                                                              |            |          |
| 64                                                                                             | FEPECS | Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde                                             | Edifício Sede: SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF | 13669      | 54676    |
| 64                                                                                             |        |                                                                                                | Edifício Samambaia: QR 301 Conjunto 04 Lote 01 - Conjunto Urbano de Samambaia - Bairro Samambaia - CEP 72.300-537 - DF       | 2088       | 8352     |
| TOTAL                                                                                          |        |                                                                                                |                                                                                                                              | 15757      | 63028    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL |        |                                                                                                |                                                                                                                              |            |          |
| 70                                                                                             | SEAGRI | Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal | Parque Estação Biológica Ed. Sede SEAGRI,ASA NORTE, BRASÍLIA                                                                 | 3380       | 13520    |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte,Brasília-DF                                                              | 1771       | 7084     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR,Asa Norte,Brasília-DF Carpintaria de dentro do pátio SDR.                           | 713        | 2852     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília -DF Manutenção de veículos pátio SDR.                          | 118        | 472      |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Usinagem pátio SDR.                               | 857        | 3428     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Veículos pátio SDR.                               | 1745       | 6980     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da GEAN, Asa Norte, Brasília-DF - Apreensão de Animais.                                    | 165        | 660      |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da DIPOVA,Asa Norte, Brasília-DF                                                           | 740        | 2960     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF Antigo posto médico.                                      | 380        | 1520     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF Almoxarifado                                              | 483        | 1932     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da DISAF,Asa Norte,Brasília-DF                                                             | 541        | 2164     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (CASINHAS Próximo ao prédio sede da SEAGRI)               | 987        | 3948     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília -DF (Gerencia de Transporte)                                | 757        | 3028     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (Sala dos Motoristas)                                     | 135        | 540      |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Núcleo Operacional de Brazlândia - Setor tradicional alameda veredinha,quadra 24 bloco a lote 03.                            | 157        | 628      |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Galpão da DIFIT Granja do Torto ao lado do hospital veterinário.                                                             | 1284       | 5136     |
| 70                                                                                             |        |                                                                                                | Galpão da GEPAT Granja do Torto ao lado da Escola Classe.                                                                    | 1284       | 5136     |

|                                                                     |                                                                                    |                                                                     |                                                                                                                                                            |          |          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 70                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Gerencia de Tecnologia Agropecuária - GETEC - DF 003,KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto da Águas e UNIPAZ. | 1053     | 4212     |
| 70                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Núcleo Operacional de Planaltina - Avenida Independência quadra 2 bloco B AE Central setor comercial.                                                      | 289      | 1156     |
| 70                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Núcleo Operacional de Sobradinho - Quadra 08 Área Especial 03                                                                                              | 574      | 2296     |
| 70                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Núcleo Operacional de Samambaia - Quadra 302 conj. 13, It 05,Administração Regional, prédio de madeira, salas 6 e 10.                                      | 65       | 260      |
| 70                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Base de Apoio Fiscalização de Trânsito de produtos Agropecuários - BR-020 em frente ao posto da PRF. Saída Norte de Brasília.                              | 230      | 920      |
| TOTAL                                                               |                                                                                    |                                                                     |                                                                                                                                                            | 17708    | 70832    |
| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL |                                                                                    |                                                                     |                                                                                                                                                            |          |          |
| 72                                                                  | EMATER                                                                             | Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal | Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF                                                                                                 | 30000    | 120000   |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | SIA Trecho 10, lote 05, Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, CEASA-DF. CEP.: 70.297-400 – Guará-DF.                      | 5000     | 20000    |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | AE 14, lote 1, INCRA 8 – CEP:72.760-144 – Brazlândia-DF                                                                                                    | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional – CEP: 72.720-660 – Brazlândia-DF                                                                             | 1000     | 4000     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050 – Ceilândia-DF                                                                                            | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Núcleo Rural Jardim, DF 285 – CEP: 73.370-994 – Paranoá-DF                                                                                                 | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | BR 251, km 06 – CEP: 71.359-970 – Paranoá-DF                                                                                                               | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Quadra 01, AE nº 01 – Setor Norte – CEP: 72.430-010                                                                                                        | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Quadra 5, Conj. 3, AE “D”- Parque de Obras – CEP: 71.570-513 Paranoá-DF                                                                                    | 2000     | 8000     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992 – Planaltina-DF                                                                    | 500      | 2000     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Av. N.S. Projeção “A”, SHD – CEP: 73.310-200 – Planaltina-DF                                                                                               | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Núcleo Rural do Rio Preto – Sede – DF 320 – CEP: 73.301-970 – Planaltina-DF                                                                                | 600      | 2400     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 – CEP: 71.691-000 – São Sebastião DF                                                                                | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Quadra 08, AE 03 – CEP: 73.005-080 – Sobradinho-DF                                                                                                         | 100      | 400      |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Núcleo Rural de Tabatinga – Sede – CEP: 73.307-997 – Planaltina-DF                                                                                         | 300      | 1200     |
| 72                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº- CEP: 73.307-991 – Planaltina-DF                                                                              | 1000     | 4000     |
| 72                                                                  | Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita – CEP: 71.750-000 – Núcleo Bandeirante-DF | 100                                                                 | 400                                                                                                                                                        |          |          |
| TOTAL                                                               |                                                                                    |                                                                     |                                                                                                                                                            | 42700    | 170800   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL |                                                                                    |                                                                     |                                                                                                                                                            |          |          |
| 90                                                                  | SEMOB                                                                              | Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal | Terminal: Asa Sul - STR Lote 02 - CEP 70610150                                                                                                             | 7350     | 29400    |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Brazlândia Veredas - Setor Veredas Praça Central AE Lote 01 - CEP: 72.700-000                                                                    | 1363,78  | 5455,12  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Ceilândia P Sul - QNP 24 Area Especial 01 - 72235-450                                                                                            | 1643,32  | 6573,28  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Ceilândia QNR - QNR 01 Area Especial - Expansão Ceilândia - CEP: 72275-111                                                                       | 2189,88  | 8759,52  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Ceilândia Setor O - Area Especial C Quadra QNO 14 - CEP: 72255-400                                                                               | 9144     | 36576    |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Cruzeiro - SHCES 1003 Area especial Cruzeiro Novo                                                                                                | 1339,2   | 5356,8   |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Gama Setor Sul - Quadra 05 Area especial Gama - CEP: 72410-303                                                                                   | 1923,51  | 7694,04  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Guará I - Area especial QE 12 - CEP: 71010-340                                                                                                   | 721,7    | 2886,8   |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Guará II - Área especial 10 Lote B - CEP: 71070-701                                                                                              | 1373,02  | 5492,08  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Itapoã - Área especial                                                                                                                           | 9581,63  | 38326,52 |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Núcleo Bandeirante - 3ª Aven. Area Especial Av. Contorno - CEP: 71720-586                                                                        | 748,65   | 2994,6   |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Recanto das Emas I - Área especial Quadra 311 Recanto das Emas - CEP: 72660-300                                                                  | 1923,51  | 7694,04  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Recanto das Emas II - Quadra 602 - Conjunto 14 - Recanto das Emas                                                                                | 1643,32  | 6573,28  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Riacho Fundo I - Quadra 04 Lotes 6 a 8 Riacho Fundo - CEP: 71820-608                                                                             | 1176,31  | 4705,24  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Riacho Fundo II - Area Especial QS 18 Riacho Fundo 02 - CEP: 71884-682                                                                           | 1923,51  | 7694,04  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Samambaia Norte - QR 433 S/N Área Especial                                                                                                       | 2884,09  | 11536,36 |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Samambaia Sul - QN 327 Area Especial 1 Samambaia Sul - CEP: 72311-100                                                                            | 2884,09  | 11536,36 |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Santa Maria - AC 401 – LOTE 01 – PARTE 02                                                                                                        | 16015,43 | 64061,72 |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Sobradinho II - QD AR 25 - Conjunto 01 - Lote -02 Sobradinho 02 - CEP: 73040-000                                                                 | 1923,51  | 7694,04  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Sol Nascente - Quadra 105, Conjunto M – AE1 – Trecho 2                                                                                           | 5875     | 23500    |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Taguatinga M Norte - QNM 42, Area Especial 03 Lote 03 a 07                                                                                       | 1923,25  | 7693     |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Taguatinga Sul - SSU F Area Especial 09                                                                                                          | 2015,37  | 8061,48  |
| 90                                                                  |                                                                                    |                                                                     | Terminal: Varjão - QUADRA 10 – CONJUNTO H – LOTE 01                                                                                                        | 1440     | 5760     |

|       |  |                                                                                                      |           |          |
|-------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 90    |  | EPIA SUL DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Catetinho - CEP: 70297-400                             | 700       | 2800     |
| 90    |  | Estação BRT: Catetinho - CAUB 2 Estação BRT Sul 02 - CEP: 70297-400                                  | 700       | 2800     |
| 90    |  | Estação BRT: Granja do Ipê - DF 003 Canteiro Central - Frente QD 08 - CEP: 70297-400                 | 700       | 2800     |
| 90    |  | Estação BRT: Park Way - EPIA SUL DF - 003 - Acesso à EPAR - CEP: 70297-400                           | 1100      | 4400     |
| 90    |  | Estação BRT: Periquito - DF 480 - Proximo ao Balão do Periquito - CEP: 70297-400                     | 700       | 2800     |
| 90    |  | Estação BRT: Santos Dumont - BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumond - CEP: 72544-970 | 700       | 2800     |
| 90    |  | Estação BRT: SMPW - EPIA SUL - Quadra 26 - Canteiro Central - CEP: 70297-400                         | 700       | 2800     |
| 90    |  | Estação BRT: Vargem Bonita - EPIA SUL - Quadra 34 - Canteiro Central - CEP: 71750-160                | 700       | 2800     |
| 90    |  | Terminal: BRT Gama - DF 480 - Proximo a Universidade de Brasília - CEP: 70297-400                    | 5100      | 20400    |
| 90    |  | Terminal: BRT Santa Maria - QR 119, Avenida dos Alagados, Santa Maria                                | 3100      | 12400    |
| 90    |  | Terminal: Brazlândia Centro Area Especial Setor Norte Lote 01                                        | 1226,28   | 4905,12  |
| 90    |  | Terminal: Gama Centro - Setor Central Area Especial Gama - CEP: 72404-150                            | 5400      | 21600    |
| 90    |  | Terminal: Paranoá - Quadra 33 Area Especial Lote 01 - CEP: 70297-400                                 | 1200      | 4800     |
| 90    |  | Terminal: Planaltina - Avenida Independência, Setor de hotéis e diversões - Projecção O              | 5421      | 21684    |
| 90    |  | Terminal: São Sebastião - Area Especial EDF 135 São Sebastião- CEP: 71694-117                        | 2189,88   | 8759,52  |
| 90    |  | Terminal: Sobradinho I - Quadra Central Area Especial Lote L - CEP: 73010-511                        | 4000      | 16000    |
| 90    |  | Terminal: Taguatinga L Norte - QNL 9 Area especial Bloco C                                           | 2148      | 8592     |
| 90    |  | SIA (DIATER/GALPÕES) - SIA Trecho 01 - Área de Serviços Públicos - Módulo I                          | 1219      | 4876     |
| 90    |  | SAAN (Terminal de Vistoria) - SAAN - Trecho I - Lotes 1108/1240                                      | 850       | 3400     |
| 90    |  | Almoxarifado TCB - SGON - Quadra 06 - Lote Único - Bloco G                                           | 917,54    | 3670,16  |
| 90    |  | Rodoviária de Brasília - SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - CEP 70070-010 – DF                   | 32659,23  | 130636,9 |
| TOTAL |  |                                                                                                      | 150437,01 | 601748   |

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

|    |     |                           |                                                                                                                |         |         |
|----|-----|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 94 | SLU | Serviço de Limpeza Urbana | SEDE SLUBBrasíliaSCS-QUADRA 08, Bloco B50, 6º Andar, Ed. Venâncio 2000, CEP 70.333-900                         | 3000    | 12000   |
| 94 |     |                           | NUBRABrazlândiaÁrea Especial nº 02 Norte, Brazlândia-DF, CEP 73036-103                                         | 244,86  | 979,44  |
| 94 |     |                           | NUTAGTaguatingaQNG 47, Área Especial 09, Taguatinga, CEP 72.130-470                                            | 222,46  | 889,84  |
| 94 |     |                           | NUPLAPlanaltinaA/E Norte, LTs. 11/12, Planaltina-DF, CEP 73340-115                                             | 157,68  | 630,72  |
| 94 |     |                           | NUGAMGamaAV. Contorno A/E 2 Setor Norte -Gama, CEP 73.340                                                      | 177,78  | 711,12  |
| 94 |     |                           | NUSOBSobradinhoA/E Indústria 3 LT 04/06, Sobradinho-DF, CEP 73.040-635                                         | 57,26   | 229,04  |
| 94 |     |                           | NUSEBSão SebastiãoQuadra 305, Conj. 14 Lote 02, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, CEP 71.691-597     | 125,23  | 500,92  |
| 94 |     |                           | NUGUAGuaráÁrea Especial do CAVE- Adm. Regional do Guará-DF, CEP 71.070-640                                     | 75,69   | 302,76  |
| 94 |     |                           | NUPARParanoá/ItapoãQuadra 05 Área Especial "D" Lotes 01 e 02, Paranoá-DF, CEP 71.570-513                       | 76,14   | 304,56  |
| 94 |     |                           | NURIFRiacho Fundo I/Recanto das EmasQN. 09, Área Especial 03, Lote 06 – Adm. Riacho Fundo I-DF, CEP 71.805-813 | 64,19   | 256,76  |
| 94 |     |                           | NUSAMSamambaiaÁrea Especial, s/nº QS 302 - Centro Urbano - Samambaia Sul, CEP CEP 72.300-639                   | 89,48   | 357,92  |
| 94 |     |                           | NUMARSanta MariaCL 408, Bloco "A" Área Especial - Santa Maria Sul-DF, CEP: 72.508-241                          | 203,87  | 815,48  |
| 94 |     |                           | NUALM/NUPAT/DLNORTEBrasíliaSetor de Áreas Isoladas norte (SIA/NORTE), Brasília-DF, CEP 70.620-230              | 1473,61 | 5894,44 |
| 94 |     |                           | PAPA-ENTULHOÁguas ClarasLote 24, Avenida jacarandá, Águas Claras-DF, CEP 71.927-540                            | 43,87   | 175,48  |
| 94 |     |                           | Aterro Sanitário de BrasíliaSamambaiaDF 180 - Km 51,5, Samambaia-DF, CEP 72.276-001                            | 101,57  | 406,28  |
| 94 |     |                           | Aterro Controlado do Jóquei - NURENSCIA/EstruturalAE. Quadra 15, Conj. C1, SCIA/Estrutural-DF, CEP 71.250-005  | 179,24  | 716,96  |
| 94 |     |                           | NUTRABrazlândiaQuadra 33 Área Especial nº. 3 Vila São José Brazlândia, Brazlândia-DF, CEP 72.733-742           | 66,78   | 267,12  |
| 94 |     |                           | NUTRA/PSULCeilândiaQNP 28 área especial sem número - Setor Psul, Ceilândia-DF, CEP 72.235-805                  | 329,55  | 1318,2  |
| 94 |     |                           | NUTRA/NUBSB/DLSULAsa SulAvenida das Nações S/N, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.200-905                           | 735,89  | 2943,56 |
| 94 |     |                           | NUTAGTaguatingaSetor G Norte QNG AE 9, Taguatinga-DF, CEP: 72.130-475                                          | 146,04  | 584,16  |

|                                                                    |            |                                                                    |                                                                                                         |           |          |
|--------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 94                                                                 |            |                                                                    | NUCEICeilândiaSetor N QNN 29 AE G/K, Ceilândia-DF, CEP 72.225-290                                       | 27,02     | 108,08   |
| 94                                                                 |            |                                                                    | NUCEICeilândiaQNN 13 Área Especial Módulo B, Ceilândia-DF, CEP 72.225-132                               | 119,86    | 479,44   |
| 94                                                                 |            |                                                                    | NUEST/IRRSCIA SCIA Quadra 10 Conjunto 01 LOTES 02 E 03, CEP 71.250-610                                  | 30,24     | 120,96   |
| 94                                                                 |            |                                                                    | NUBSB/IRR 04SAANSAAN Quadra 02 LOTE 650, CEP 70.632-200                                                 | 94,68     | 378,72   |
| 94                                                                 |            |                                                                    | NUEST/IRRSCIASCIA Q. 09 Cj. 01 Lote 02, CEP 71.250-810                                                  | 83,59     | 334,36   |
| 94                                                                 |            |                                                                    | CTR 01 e 02EPAC-Pátio Ferroviário AE - EPAC, Cidade do Automóvel, CEP 71.250-050                        | 24,12     | 96,48    |
| 94                                                                 |            |                                                                    | Margem/área externa/edificações 20%--                                                                   | 1590,14   | 6360,56  |
| TOTAL                                                              |            |                                                                    |                                                                                                         | 9540,84   | 38163,36 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL |            |                                                                    |                                                                                                         |           |          |
| 110                                                                | SODF       | Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal | Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-000             | 2041      | 8164     |
| TOTAL                                                              |            |                                                                    |                                                                                                         | 2041      | 8164     |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA                                     |            |                                                                    |                                                                                                         |           |          |
| 131                                                                | GAMA       | Administração Regional do Gama                                     | Biblioteca Pública: Área Especial 02, Setor Central - CEP 72.405-025.                                   | 2292,82   | 9171,28  |
| 131                                                                |            |                                                                    | Junta do Serviço Militar: Área Especial, Praça 1, Setor Oeste - CEP 72.425-135.                         | 298,7     | 1194,8   |
| 131                                                                |            |                                                                    | Pátio de Serviços Administrativos - DRO: Qd 01, Lotes 700/740, Setor Industrial Leste - CEP 72.445-050. | 3599,11   | 14396,44 |
| 131                                                                |            |                                                                    | Parque Infantil Setor Leste: Área Especial, Praça 1, Setor Leste - CEP 72.460-970.                      | 79,75     | 319      |
| 131                                                                |            |                                                                    | Parque Infantil Setor Oeste: Praça 1, Setor Oeste - CEP 72.425-145.                                     | 79,75     | 319      |
| 131                                                                |            |                                                                    | Salão Comunitário Qd 04 Setor Sul: Setor Sul, Qd 04 s/n - CEP 72.415-200.                               | 176,75    | 707      |
| 131                                                                |            |                                                                    | Sede Administração Regional do Gama: E.Q. 55/56, Área Especial 01, Setor Central - CEP 72.405-610       | 2810,72   | 11242,88 |
| 131                                                                |            |                                                                    | Teatro Galpãozinho: Área Especial 02, Setor Central - CEP 72.405-025.                                   | 652,75    | 2611     |
| 131                                                                |            |                                                                    | Feira Permanente do Gama: Área Especial, Quadra 1, Setor Norte - CEP 72.425-155.                        | 8214,35   | 32857,4  |
| 131                                                                |            |                                                                    | Shopping Popular do Gama: Área Especial, Quadra 1, Setor Norte - CEP 72.430-125.                        | 8460,16   | 33840,64 |
| 131                                                                |            |                                                                    | Feira do Galpão Central: Galpão Central s/n - Terminal Rodoviário, Setor Central - CEP 72.491-010.      | 1277,08   | 5108,32  |
| TOTAL                                                              |            |                                                                    |                                                                                                         | 27941,94  | 111767,8 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                               |            |                                                                    |                                                                                                         |           |          |
| 132                                                                | TAGUATINGA | Administração Regional de Taguatinga                               | SEDE RAIII - PRAÇA DO RELÓGIO-LOTE A- TAGUATINGA-DF CEP- 72010-900                                      | 2343,64   | 9374,56  |
| 132                                                                |            |                                                                    | BIBLIOTECA- SETOR CENTRAL DE TAGUATINGA- CEP 72115-520                                                  | 600       | 2400     |
| 132                                                                |            |                                                                    | TEATRO DA PRAÇA - SETOR CENTRAL DE TAGUATINGA - CEP 72010-020                                           | 600       | 2400     |
| 132                                                                |            |                                                                    | SEREJINHO - CENTRO METROPOLITANO DE TAGUATINGA - CEP - 72158-000                                        | 10000     | 40000    |
| 132                                                                |            |                                                                    | SEREJÃO - CENTRO METROPOLITANO TAGUATINGA - 72158-000                                                   | 30000     | 120000   |
| 132                                                                |            |                                                                    | PARQUE DE SERVIÇOS - QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16 - CEP -72130-080                                           | 30000     | 120000   |
| 132                                                                |            |                                                                    | TAGUATPARQUE - PARQUE DE TAGUATINGA NORTE - CEP 72121-000                                               | 50000     | 200000   |
| 132                                                                |            |                                                                    | PARQUE DO DI - ST.A NORTE - QNA-CNA- TAGUATINGA - CEP 72110-015                                         | 6000      | 24000    |
| 132                                                                |            |                                                                    | GEGEST - C12 BLOCO E ÁREA ESPECIAL CENTRO TAGUATINGA - CEP -72010-120                                   | 210       | 840      |
| TOTAL                                                              |            |                                                                    |                                                                                                         | 129753,64 | 519014,6 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                               |            |                                                                    |                                                                                                         |           |          |
| 133                                                                | BRAZLÂNDIA | Administração Regional de Brasília                                 | Área Especial nº 03/05 ? Setor Norte Brasília/DF - Parque de Serviços CEP: 72.705-060                   | 3000      | 12000    |
| 133                                                                |            |                                                                    | Área Especial 04 Lote 01 Setor Tradicional Brasília/DF - Sede da Administração Regional CEP: 72.720-64  | 1500      | 6000     |
| 133                                                                |            |                                                                    | Avenida Veredinha Setor Tradicional Brasília/DF - Biblioteca Pública CEP: 72.720-660                    | 380       | 1520     |
| 133                                                                |            |                                                                    | Via SNO Brasília/DF - Museu Histórico CEP: 72.705-025                                                   | 270       | 1080     |
| 133                                                                |            |                                                                    | Setor Sul Brasília/DF - Estádio Chapadinha CEP: 72.715-100                                              | 20000     | 80000    |
| 133                                                                |            |                                                                    | SCDN Setor Norte Brasília/DF - Feira Central CEP:72.705-515                                             | 3800      | 15200    |
| 133                                                                |            |                                                                    | Entre Quadras 37/38 Vila São Jose Brasília - Galpão de Múltiplas Funções Vila CEP:72.747-000            | 600       | 2400     |
| 133                                                                |            |                                                                    | Entre Quadras 01/03 Setor Veredas Brasília/DF - Galpão de Múltiplas Funções ? Veredas CEP:72.725-015    | 300       | 1200     |
| 133                                                                |            |                                                                    | Setor Norte Balneário Veredinhas CEP 72.705-700.                                                        | 26000     | 104000   |
| TOTAL                                                              |            |                                                                    |                                                                                                         | 55850     | 223400   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                               |            |                                                                    |                                                                                                         |           |          |

|                                              |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |          |
|----------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 134                                          | SOBRADINHO         | Administração Regional de Sobradinho                                                                              | Biblioteca Galeria Van Gogh : QD. 08, CJ G, Área Reservada Administração Regional - Sobradinho/DF - CEP 73.025-060. –                                              | 517                                                                                                       | 2068     |
| 134                                          |                    |                                                                                                                   | Posto de Abastecimento junto á Biblioteca/Galeria Van Gogh. Antigo transporte QD 08, CJ G, Área Reservada Administração Regional - Sobradinho/DF - CEP 73.025-060. | 300                                                                                                       | 1200     |
| 134                                          |                    |                                                                                                                   | Ginásio de Esportes : Setor Esportivo QD. 02, Área Especial 03 - Sobradinho/DF - CEP 73.010-750.                                                                   | 2576                                                                                                      | 10304    |
| 134                                          |                    |                                                                                                                   | Edifício Sede da Administração Regional = QD. Central Lote A (ST ADM CULT QC Lote A) - Sobradinho/DF - CEP 73.010-901.                                             | 1239,27                                                                                                   | 4957,08  |
| 134                                          |                    |                                                                                                                   | Núcleo de material e Diretoria de Obras = Área Especial P/ Indústrias nº 03, Lotes 07 a 10, Setor de Grandes Áreas - Sobradinho/DF - CEP 73.040-633                | 922,73                                                                                                    | 3690,92  |
| 134                                          |                    |                                                                                                                   | Casa do Ribeirão = Quadra 9/Avenida Contorno Área Especial Nº 06 - Sobradinho/DF - CEP 73.035-090                                                                  | 480                                                                                                       | 1920     |
| 134                                          |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | Feira Modelo = Setor Comercial Central, LT. M - Sobradinho/DF - CEP 73.010-529. Área Total = 11.925,00 m² | 5890     |
| TOTAL                                        |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 11925                                                                                                     | 47700    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA         |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |          |
| 135                                          | PLANALTINA         | Administração Regional de Planaltina                                                                              | Parque de Serviços-SNO SGOFPJ CJ A LT 01 -cep 73.340-010                                                                                                           | 1600                                                                                                      | 6400     |
| 135                                          |                    |                                                                                                                   | Estádio Adonir Guimarães-St. Recreativo SCE SRC AE-cep 73310-400                                                                                                   | 246                                                                                                       | 984      |
| 135                                          |                    |                                                                                                                   | Igrejinha São Sebastião-STRC PCA são SEBAS IGREJINA-cep 73330-740                                                                                                  | 246                                                                                                       | 984      |
| 135                                          |                    |                                                                                                                   | Prefeitura Antiga RUA JOAO QUIRINO QD 40 LT 01 ST TRADICIONAL CEP 733300-037                                                                                       | 314                                                                                                       | 1256     |
| 135                                          |                    |                                                                                                                   | vestiário Estádio Adonir -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP-73310-4001                                                                                                 | 100                                                                                                       | 400      |
| 135                                          |                    |                                                                                                                   | Sede Administração -Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, Brasília - DF-CEP 73.370-901                                                | 1200                                                                                                      | 4800     |
| 135                                          |                    |                                                                                                                   | Unidade: Ginásio de Funções múltiplas -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP 73310-400                                                                                     | 200                                                                                                       | 800      |
| 135                                          |                    | Museu Histórico e Artístico de Planaltina -Setor Tradicional Q 57, 1, Praça Salviano Guimarães, 24 -CEP 73330-720 | 277                                                                                                                                                                | 1108                                                                                                      |          |
| TOTAL                                        |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 4183                                                                                                      | 16732    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |          |
| 136                                          | NÚCLEO BANDEIRANTE | Administração Regional do Núcleo Bandeirante                                                                      | Casa da Cultura 3º Avenida, Casa da Cultura, CEP 71705-500 2                                                                                                       | 3744                                                                                                      | 14976    |
| 136                                          |                    |                                                                                                                   | Ginásio Poliesportivo SOPI AE 3 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 70297-400                                                                                     | 6932                                                                                                      | 27728    |
| 136                                          |                    |                                                                                                                   | Divisão de Obras - 3º avenida área especial nº 06, Lote G/O Núcleo Bandeirante, Brasília, CEP 71715-200                                                            | 12480                                                                                                     | 49920    |
| 136                                          |                    |                                                                                                                   | Biblioteca Pública SOPI AE 3 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71710-000                                                                                    | 2896                                                                                                      | 11584    |
| 136                                          |                    |                                                                                                                   | Salão Comunitário Praça Central 3a Avenida Avenida Contôrnro Ae 4 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 70297-400                                               | 4092                                                                                                      | 16368    |
| 136                                          |                    |                                                                                                                   | Sede Administração do Núcleo Bandeirante 3a Avenida Praça São Roque Projeção II Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71720-592                                   | 4180                                                                                                      | 16720    |
| 136                                          |                    |                                                                                                                   | Estádio Vasco Viana Rua 01, Metropolitana Rua 4 da Praça - Núcleo Bandeirante, DF, CEP 71730-055                                                                   | 9056                                                                                                      | 36224    |
| TOTAL                                        |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 43380                                                                                                     | 173520   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ              |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |          |
| 137                                          | GUARÁ              | Administração Regional do Guará                                                                                   | Sede da Administração Regional do Guará: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF                                                | 8620                                                                                                      | 34480    |
| 137                                          |                    |                                                                                                                   | Casa da Cultura: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF;                                                                       | 1120                                                                                                      | 4480     |
| 137                                          |                    |                                                                                                                   | Centro de Convivência do Idoso: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF;                                                        | 1120                                                                                                      | 4480     |
| 137                                          |                    |                                                                                                                   | Salão de Multiplas Funções: QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF                                                             | 8300                                                                                                      | 33200    |
| 137                                          |                    |                                                                                                                   | Prédios do Pátio de Obras: QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF.                                                             | 3240                                                                                                      | 12960    |
| 137                                          |                    |                                                                                                                   | Ginasio Esportivo do CAVE: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF;                                                             | 8208                                                                                                      | 32832    |
| TOTAL                                        |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 30608                                                                                                     | 122432   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA          |                    |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |          |
| 138                                          | CEILÂNDIA          | Administração Regional de Ceilândia                                                                               | Administração Regional de Ceilândia - RA IX (SEDE) - ENDEREÇO: QNM 13, área especial, módulo B, Ceilândia Sul ? DF - CEP: 72215-130                                | 1853,72                                                                                                   | 7414,88  |
| 138                                          |                    |                                                                                                                   | Pátio de Serviços (Diretoria de Obras -DRO) - ENDEREÇO: QNM 27, área especial, Módulo C - DRO, Ceilândia Sul ? DF, CEP: 7.2215-274                                 | 3887,68                                                                                                   | 15550,72 |
| 138                                          |                    |                                                                                                                   | Junta de Serviço Militar - ENDEREÇO: EQNN 2/4, área especial, s/nº, Ceilândia Sul - DF, CEP: 72220-510                                                             | 249,9                                                                                                     | 999,6    |
| 138                                          |                    |                                                                                                                   | Ginásio Regional de Ceilândia - ENDEREÇO: QNN 16, Lote A, área especial, Ceilândia Sul - DF, CEP: 72220-140                                                        | 2062,4                                                                                                    | 8249,6   |
| 138                                          |                    |                                                                                                                   | Estádio Abadião - ENDEREÇO: QNN 12 AE Campo Abadião, Ceilândia Sul - DF, CEP: 72220-056                                                                            | 5743,2                                                                                                    | 22972,8  |
| 138                                          |                    |                                                                                                                   | Centro Cultural - ENDEREÇO: QNN 13, área especial B, FP, Ceilândia Norte - DF, CEP: 72225-131                                                                      | 638,8                                                                                                     | 2555,2   |
| 138                                          |                    |                                                                                                                   | Biblioteca Pública de Ceilândia - ENDEREÇO: QNN 13, área especial B, FP, Ceilândia Norte - DF, CEP: 72225-131                                                      | 932,2                                                                                                     | 3728,8   |

|                                            |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
|--------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 138                                        |                  |                                            | Centro Comunitário Setor Privê - ENDEREÇO: CRP AV COMERCIAL LOTE 01 D AV, Cond. Privê, Ceilândia - DF, CEP: 71680-352                               | 135,1 | 540,4  |
| 138                                        |                  |                                            | Vestiário - ENDEREÇO: QNM 11 Área Especial, Módulo B - CEP: 72210-049                                                                               | 350   | 1400   |
| TOTAL                                      |                  |                                            |                                                                                                                                                     | 15853 | 63412  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ          |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
| 140                                        | PARANOÁ          | Administração Regional do Paranoá          | Administração Regional do Paranoá - Sede (1.516 m²) : * Praça Central, s/n - It 1- CEP 71.570-900/ Paranoá-DF                                       | 1516  | 6064   |
| 140                                        |                  |                                            | Parque de Serviços/Diretoria de Obras (585 m²): * Quadra 5, Conj. 3, AE ?D?- Parque de Obras - CEP 71.570-513 Paranoá-DF                            | 585   | 2340   |
| 140                                        |                  |                                            | Biblioteca (303 m²): * Praça Central, s/n - It 1- CEP 71.570-900/ Paranoá-DF ? Antigo Prédio da Brasil Telecom - CEP 71.570-900/ Paranoá-DF         | 303   | 1212   |
| 140                                        |                  |                                            | Ginásio de Esportes (1.462 m²): * Quadra 01 AE - CEP 70.297-400/ Paranoá-DF                                                                         | 1462  | 5848   |
| 140                                        |                  |                                            | Estádio JK (304 m²): * Quadra 01 AE - 70.297-400/ Paranoá-DF                                                                                        | 304   | 1216   |
| 140                                        |                  |                                            | Antigo prédio do corpo de bombeiros ( 372 m²): * Barragem do Paranoá, lote 1 CEP 71.570-030 / Paranoá-DF                                            | 372   | 1488   |
| 140                                        |                  |                                            | Prédio da Emater (750 m²): * Quadra 5, Conj. 3, AE ?D?- Parque de Obras - CEP 71.570-513 Paranoá-DF                                                 | 750   | 3000   |
| 140                                        |                  |                                            | Quadra coberta (1.440 m²): * Praça Central lote 06 CEP 71.570-900/ Paranoá-DF                                                                       | 1440  | 5760   |
| TOTAL                                      |                  |                                            |                                                                                                                                                     | 6732  | 26928  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA        |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
| 142                                        | SAMAMBAIA        | Administração Regional de Samambaia        | SEDE - QD 302 conjunto 13 lote 05                                                                                                                   | 6408  | 25632  |
| 142                                        |                  |                                            | DIROB/ALMOXARIFADO - QS 119/121 A/E                                                                                                                 | 16735 | 66940  |
| 142                                        |                  |                                            | ANEXO I (Prédio de Madeira) - Q 302                                                                                                                 | 788   | 3152   |
| 142                                        |                  |                                            | GERÊNCIA REGIONAL (Expansão de Samambaia) - QN 431/433 A/E 01                                                                                       | 200   | 800    |
| 142                                        |                  |                                            | BIBLIOTECA PÚBLICA - QN 407 Conjunto G Lote 01                                                                                                      | 2414  | 9656   |
| TOTAL                                      |                  |                                            |                                                                                                                                                     | 26545 | 106180 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO    |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
| 144                                        | SÃO SEBASTIÃO    | Administração Regional de São Sebastião    | Sede, Junta Militar e Pátio de Serviços: (Quadra 101 A/E S/Nº Residencial Oeste 71.693-163 São Sebastião DF                                         | 6500  | 26000  |
| 144                                        |                  |                                            | Ginásio Esportivos (Av. São Sebastião, Lt. 3600 - Bairro São Francisco Cep 71.690-000.                                                              | 4000  | 16000  |
| 144                                        |                  |                                            | São Sebsatiao-DF. Feira Permanente (AE Central para Feira Permanente, Cep; 71.690-000, São Sebastião-DF.                                            | 1500  | 6000   |
| TOTAL                                      |                  |                                            |                                                                                                                                                     | 12000 | 48000  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
| 145                                        | RECANTO DAS EMAS | Administração Regional do Recanto das Emas | Brinquedoteca da Quadra 108, Av. Recanto das Emas, Lt 08 - CEP: 72601-400                                                                           | 238   | 952    |
| 145                                        |                  |                                            | Biblioteca da Quadra 304 , Avenida Recanto das Emas, Lt. 06 - CEP: 72620-316                                                                        | 394   | 1576   |
| 145                                        |                  |                                            | Biblioteca da Quadra 805 - Conj. 06, lote 07 - Recanto das Emas - CEP: 72650-800                                                                    | 800   | 3200   |
| 145                                        |                  |                                            | Administração CentraLdo Recanto das Emas - AV. Recanto das Emas , Área Especial 2 - CEP: 72610-628                                                  | 1762  | 7048   |
| 145                                        |                  |                                            | Recanto das Artes - Quadra 102 Avenida Recanto das Emas Lote 02 - cep: 72600-200                                                                    | 600   | 2400   |
| 145                                        |                  |                                            | Centro Comunitário da Quadra 508, conj. 17 lote 2 - CEP: 72660-085                                                                                  | 299   | 1196   |
| 145                                        |                  |                                            | Centro de Convivência do Idoso - CCI - Avenida Recanto das Emas Quadra 106 - Lote 15 - CEP: 72601-200                                               | 1300  | 5200   |
| 145                                        |                  |                                            | Pátio de Serviço da Administração do Recanto das Emas - Avenida Vargem da Benção - Chácra nº 3 - CEP: 72600-300                                     | 11347 | 45388  |
| 145                                        |                  |                                            | Brinquedoteca da Quadra 600 - Recanto das Emas Quadra 600,/601Conj. 05, Lote 09. - CEP: 72640-100                                                   | 150   | 600    |
| 145                                        |                  |                                            | Centro Comunitário da Quadra 115 - Avenida Recanto das Emas Quadra 115 , Lote 01; CEP: 72603-301                                                    | 347   | 1388   |
| TOTAL                                      |                  |                                            |                                                                                                                                                     | 17237 | 68948  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL         |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
| 146                                        | LAGO SUL         | Administração Regional do Lago Sul         | Setor de Habitações Individuais Sul, Quadra Interna 11, Área Especial nº 01 - Bairro: Lago Sul, Cidade: Brasília ? Distrito Federal, CEP: 71625-600 | 2135  | 8540   |
| TOTAL                                      |                  |                                            |                                                                                                                                                     | 2135  | 8540   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA   |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
| 147                                        | CANDANGOLÂNDIA   | Administração Regional da Candangolândia   | Administração Regional da CandangalândiaRAXIX - área de circulação de caminhões                                                                     | 10758 | 43032  |
| 147                                        |                  |                                            | Ginásio de Esportes QROA, Candangolândia/DF - 71727-200                                                                                             | 5000  | 20000  |
| 147                                        |                  |                                            | Salão Comunitário QR 02 EC 16, Candangolândia-DF - 71725-200                                                                                        | 1000  | 4000   |
| 147                                        |                  |                                            | Biblioteca Publica QOF, PUE VI, Praça da Caixa Forte - Candangolândia/DF - 70297-400                                                                | 513   | 2052   |
| TOTAL                                      |                  |                                            |                                                                                                                                                     | 17271 | 69084  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I   |                  |                                            |                                                                                                                                                     |       |        |
| 148                                        | RIACHO FUNDO I   | Administração Regional do Riacho Fundo I   | SEDE: AC 03 Lote 06 - Praça Central - CEP 71810-300                                                                                                 | 3000  | 12000  |
| 148                                        |                  |                                            | DIRETORIA DE OBRAS: QN 07/09 Area Especial 03 - CEP 71805-813                                                                                       | 2000  | 8000   |

|                                                                         |            |                                                                         |                                                                                                                       |        |         |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--|--|
| 148                                                                     |            |                                                                         | GINÁSIO: QN 07 Area Especial 10.- CEP 71805710                                                                        | 1800   | 7200    |  |  |
| 148                                                                     |            |                                                                         | GALPÃO DO GINÁSIO: QN 07 Area Especial 10. - CEP 71805710                                                             | 160    | 640     |  |  |
| 148                                                                     |            |                                                                         | BIBLIOTECA: End. AC 03 Lote 05 - 71810300                                                                             | 1610   | 6440    |  |  |
| TOTAL                                                                   |            |                                                                         |                                                                                                                       | 8570   | 34280   |  |  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                    |            |                                                                         |                                                                                                                       |        |         |  |  |
| 149                                                                     | LAGO NORTE | Administração Regional do Lago Norte                                    | Área da Sede end. SHIN CA 05 LOTE J1 e J2 BLOCO J1 e J2 - cep 71503-505.                                              | 1200   | 4800    |  |  |
| 149                                                                     |            |                                                                         | Área do Centro Comunitário Aspalha = 600 m² - end. Núcleo Rural Vale do Palha - Lago Norte, Brasília - DF, 70297-400. | 600    | 2400    |  |  |
| TOTAL                                                                   |            |                                                                         |                                                                                                                       | 1800   | 7200    |  |  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL |            |                                                                         |                                                                                                                       |        |         |  |  |
| 150                                                                     | SECEC      | Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal | Praça dos Três Poderes, Zona Cívico Administrativa, Bloco J, Brasília/DF - CEP: 70.100-000                            | 434    | 1736    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Praça dos Três Poderes Brasília, DF - CEP :70175-900                                                                  | 690    | 2760    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP: 70297-400                                                                  | 60     | 240     |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP: 70100-000                                                                  | 150    | 600     |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP: 70100-000                                                                  | 1300   | 5200    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | St. de Autarquias Norte Q 1 Via N2- Brasília, DF, CEP: 70070-200– Anexo II SECEC                                      | 2324   | 9296    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | SHCS EQS 106/107 - Brasília, DF, CEP: 70345-400                                                                       | 2686   | 10744   |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | SHTN Trecho 1, projeto Orla Polo 03, Lote 05, SHTN Trecho 1 - Brasília, DF, CEP: 70800-200                            | 4800   | 19200   |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | SCTS - Lote 2, Brasília - DF, CEP:70297-400                                                                           | 79753  | 319012  |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Zona Cívico-Administrativa Em frente ao Memorial JK, Brasília – DF, CEP: 70070-300                                    | 2985   | 11940   |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Avenida Uberdan Cardoso, St. Administrativo Lote 02 - Planaltina, Brasília - DF, CEP: 73310-100                       | 2498   | 9992    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | SHCS EQS 512/513 - Brasília, DF, CEP:70361-580                                                                        | 450    | 1800    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | QNN Quadra 32 Área Especial G - Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72220-327                                              | 2030   | 8120    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Setor JK Lote D - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71739-020 (com área verde)                                  | 131335 | 525340  |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | DF 330 KM 04 – Sobradinho – Zona Rural Brasília, DF , CEP: 73272-000, (com área verde)                                | 70000  | 280000  |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Setor de Divulgação Cultural - Lotes 01, 02 e 07 Brasília - DF, CEP: 70070-350                                        | 4250   | 17000   |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Setor Leste, Praça 01, AE 01 – Gama Brasília, DF, CEP: 71.460-100                                                     | 1300   | 5200    |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | CRS 508 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70351-515                                                              | 4092   | 16368   |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Rodovia BR 040 s/n Trevo do - Gama, Brasília - DF, CEP: 71745-000 (com área verde)                                    | 40926  | 163704  |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | SCTN Via N2 Eixo Monumental Asa Norte Brasília, DF CEP: 70041-955                                                     | 50000  | 200000  |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Quadra 301 Conjunto 05 Lote 01, Samambaia – DF, CEP. 72305-970.                                                       | 8500   | 34000   |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | SCEN (ao lado do Museu de Arte de Brasília – MAB) - Brasília, DF, CEP: 70297-400                                      | 9000   | 36000   |  |  |
| 150                                                                     |            |                                                                         | Área Especial 4 - Acampamento Pacheco Fernandes Vila Planalto Brasília, DF, CEP: 70804-260( com área verde)           | 25000  | 100000  |  |  |
| TOTAL                                                                   |            |                                                                         |                                                                                                                       | 444563 | 1778252 |  |  |
| ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL                                     |            |                                                                         |                                                                                                                       |        |         |  |  |
| 151                                                                     | ARPDF      | Arquivo Público do Distrito Federal                                     | SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650                                       | 1900   | 7600    |  |  |
| 151                                                                     |            |                                                                         | Blocos B - SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650                            | 385    | 1540    |  |  |
| 151                                                                     |            |                                                                         | Bloco C - SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650                             | 6700   | 26800   |  |  |
| 151                                                                     |            |                                                                         | Área Externa: SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650                         | 8000   | 32000   |  |  |
| TOTAL                                                                   |            |                                                                         |                                                                                                                       | 16985  | 67940   |  |  |
| FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                   |            |                                                                         |                                                                                                                       |        |         |  |  |
| 196                                                                     | FJZB       | Fundação Jardim Zoológico de Brasília                                   | Avenida das Nações Via L4-Sul, Brasília-DF-Cep:70.610.100                                                             | 900000 | 3600000 |  |  |
| TOTAL                                                                   |            |                                                                         |                                                                                                                       | 900000 | 3600000 |  |  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL             |            |                                                                         |                                                                                                                       |        |         |  |  |
| 220                                                                     | SEL        | Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal             | Parque da cidade administração - Srps, Brasília, DF, 70297-400.                                                       | 1500   | 6000    |  |  |
| 220                                                                     |            |                                                                         | Parque da cidade pavilhão exposições, - Srps, Brasília, DF, 70297-400.                                                | 15000  | 60000   |  |  |
| 220                                                                     |            |                                                                         | Parque ana Lúdia (estacionamento 12) parte edificada - Srps, Brasília, DF, 70297-400                                  | 400    | 1600    |  |  |
| 220                                                                     |            |                                                                         | Parque da cidade vestiários (estacionamento 13) - Srps, Brasília, DF, 70297-400                                       | 800    | 3200    |  |  |
| 220                                                                     |            |                                                                         | Parque da cidade- base de vigilância (estacionamento 08) - Srps, Brasília, DF, 70297-400.                             | 1500   | 6000    |  |  |
| 220                                                                     |            |                                                                         | Complexo Aquatico Claudio Coutinho, SRPN - Brasília, DF, 70297-400                                                    | 12054  | 48216   |  |  |
| 220                                                                     |            |                                                                         | Estádio De Futebol Bezerrão, St. Central - Gama, Brasília - DF, 72405-610                                             | 27400  | 109600  |  |  |
| 220                                                                     |            |                                                                         | Estádio De Futebol De Samambaia - QN 319 - Samambaia Sul, Brasília ? DF                                               | 2862   | 11448   |  |  |

|                                                                           |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Estádio De Futebol De Sobradinho - St. Esportivo - Sobradinho, Brasília - DF, 70297-400                                                              | 1048    | 4192     |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Santa Maria - Quadra Central 3, Área Especial 4, Av. Santa Maria CI 410, Brasília ? DF                                                               | 11178   | 44712    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Samambaia - QN 319 - Samambaia Sul, Brasília ? DF                                                                                                    | 13450   | 53800    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Gama - St. Central - Gama, Brasília - DF, 72405-610                                                                                                  | 10358   | 41432    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Setor O ? Ceilândia - St. O QNO 9 - Ceilândia, Brasília - DF, 72252-097                                                                              | 9643    | 38572    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Riacho Fundo - QS 2 - Riacho Fundo I, Brasília - DF, 71820-200                                                                                       | 5362    | 21448    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Sobradinho - St. Esportivo Quadra 02, Área Especial de 01 a 05, Brasília - DF, 70297-400                                                             | 2440    | 9760     |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | São Sebastião - Q 2 - São Sebastião, Brasília - DF, 70297-400                                                                                        | 11003   | 44012    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Recanto Das Emas - Recanto das Emas, Brasília - DF, 70297-400                                                                                        | 9432    | 37728    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Estrutural - SCIA, Área Especial 02, Setor Norte, Brasília - DF, 70297-400                                                                           | 13891   | 55564    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Brazlândia - Bairro Vila São José, Quadra 35, Área Especial 22 - Brazlândia, Brasília ? DF                                                           | 8545    | 34180    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Parque Da Vaquejada ? Ceilândia - QNP 21, Área Especial, s/n, Setor "P" Norte - Ceilândia, Brasília ? DF                                             | 13482   | 53928    |
| 220                                                                       |                      |                                                                           | Planaltina - Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo (ao lado Restaurante Comunitário)                                                          | 5362    | 21448    |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 176710  | 706840   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                    |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 300                                                                       | ÁGUAS CLARAS         | Administração Regional de Águas Claras                                    | Rua Manacá, Lote 02, Bloco I - Águas Claras - Brasília/DF CEP:71.907-270                                                                             | 2343    | 9372     |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 2343    | 9372     |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                 |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 301                                                                       | RIACHO FUNDO II      | Administração Regional do Riacho Fundo II                                 | SEDE - QN 7A, Conjunto 06, Lote 01/02, Riacho Fundo II, CEP: 71.780-016. BRASÍLIA - DF.                                                              | 600     | 2400     |
| 301                                                                       |                      |                                                                           | DIVISÃO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, QN 27 CONJUNTO 01 LOTE 01 - RIACHO FUNDO II - CEP: 71880-641                          | 400     | 1600     |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 1000    | 4000     |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                            |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 302                                                                       | SUDOESTE E OCTOGONAL | Administração Regional do Sudoeste e Octogonal                            | Área da Sede da Administração: SIG quadra 06 lote 1425 - cep 70610-460)                                                                              | 1241    | 4964     |
| 302                                                                       |                      |                                                                           | parque do bosque: Terceira avenida do Sudoeste - entre quadras CCSW 02 QMSW 06 - cep 70680-600)                                                      | 70000   | 280000   |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 71241   | 284964   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO                                          |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 303                                                                       | VARJÃO               | Administração Regional do Varjão                                          | Sede + Brinquedoteca edificação 314 (Vila Varjão Quadra 01 Conjunto D Lotes 1 e 2 ? CEP: 71555-022)                                                  | 2237    | 8948     |
| 303                                                                       |                      |                                                                           | Galpão Social - edificação 159 (Vila Varjão Quadra 02 Conjunto A Lote 13 ? CEP: 71555-043)                                                           | 1124    | 4496     |
| 303                                                                       |                      |                                                                           | Parque de Serviços + Vestiário edificação 298 e (AE 01 e 02, Via EPPR ? DF 005 ? CEP 71587-098)                                                      | 7667    | 30668    |
| 303                                                                       |                      |                                                                           | Casa de Cultura 288 (Vila Varjão Quadra 02 Conjunto D Lote 02 ? CEP: 71555-052)                                                                      | 1059    | 4236     |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 12087   | 48348    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                        |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 305                                                                       | PARK WAY             | Administração Regional do Park Way                                        | AV. CONTORNO, A/E 14, LOTE 15 - NÚCLEO BANDEIRANTE - CEP. 71.705-545.                                                                                | 621     | 2484     |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 621     | 2484     |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 306                                                                       | SCIA                 | Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento | Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural, Brasília - DF, 71255-050                                                                       | 2605,69 | 10422,76 |
| 306                                                                       |                      |                                                                           | Centro Cultural :endereço :CJ 15, LT 6, Brasília - DF, 71262-135                                                                                     | 1300    | 5200     |
| 306                                                                       |                      |                                                                           | Santa Luzia Estrutural - Santa Luzia, Brasília - DF, 71300-000                                                                                       | 400     | 1600     |
| 306                                                                       |                      |                                                                           | Biblioteca endereço:Av Palmeiras, Lado oposto - Quadra 01 - Conjunto A - Lote 12 - Guará, Brasília - DF, 70297-400                                   | 119     | 476      |
| 306                                                                       |                      |                                                                           | Galpão do Mutiplas Funções endereço:SMAS Área Especial G Conjunto A Lotes 16 e 17, Brasília - DF, 71215-300                                          | 471,95  | 1887,8   |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 4896,64 | 19586,56 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                          |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 308                                                                       | ITAPOÃ               | Administração Regional do Itapoã                                          | Sede: Quadra 378 Conj A A/E Lote 04 - Itapoã - DF, CEP 71593-620                                                                                     | 5000    | 20000    |
| 308                                                                       |                      |                                                                           | Horta comunitária: Quadra 378 Conj K lote 13 - Itapoã- DF, CEP 71593-620                                                                             | 1784    | 7136     |
| 308                                                                       |                      |                                                                           | Quadra Coberta: Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 Conj. E AE- Itapoã - DF, CEP 70297-400                                                           | 1576    | 6304     |
| 308                                                                       |                      |                                                                           | Biblioteca do Itapoã: Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 AE Lote 08- Itapoã - DF, CEP 70297-400                                                     | 480     | 1920     |
| 308                                                                       |                      |                                                                           | Pátio de obras: (Antiga garagem do Grupo Amaral) Q33 AE LT 02 às margens da DF001 CEP 70297-400                                                      | 21474   | 85896    |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 30314   | 121256   |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO              |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      |         |          |
| 309                                                                       | SAI                  | Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento              | sede da Administração Regional do SIA, localizada no SIA trecho 08 - Lotes 125/135 Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília - DF, CEP 71205-080. | 1600    | 6400     |
| TOTAL                                                                     |                      |                                                                           |                                                                                                                                                      | 1600    | 6400     |

| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                        |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 366                                                                            | VICENTE PIRES | Administração Regional de Vicente Pires                                        | RUA 04 A TRAVESSA 04, VICENTE PIRES/DF, CEP. 72.006-247.                                                                                                                                                                                                                                          | 2600  | 10400 |
| TOTAL                                                                          |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2600  | 10400 |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL                                               |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |
| 367                                                                            | FERCAL        | Administração Regional do Fercal                                               | DF 150 KM 12, LT ESPECIAL FEIRA ENG VELHO CPE 73.150-035                                                                                                                                                                                                                                          | 1244  | 4976  |
| 367                                                                            |               |                                                                                | QUADRA 16 COMPLEXO ESPORTIVO FERCAL, ARÉA ESPECIAL CPE 73.150-080                                                                                                                                                                                                                                 | 416   | 1664  |
| TOTAL                                                                          |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1660  | 6640  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL          |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |
| 370                                                                            | SDE           | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal          | St. Qi Qi 19 - Taguatinga, Brasília - DF, 70297-400 - Simplifica - PJ                                                                                                                                                                                                                             | 2250  | 9000  |
| TOTAL                                                                          |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2250  | 9000  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |
| 390                                                                            | SEDUH         | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal | difício-Sede. Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900.                                                                                                                                                                | 7133  | 28532 |
| 390                                                                            |               |                                                                                | Depósito Cruzeiro. Endereço: SRES Setor Escolar A/E, Lote 03, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, CEP: 70640-560                                                                                                                                                                                         | 2500  | 10000 |
| 390                                                                            |               |                                                                                | Arquivo SIA. Endereço: Setor de Indústria e Abastecimento SIA, Trecho 06, Lote 265, Brasília/DF, CEP: 71205-060                                                                                                                                                                                   | 600   | 2400  |
| 390                                                                            |               |                                                                                | Mapoteca. Endereço: Setor de Garagens Oficiais SGO, Quadra 05, Lote 23, Bloco B, Brasília/DF, CEP: 70610-650                                                                                                                                                                                      | 400   | 1600  |
| TOTAL                                                                          |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10633 | 42532 |
| INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL             |               |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |
| 391                                                                            | IBRAM         | Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal             | Parque Ecológico do Gama - ST N AE PX Conjunto G Lt 401<br>Endereço: SSU Quadra 13 – DF 290 – Gama/DF                                                                                                                                                                                             | 250   | 1000  |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico do Gama - Prainha<br>Endereço: SSU Quadra 13 – DF 290 – Gama/DF                                                                                                                                                                                                                  | 200   | 800   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico dos Jequitibás - Sobradinho - Próximo ao Sesi<br>Endereço: Quadra 11 - Área Especial - ao lado do Sesi<br>Coordenadas geográficas: -15.640864, -47.788487.                                                                                                                       | 150   | 600   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico Sucupira - Setor Norte Vila Nossa Senhora<br>Endereço: Setor Residencial Oeste, Vila Nossa Senhora de Fátima – Planaltina/DF                                                                                                                                                     | 100   | 400   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE<br>Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa<br>Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161.                                                                                                                                                      | 500   | 2000  |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE<br>Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa<br>Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161.ESECAE - BR 020 Km PM Florestal                                                                                                                       | 300   | 1200  |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE<br>Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa<br>Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161. Laboratório                                                                                                                                          | 100   | 400   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE<br>Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa<br>Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161. FZ Lagoa Bonita NR Planaltina                                                                                                                        | 350   | 1400  |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico dos Pequizeiros - Vale do Amanhecer<br>Planaltina/DF                                                                                                                                                                                                                             | 100   | 400   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico Santa Maria - DF 140 Km 01 (Tororó)                                                                                                                                                                                                                                              | 150   | 600   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico Santa Maria - DF 140 Km 01 (Tororó) - Guarita 02                                                                                                                                                                                                                                 | 50    | 200   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico do Paranoá - Sede<br>Endereço: Ao norte está situado nas Quadras 2 e 3 da Região Administrativa do Paranoá. No extremo sul, pela junção entre a Estrada Parque Paranoá - EPPR e a Estrada Parque Contorno-EPCT.<br>Coordenadas geográficas: -15.787752, -47.780739.              | 250   | 1000  |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico do Paranoá - Posto Comunitário<br>Endereço: Ao norte está situado nas Quadras 2 e 3 da Região Administrativa do Paranoá. No extremo sul, pela junção entre a Estrada Parque Paranoá - EPPR e a Estrada Parque Contorno-EPCT.<br>Coordenadas geográficas: -15.787752, -47.780739. | 100   | 400   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico Península Sul - SHIS QL 12<br>Lago Sul/DF                                                                                                                                                                                                                                        | 100   | 400   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico Asa Sul<br>Endereço: Nas quadras SGAS 613/ 614 Sul- Asa Sul. CEP: 70.200-740<br>Coordenadas geográficas: -15.835884, -47.914821.                                                                                                                                                 | 100   | 400   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Parque Ecológico Olhos D'Água<br>Endereço: entre as quadras 413/414 Norte- Asa Norte. CEP: 70.876-000<br>Coordenadas geográficas: -15.743515, -47.886242.                                                                                                                                         | 150   | 600   |
| 391                                                                            |               |                                                                                | Monumento Natural Dom Bosco - SMDB QL 30 Junto a Orla Lago Sul/DF<br>Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.                                                                                                                                                                             | 350   | 1400  |

|                                                                 |       |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 391                                                             |       |                                                                       | Monumento Natural Dom Bosco - SHIS QL 30 (Banheiro)<br>Lago Sul/DF<br>Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.                                                                                                                                                     | 100   | 400   |
| 391                                                             |       |                                                                       | Monumento Natural Dom Bosco - CD VL Alvorada SHIS QL 30 ST<br>Lago Sul/DF<br>Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.                                                                                                                                              | 350   | 1400  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Monumento Natural Dom Bosco - SHIS QL 30 MD Capela<br>Lago Sul/DF<br>Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.                                                                                                                                                      | 100   | 400   |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico das Garças<br>QI 15/16 - Lago Norte - Brasília/DF                                                                                                                                                                                                         | 100   | 400   |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico do Lago Norte<br>SHIN QL 02 Centro de Lazer - Brasília/DF                                                                                                                                                                                                 | 300   | 1200  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Ezechias Heringer - AE SN AIS<br>Endereço: QE 23, Área Especial do Guará II.<br>CEP: 71.025-000<br>Coordenadas geográficas: -15.83503, -47.969383.                                                                                                        | 100   | 400   |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Ezechias Heringer- Sede<br>Endereço: QE 23, Área Especial do Guará II.<br>CEP: 71.025-000<br>Coordenadas geográficas: -15.83503, -47.969383.                                                                                                              | 300   | 1200  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Areal -<br>Endereço: QS 8 conjunto 430 – Aguas Claras<br>Coordenadas Geográficas: - 15.514175,-48.011611                                                                                                                                                  | 200   | 800   |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Águas Claras - Av Águas Claras<br>Endereço: Avenida Castanheiras - Centro. Situado atrás da<br>Residência Oficial de Águas Claras, entre as quadras 301, 104,<br>105 e 106 da cidade. CEP: 71.906-500<br>Coordenadas geográficas: -15.830844, -48.030637. | 400   | 1600  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Águas Claras - Av Águas Claras<br>Endereço: Avenida Castanheiras - Centro. Situado atrás da<br>Residência Oficial de Águas Claras, entre as quadras 301, 104,<br>105 e 106 da cidade. CEP: 71.906-500<br>Coordenadas geográficas: -15.830844, -48.030637. | 500   | 2000  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico do Cortado<br>Endereço: Setor QI 24 – Taguatinga Norte.<br>Coordenadas geográficas: -15.814173, -48.076526.                                                                                                                                               | 400   | 1600  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico do Veredinhos -<br>Parque Ecológico Veredinha.<br>Endereço: Entre quadras 1/3 Setor Veredas. Em frente ao<br>Terminal Rodoviário. 7<br>CEP: 72.700-000<br>Coordenadas geográficas: -15.67184, -48.198492.                                                 | 300   | 1200  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Saburo Onoyama<br>Endereço: Área Especial, Taguatinga Sul, atrás da QSC 25.<br>Próximo à Escola Normal e ao Lar dos Velinhos.<br>Coordenadas geográficas: -15.845142, -48.053388.                                                                         | 400   | 1600  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Três Meninas<br>Endereço: QR 609/611, próximo à Administração de<br>Samambaia.<br>Coordenadas geográficas: -15.872994, -48.106935.                                                                                                                        | 300   | 1200  |
| 391                                                             |       |                                                                       | Parque Ecológico Riacho Fundo<br>Endereço: Entre a BR-060, QN 14 do Riacho fundo II e Qn 09<br>do Riacho fundo I                                                                                                                                                           | 350   | 1400  |
| TOTAL                                                           |       |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                            | 7500  | 30000 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL |       |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |       |
| 400                                                             | SEJUS | Secretaria de Estado de<br>Justiça e Cidadania do<br>Distrito Federal | 1. SAAN, Estação Rodoferroviaria, BRASÍLIA-DF CEP: 70631-900                                                                                                                                                                                                               | 15995 | 63980 |
| 400                                                             |       |                                                                       | 2. SAAN, QUADRA 01, LOTE C, BRASÍLIA-DF CEP: 70632-100                                                                                                                                                                                                                     | 1600  | 6400  |
| 400                                                             |       |                                                                       | 3. SAAN, QUADRA 01, lotes 870/880, BRASÍLIA-DF CEP: 70632-100                                                                                                                                                                                                              | 1200  | 4800  |
| 400                                                             |       |                                                                       | 4. SGON quadra 6 lote único - BRASÍLIA-DF CEP: 70610-660                                                                                                                                                                                                                   | 1770  | 7080  |
| 400                                                             |       |                                                                       | 5. Via W1 Sul, SQS 307, ASA SUL - BRASÍLIA-DF CEP: 70354-000                                                                                                                                                                                                               | 180   | 720   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 6. Área Especial Modulo “H” N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF CEP: 73301-970                                                                                                                                                                                 | 150   | 600   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 7. Avenida WL 02 Setor Administrativo - PLANALTINA-DF CEP: 73301 -970                                                                                                                                                                                                      | 150   | 600   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 8. Quadra 04 CL 12 Loja 06/07 - SOBRADINHO-DF CEP: 73025-040                                                                                                                                                                                                               | 232   | 928   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 9. AR 13 Conjunto 02 Casa 09 - SOBRADINHO-DF CEP: 73.062- 302                                                                                                                                                                                                              | 150   | 600   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 10. Área Especial S/N, Quadra 101, Cj 8 – Adm Reg de São Sebastião - BRASÍLIA-DF CEP: 71.692-040                                                                                                                                                                           | 134   | 536   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 11. SHIS QI 11, Área Especial 01 - LAGO SUL - BRASÍLIA DF CEP: 71.625-205                                                                                                                                                                                                  | 104   | 416   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 12. Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 44, Jardim Botânico - BRASÍLIA-DF CEP: 71680-370                                                                                                                                                                            | 150   | 600   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 13. Quadra 103, Conjunto 02, Casa 07 - RECANTO DAS EMAS-DF CEP: 72.600-301                                                                                                                                                                                                 | 150   | 600   |
| 400                                                             |       |                                                                       | 14. Área Especial B, Quadra 209/309 - SANTA MARIA I-DF CEP: 72.592-301                                                                                                                                                                                                     | 104   | 416   |

|     |                                                                                                           |     |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 400 | 15. CL 215, Lote C, Edifício Corporate, Salas 304/305 - SANTA MARIA II-DF CEP: 70.610-635                 | 150 | 600  |
| 400 | 16. SCS Quadra 03, bloco A, 1º, Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul - BRASÍLIA-DF CEP: 70303-902            | 100 | 400  |
| 400 | 17. SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131, Asa Norte - BRASÍLIA-DF CEP: 70760-524           | 100 | 400  |
| 400 | 18. Quadra 24, Lote 06/07, Setor Tradicional - Brazlândia-DF CEP: 72720-240                               | 134 | 536  |
| 400 | 19. C12 Área Especial S/N, Centro, Taguatinga-DF CEP: 72.010-120                                          | 193 | 772  |
| 400 | 20. QNA 33, CASA 14, Taguatinga-DF CEP: 72.110-330                                                        | 281 | 1124 |
| 400 | 21. Entre Quadra 12/13, Área Especial do Setor Oeste – Praça Central, Gama-DF CEP: 72425-135              | 150 | 600  |
| 400 | 22. Área Especial Nº 13, Setor Sul - Gama-DF CEP: 72410-320                                               | 150 | 600  |
| 400 | 23. Quadra 08, Lote 05, Núcleo Rural Vargem Bonita - Park Way-DF CEP: 71.754-000                          | 150 | 600  |
| 400 | 24. 3ª Avenida, bloco 910, casa 01 - Núcleo Bandeirante-DF CEP: 71-720. 003                               | 262 | 1048 |
| 400 | 25. Área Central Nº 19, Estrutural-DF CEP: 72.255-230                                                     | 112 | 448  |
| 400 | 26. SIA Trecho 3/4, Lotes 627 a 695, Loja 07, Brasília-DF CEP: 71200-030                                  | 150 | 600  |
| 400 | 27. SRES Lote 03, Área Especial "C", Setor Escolar, Cruzeiro Velho - Brasília-DF CEP: 70640-680           | 150 | 600  |
| 400 | 28. SIG, Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF CEP: 70.610-460                                              | 172 | 688  |
| 400 | 29. ROD. DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho – Fercal-DF CEP: 73150-035                       | 150 | 600  |
| 400 | 30. Quadra 378 Conjunto N, Área Especial 01, Del Lago Itapoã I-DF CEP: 71590-000                          | 355 | 1420 |
| 400 | 31. Quadra 21 Área Especial, S/N, Paranoá-DF CEP: 71.752-116                                              | 92  | 368  |
| 400 | 32. Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras-DF CEP: 71.909-540                                           | 150 | 600  |
| 400 | 33. AC 03, LT 06 – Praça Central, Riacho Fundo I - DF CEP: 71.810-300                                     | 123 | 492  |
| 400 | 34. ADE, Conjunto 28, Lotes 19 e 20 - Águas Claras-DF CEP: 71991-360                                      | 150 | 600  |
| 400 | 35. QN 7F, Conjunto 04, Casa 05, Riacho Fundo II-DF CEP: 71.880-064                                       | 150 | 600  |
| 400 | 36. Rua 12, Chácara 154/3, Lote 38, Loja 02 - Vicente Pires-DF CEP: 72.007-675                            | 150 | 600  |
| 400 | 37. QN 308, Conjunto 05, Lotes 1/2, Área Especial, Samambaia Sul - DF CEP: 72.306-405                     | 150 | 600  |
| 400 | 38. QROA, Conjunto D, Casa 03 - Candangolândia-DF CEP: 71250-070                                          | 174 | 696  |
| 400 | 39. Q5 409, Área Especial 02, Samambaia Norte-DF CEP: 72.306-405                                          | 250 | 1000 |
| 400 | 40. Quadra 02, conjunto A Lote 04, Varjão-DF CEP: 71.540-400                                              | 150 | 600  |
| 400 | 41. SHIN - CA 7 NM, Ed Arnaldo Sonda, LT 03, BL C, SALA nº 102, Lago Norte, Brasília-DF CEP: 71-540-010   | 152 | 608  |
| 400 | 42. QE 26, Conjunto K, Casa 02, Guarã-DF CEP: 71.060-111                                                  | 58  | 232  |
| 400 | 43. EQNN 5/7, Área Especial C - Ceilândia Norte-DF CEP: 72.225-543                                        | 142 | 568  |
| 400 | 44. QNM 03, Conjunto O, Lote 7, Ceilândia II-DF CEP: 72.215-045                                           | 144 | 576  |
| 400 | 45. QNN 13 AE Módulo B, Sala 01, Centro Cultural, Ceilândia III-DF CEP: 72.225-130                        | 121 | 484  |
| 400 | 46. QNP 14, Conjunto K, Lote 18, Setor P. Sul, Ceilândia IV-DF CEP: 72.231-411                            | 150 | 600  |
| 400 | 47. lote AE -1 EC, Ceilândia-DF CEP: 72243-000                                                            | 290 | 1160 |
| 400 | 48. Av. Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina-DF CEP: 73.330-015                  | 150 | 600  |
| 400 | 49. Qd 04 lote 12, lojas 3, 4, 5 e 6, Sobradinho-DF CEP: 73025-040                                        | 130 | 520  |
| 400 | 50. QD 101 s/nº Res. Oeste – Adm de São Sebastião, Brasília-DF CEP: 71692-090                             | 120 | 480  |
| 400 | 51. Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas-DF CEP: 70297-400                                    | 160 | 640  |
| 400 | 52. QC 01 A/E, Centro, Santa Maria-DF CEP: 72.535-100                                                     | 130 | 520  |
| 400 | 53. QD.513 Norte, Ed Imperador, 1º Andar, Salas 103 e 105, Brasília – DF CEP: 70.769-900                  | 80  | 320  |
| 400 | 54. Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS, Brazlândia-DF CEP: 72.710-610                         | 130 | 520  |
| 400 | 55. QSB 14, CASA 37, Taguatinga Sul-DF CEP: 72.640-015                                                    | 120 | 480  |
| 400 | 56. Área Especial 05, s/n, Setor Sul, Gama-DF CEP: 72.410-320                                             | 140 | 560  |
| 400 | 57. Av. Central, Bl 1445, Lotes 1405/1415, Loja 02, Cond Ouro Verde, Núcleo Bandeirante-DF CEP: 71710-031 | 369 | 1476 |
| 400 | 58. Av. Transversal, Quadra 18, Cj. O, Lote 01. Ed Rainha da Paz - Paranoá-DF CEP: 71.571-815             | 160 | 640  |
| 400 | 59. QS 409, Área Especial – Samambaia Norte-DF CEP: 72.321-530                                            | 110 | 440  |

|       |  |                                                                                                             |        |        |
|-------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 400   |  | 60. Área Comunal I 23/25, Prédio do CRAS – Guará II-DF CEP: 71060-235                                       | 150    | 600    |
| 400   |  | 61. QNN 13, Área Especial, lote B - Praça dos direitos, Ceilândia Norte-DF CEP: 72225-194                   | 160    | 640    |
| 400   |  | 62. QNL 30, Conjunto A, Lote 10, Taguatinga Norte-DF CEP: 72162-301                                         | 160    | 640    |
| 400   |  | 63. Setor Central, EQ 55/56, AE LESTE – Gama-DF CEP: 72405-561                                              | 1055   | 4220   |
| 400   |  | 64. Área Especial 4 Lote 3 Setor, Tradicional, Brazlândia-DF CEP: 72720-640                                 | 266    | 1064   |
| 400   |  | 65. Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul-DF CEP: 72215-110    | 1634   | 6536   |
| 400   |  | 66. QS 03 LOTE 11, lojas 4 e 8, Taguatinga-DF CEP: 71953-000                                                | 1470   | 5880   |
| 400   |  | 67. Qd 6, ÁREA ESPECIAL 8, Sobradinho-DF CEP: 73026-663                                                     | 450    | 1800   |
| 400   |  | 68. SMAS, trecho 4, Conjunto 5/6, plataforma D, Subsolo Rodoviária - Asa Sul - Brasília - DF CEP: 70610-075 | 1050   | 4200   |
| 400   |  | 69. SCS QD. 4, BLOCO A, ED. LUIS BOTELHO, 3º ANDAR, Brasília-DF CEP: 70304-000                              | 840    | 3360   |
| 400   |  | 70. Shopping Riacho Mall, 2º andar. QN 7, Área Especial 1 – Riacho Fundo I-DF CEP: 71805-731                | 1288   | 5152   |
| 400   |  | 71. Área Especial, Quadra 44 / 45, Bairro Ns. Senhora de Fátima, Planaltina-DF CEP: 73342-010               | 4500   | 18000  |
| 400   |  | 72. Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14, São Sebastião-DF CEP: 71699-899                                  | 2250   | 9000   |
| 400   |  | 73. Fazenda Papuda s/nº - São Sebastião-DF CEP: 71686670                                                    | 1600   | 6400   |
| 400   |  | 74. Estrada Contorno Taguatinga-Gama, KM 02, Recanto das Emas-DF CEP: 72600-000                             | 4800   | 19200  |
| 400   |  | 75. Estrada Contorno Taguatinga-Gama, Km 03, Recanto das Emas-DF CEP: 72.667-500                            | 5200   | 20800  |
| 400   |  | 76. Núcleo Rural Alagados, RA 8, Santa Maria-DF CEP: 72.535-550                                             | 4500   | 18000  |
| 400   |  | 77. BR 080 - estrada de Padre Bernardo, Km 22, Brasília - DF CEP: 72700-000                                 | 4500   | 18000  |
| 400   |  | 78. Área Especial 2 Núcleo Rural Alagados - Setor Leste, Gama-DF CEP: 72444-900                             | 4264   | 17056  |
| 400   |  | 79. SAAN Quadra 01, Lote 785, Brasília-DF CEP: 70632-100                                                    | 1200   | 4800   |
| 400   |  | 80. QSD 26 – Área Especial 24 - Setor D Sul – Taguatinga-DF CEP: 72020-240                                  | 250    | 1000   |
| 400   |  | 81. QSD 26 – Área Especial - Setor D Sul – Taguatinga-DF CEP: 72910-001                                     | 250    | 1000   |
| 400   |  | 82. Quadra 43 – Conjunto A – Casa 02 – Setor Central do Gama-DF CEP: 72405-430                              | 220    | 880    |
| 400   |  | 83. Quadra 25, Casa 42 – Setor Leste do Gama-DF CEP: 72460-250                                              | 260    | 1040   |
| 400   |  | 84. Rua 14, Lote 01 e Casa 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana - Núcleo Bandeirante-DF CEP: 71710-350     | 380    | 1520   |
| 400   |  | 85. QI 06 – Conjunto F – Casa 05 – Guará 1 - DF CEP: 71010-064                                              | 120    | 480    |
| 400   |  | 86. SAAN, Estação Rodoferroviária, BRASÍLIA-DF CEP: 70631-900                                               | 500    | 2000   |
| 400   |  | 87. Q 5, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras, Paranoá-DF CEP: 70297-400                            | 905    | 3620   |
| 400   |  | 88. QELC Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guará-DF CEP: 71100-045                                          | 150    | 600    |
| 400   |  | 89. QNM 11 lote 3, Ceilândia Sul. Shopping Popular de Ceilândia, Brasília-DF CEP: 72215-110                 | 678    | 2712   |
| 400   |  | 90. Avenida Recanto das Emas, Quadra 113, lote 9, Recanto das Emas-DF CEP: 72603-123                        | 3000   | 12000  |
| 400   |  | 91. SCS, Quadra 01, loja 08 e 10, Galeria dos Estados, Asa Sul, Brasília-DF CEP: 70310-500                  | 40     | 160    |
| 400   |  | 92. QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte-DF CEP: 72265-080                                       | 3000   | 12000  |
| 400   |  | 93. QNM 28, área especial, lote B, Ceilândia Norte-DF CEP: 72210-280                                        | 7000   | 28000  |
| 400   |  | 94. Quadra 203, Del Lago II, do Itapoã-DF CEP: 71593-060                                                    | 7512   | 30048  |
| 400   |  | St. N QNN 13 - Ceilândia-DF CEP: 72225-194                                                                  | 8111   | 32444  |
| TOTAL |  |                                                                                                             | 102936 | 411744 |

| DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL |      |                                        |                                                                                                           |        |         |
|----------------------------------------|------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 401                                    | DPDF | Defensoria Pública do Distrito Federal | SAAN Quadra 01 Lote C                                                                                     | 19,79  | 79,16   |
| 401                                    |      |                                        | Fórum – Quadra 202 Lote 01                                                                                | 113,43 | 453,72  |
| 401                                    |      |                                        | Câmara Legislativa, Praça Municipal Nº 05, Quadra 2 - Térreo                                              | 45,6   | 182,4   |
| 401                                    |      |                                        | Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça – TJDF Bloco B 2º Andar Anexo 2                              | 649,79 | 2599,16 |
| 401                                    |      |                                        | Fórum - AE 04 Rua 10 Lote, Setor Tradicional Brazlândia                                                   | 195,15 | 780,6   |
| 401                                    |      |                                        | Fórum - AE 01 QNM 11                                                                                      | 315,58 | 1262,32 |
| 401                                    |      |                                        | Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 1             | 227,47 | 909,88  |
| 401                                    |      |                                        | TJDF – 4º Andar, Bloco B (entre alas A e B)                                                               | 33,37  | 133,48  |
| 401                                    |      |                                        | Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 5 - Térreo | 158,08 | 632,32  |
| 401                                    |      |                                        | Quadra 01, AE 01 – Setor Norte                                                                            | 218,59 | 874,36  |
|                                        |      |                                        |                                                                                                           |        |         |
|                                        |      |                                        |                                                                                                           |        |         |
|                                        |      |                                        |                                                                                                           |        |         |

|                                                                           |       |                                                                    |                                                                                                                              |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 401                                                                       |       |                                                                    | QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guará II - Próximo a Feira Permanente do Guará                                               | 152,93          | 611,72          |
| 401                                                                       |       |                                                                    | SEPN 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF                                                                         | 912,39          | 3649,56         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, Térreo e Semi Enterrado                              | 3922,9          | 15691,6         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14                                                                                  | 198,14          | 792,56          |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Quadra 02, Conjunto C, Lote A                                                                                                | 341,61          | 1366,44         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Quadra 04, Conjunto A, Lote 60, SRL - Planaltina-DF, CEP: 73.360-401, 1º e 2º Andares                                        | 400             | 1600            |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano                                                                                   | 113,43          | 453,72          |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira - QS 02, Lote A, 1ª                                                            | 113,43          | 453,72          |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, S/N, Bloco B, Ala A, Térreo                                   | 37,6            | 150,4           |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Centro Urbano Quadra 302 - Fórum                                                                                             | 448,99          | 1795,96         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Fórum- Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A                                                                         | 155,59          | 622,36          |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Av. das Paineiras E/Q 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, Brasília - DF                      | 485             | 1940            |
| 401                                                                       |       |                                                                    | SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45                                                                                                  | 2344,27         | 9377,08         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Quadra 3, Lote especial 5, Sobradinho/DF                                                                                     | 488,29          | 1953,16         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Lote 10, área especial, Centro de Recepção do Rádio Paranoá, Del Lago II                                                     | 80              | 320             |
| 401                                                                       |       |                                                                    | CNB 03, Lote 5/6, Ed. Avenida Shopping, Avenida Comercial Norte                                                              | 764,91          | 3059,64         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | C- 12, bloco F , lotes 1 e 2                                                                                                 | 1440            | 5760            |
| 401                                                                       |       |                                                                    | QI 01, Lote 440, Setor Leste Industrial do Gama                                                                              | 1796,14         | 7184,56         |
| 401                                                                       |       |                                                                    | Garagem TCB (temporariamente)                                                                                                | 75              | 300             |
| <b>TOTAL</b>                                                              |       |                                                                    |                                                                                                                              | <b>16247,47</b> | <b>64989,88</b> |
| <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL</b>        |       |                                                                    |                                                                                                                              |                 |                 |
| 413                                                                       | IPREV | Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal        | Endereço do Órgão: SCS Quadra 09, Torre B, 1º e 5º andares, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 | 2300            | 9200            |
| <b>TOTAL</b>                                                              |       |                                                                    |                                                                                                                              | <b>2300</b>     | <b>9200</b>     |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL</b> |       |                                                                    |                                                                                                                              |                 |                 |
| 431                                                                       | SEDES | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal | BRASÍLIA CEP:70770-500SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 2º Andar (Unidade 201)                                   | 981             | 3924            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70770-500SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 3º Andar (Unidade 301)                                            | 1145            | 4580            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70770-500SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 4º Andar e Cobertura (Unidade401/Cobertura)                       | 1617            | 6468            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70770-502SEDES (nova sede)SEPN Q 515 Bloco B, Edifício Espaço Y                                                          | 10026           | 40104           |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70610-640DEPÓSITO PATRIMÔNIOSGON QUADRA 5 LOTE 23                                                                        | 226             | 904             |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70655-755GETRANSSESGON Quadra 04 Lote 03 – Asa Norte                                                                     | 1437            | 5748            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70845-520GESEASSCLN Quadra 404 Bloco B loja 50 - Brasília                                                                | 130             | 520             |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70200-740COMPLEXO CRAS/CREAS/CREAS DIVERSIDADE E UPS24HSGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul                                   | 1168            | 4672            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:70390-030CENTRO POP BRASÍLIASGAS Quadra 903 Conjunto C                                                                   | 873             | 3492            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | BRAZLÂNDIA CEP:72736-015RESTAURANTE COMUNITÁRIO BRAZLÂNDIAQd. 36 AE 01 – Vila São José                                       | 1460            | 5840            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72736-016CRAS BRAZLÂNDIAÁREA ESPECIAL II QUADRA 35/36, VILA SÃO JOSÉ                                                     | 442             | 1768            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72710-610CREAS BRAZLÂNDIASetor Norte, AE 01, Lotes J K e L                                                               | 1417            | 5668            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72710-610CECON BRAZLÂNDIA CENTRALSetor Norte, AE 01, Lotes M e N                                                         | 1677            | 6708            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CANDANGOLÂNDIA CEP:71725-200CRAS CANDANGOLÂNDIAQR 02 Espaço Cultural Lote 08                                                 | 233             | 932             |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEILÂNDIA CEP:72275-124RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOL NASCENTEQNR 01 Área Especial 02                                           | 1469            | 5876            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72215-010RESTAURANTE COMUNITÁRIO CEILÂNDIAQNM 01 bloco 01 lote 01                                                        | 1499            | 5996            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72215-509CRAS CEILÂNDIA NORTE e AREBAQNN 15 Lote A                                                                       | 1741            | 6964            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72215-510CECON CEILÂNDIA NORTEQNN 15 Lote A                                                                              | 1545            | 6180            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72215-151CRAS, CREAS CEILÂNDIA SULQNM 15 Lote A                                                                          | 1555            | 6220            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72210-161CREAS CEILÂNDIAQNM 16 LOTE A                                                                                    | 1339            | 5356            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72265-080CRAS SOL NASCENTEQNR 02 LT 02                                                                                   | 623             | 2492            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:72231-521CRAS P SULEQNP 12/16 Área Especial C e D                                                                        | 480             | 1920            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | ESTRUTURAL CEP:71255-110RESTAURANTE COMUNITÁRIO ESTRUTURALÁrea Especial 11 – Vila Estrutural                                 | 1461            | 5844            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:71256-260CRAS ESTRUTURALSetor Oeste Área Especial 02 Quadra 05 - Estrutural                                              | 651             | 2604            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:71261-370CECON ESTRUTURALSetor Leste Área Especial 04 Quadra 03 - Estrutural                                             | 653             | 2612            |
| 431                                                                       |       |                                                                    | CEP:71255-090CREAS ESTRUTURALÁrea Especial 09 Setor Central - Estrutural                                                     | 864             | 3456            |

|     |                                                                                                              |      |       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 431 | CEP:71255-150CENTRO-DIA DO IDOSORA-SCIA, St. Central, Área Especial 15 - Cidade Estrutural                   | 1179 | 4716  |
| 431 | FERCAL CEP:73150-100CRAS FERCALDF 150 KM 12 Área Especial, Engenho Velho                                     | 320  | 1280  |
| 431 | GAMA CEP:72405-610RESTAURANTE COMUNITÁRIO GAMASetor Central - AE – Complexo Esportivo                        | 1411 | 5644  |
| 431 | CEP:72405-611CRAS / CREAS GAMASetor Central Área Especial n 11/13                                            | 1134 | 4536  |
| 431 | CEP:72450-085CECON GAMA LESTEE/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste                                            | 1078 | 4312  |
| 431 | CEP:72425-135CECON GAMA OESTEEQ 13/17 AE 01 Setor Oeste                                                      | 1431 | 5724  |
| 431 | CEP:72410-315CECON GAMA SULQuadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul                                         | 1561 | 6244  |
| 431 | GUARÁ CEP:71020-101CTC - Gerência de Treinamento e CapacitaçãoQE 01 Área Especial J - Guará I                | 561  | 2244  |
| 431 | CEP:71050-112ARQUIVO GUARÁ IIQE 17 Conjunto K                                                                | 1400 | 5600  |
| 431 | CEP:71050-190CRAS GUARÁÁrea comunal 01 Lote 02 SRIA EQ 15/26                                                 | 1013 | 4052  |
| 431 | CEP:71050-112RJOVEMQE 17 CJ K CS 47 - GUARÁ II                                                               | 251  | 1004  |
| 431 | ITAPOÃ CEP:71591-520RESTAURANTE COMUNITÁRIO ITAPOÃQd. 61 AE entre conjunto DEL Lago                          | 1414 | 5656  |
| 431 | CEP:71591-520CRAS ITAPOÃQuadra 61 área especial 03 del Lago                                                  | 248  | 992   |
| 431 | NÚCLEO BANDEIRANTE CEP:71710-570CRAS, CREAS NÚCLEO BANDEIRANTEAvenida Central AE Lote E                      | 921  | 3684  |
| 431 | CEP:71720-580CECON DIVINÉIA3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante                                    | 1087 | 4348  |
| 431 | PARANOÁ CEP:71570-301CRAS PARANOÁQuadra 03 AE 07 S/N                                                         | 333  | 1332  |
| 431 | CEP:71587-068CECON PARANOÁQuadra 02, A/E S/ Nº                                                               | 583  | 2332  |
| 431 | CEP:71590-970RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANOÁSetor Recreativo e Cultural – via WL 1-A NS                      | 1060 | 4240  |
| 431 | PLANALTINA CEP:73310-400CRAS ARAPOANGAQUADRA 05, CONJUNTO F, LOTE 05 e 7/9                                   | 1464 | 5856  |
| 431 | CEP:73370-100CRAS, CREAS, CECON PLANALTINASetor Educacional Área Especial H Lote 06                          | 698  | 2792  |
| 431 | CEP:73401-324RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANOÁQuadra 02, AE, Lote “A” – feira livre                            | 2711 | 10844 |
| 431 | RECANTO DAS EMAS CEP:72640-227CRAS RECANTO DAS EMASQuadra 602 - Área Especial - lote 01                      | 253  | 1012  |
| 431 | CEP:72603-123CRAS RECANTO DAS EMAS IIQD 113, AE 01                                                           | 186  | 744   |
| 431 | CEP:72610-350CECON GRANJA DAS OLIVEIRASNúcleo Rural Vargem da Benção - Gama                                  | 7730 | 30920 |
| 431 | CEP:72600-101RESTAURANTE COMUNITÁRIO RECANTO DAS EMASAv. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro               | 1438 | 5752  |
| 431 | CEP:72601-400SAICA IIQuadra 108 Avenida Recanto das Emas Lote 14                                             | 303  | 1212  |
| 431 | RIACHO FUNDO I CEP:71825-226CRAS RIACHO FUNDO IQS 12 Lote F                                                  | 223  | 892   |
| 431 | CEP:71825-226CECON RIACHO FUNDO IQS 12 Lote F                                                                | 220  | 880   |
| 431 | RIACHO FUNDO II CEP:71881-601RESTAURANTE COMUNITÁRIO RIACHO FUNDO IIQN 10 conj. 01 Lote 01                   | 1475 | 5900  |
| 431 | CEP:71882-180CRAS RIACHO FUNDO IIQC 04, ÁREA ESPECIAL 01                                                     | 119  | 476   |
| 431 | S.I.A. CEP:71205-080NUSEFI, SUBSAN, GEPATSIA Trecho 08 Lotes 275/285                                         | 953  | 3812  |
| 431 | CEP:71205-060GEMAT - GERÊNCIA DE MATERIALSIA Trecho 06 Lote 240/270                                          | 2641 | 10564 |
| 431 | SAMAMBAIA CEP:72311-910RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIAADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60             | 2336 | 9344  |
| 431 | CEP:72307-717CRAS SAMAMBAIA SULQN 317, Área Especial 02, Samambaia                                           | 620  | 2480  |
| 431 | CEP:72338-758CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃOQR 833 Cj 8 1 - Samambaia                                                | 281  | 1124  |
| 431 | CEP:72325-500CREAS SAMAMBAIAQN 419 AE 01                                                                     | 640  | 2560  |
| 431 | SANTA MARIA CEP:72535-080RESTAURANTE COMUNITÁRIO SANTA MARIAAv. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional | 1227 | 4908  |
| 431 | CEP:72509-300CRAS, CECON SANTA MARIAEntre Quadra 209/309 Lote B                                              | 1410 | 5640  |
| 431 | SÃO SEBASTIÃO CEP:71692-153RESTAURANTE COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃOCentro de Múltiplas Atividades               | 1909 | 7636  |
| 431 | CEP:71692-466CRAS SÃO SEBASTIÃOQuadra 201, Área Especial, ResidencialOeste- São Sebastião                    | 298  | 1192  |
| 431 | CEP:71692-040CREAS SÃO SEBASTIÃOQd. 101, São Sebastião (Administração Regional de São Sebastião)             | 45   | 180   |
| 431 | CEP:71692-101CECON SÃO SEBASTIÃO Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B               | 279  | 1116  |
| 431 | SOBRADINHO CEP:73025-060CRAS, CREAS, CECON SOBRADINHOQuadra 06 Área Especial 03                              | 2324 | 9296  |
| 431 | SOBRADINHO II CEP:73062-299RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOBRADINHO IIAE 01 CONJ. 03 QD. 11 – EXP. DO SETOR LESTE  | 1570 | 6280  |

|              |  |                                                                                          |               |               |
|--------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 431          |  | CEP:73062-300CRAS SOBRADINHO IIQuadra 01 Área Especial 05 e 06                           | 244           | 976           |
| 431          |  | TAGUATINGA CEP:72135-150DIMATQuadra Industrial 15 Lotes 21/23 - Taguatinga               | 1056          | 4224          |
| 431          |  | CEP:72130-270CRAS TAGUATINGAQNG 27 AE 04 Norte                                           | 775           | 3100          |
| 431          |  | CEP:72150-770CECON MOZART PARADACNL 01 Lote A                                            | 2234          | 8936          |
| 431          |  | CEP:72020-000CREAS TAGUATINGAQSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF        | 482           | 1928          |
| 431          |  | CEP:72020-000SAIM (Antiga UNAM)QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF      | 501           | 2004          |
| 431          |  | CEP:72145-600CECON BERNADOR SAYÃOEQNM 36/38 Área Especial - M Norte Taguatinga           | 1582          | 6328          |
| 431          |  | CEP:72125-740SAIP (Antiga UNAI)QNF AE F Lote 24 - Taguatinga                             | 717           | 2868          |
| 431          |  | CEP:72125-740CENTRO POP TAGUATINGAQNF AE F Lote 24 - Taguatinga                          | 435           | 1740          |
| 431          |  | CEP:72125-740CENTRALACQNF AE F Lote 24 - Taguatinga                                      | 867           | 3468          |
| 431          |  | CEP:72145-700SAICA IQNM 36 AE 09 M Norte – Taguatinga                                    | 594           | 2376          |
| 431          |  | TAGUATINGA - AREAL CEP:71976-300CRAS AREALQS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09      | 217           | 868           |
| 431          |  | CEP:71976-300SAIAFA(antiga UNAF Areal Albergue)QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 | 8344          | 33376         |
| 431          |  | VARJÃO CEP:71540-400CRAS VARJÃOQuadra 07 Conjunto D Lote 1A                              | 318           | 1272          |
| <b>TOTAL</b> |  |                                                                                          | <b>105416</b> | <b>421664</b> |

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

|       |       |                                                         |                                                                                           |       |        |
|-------|-------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 4000  | SECOM | Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal | Anexo do Palácio do Buriti, 14° Andar CEP:70075-900 ? Sala 1405                           | 112,8 | 451,2  |
| 4000  |       |                                                         | Setor de Garagens Oficiais Norte ? SGON ? Quadra 05 CEP:70297-400, Lote 23                | 111,8 | 447,2  |
| 4000  |       |                                                         | (Coordenação Financeira - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 14° Andar ? Sala 1409 | 45,9  | 183,6  |
| 4000  |       |                                                         | (Licitações - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 15° Andar ? Sala 1503             | 30,4  | 121,6  |
| 4000  |       |                                                         | (Manutenção - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 15° Andar ? Sala 1505             | 27,8  | 111,2  |
| 4000  |       |                                                         | (Ouvidoria - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 4° Andar ? Sala 416                | 17,6  | 70,4   |
| 4000  |       |                                                         | (Sala de Apoio - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 14° Andar ? Sala 1411          | 10,6  | 42,4   |
| TOTAL |       |                                                         |                                                                                           | 356,9 | 1427,6 |

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

|              |             |                                                                         |                                                                                                                              |            |            |
|--------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 4006         | DF-PREVICOM | Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal | SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF | 163        | 652        |
| <b>TOTAL</b> |             |                                                                         |                                                                                                                              | <b>163</b> | <b>652</b> |

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL**

|       |       |                                                     |                                                                                                            |                                                       |      |
|-------|-------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------|
| 4009  | SETUR | Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal | CAT SUL - (Quadra 3 próximo a AV. W3 sul ? 70.313-000)                                                     | 210                                                   | 840  |
| 4009  |       |                                                     | CAT NORTE - (Setor Hoteleiro Norte Quadra 2 ? 70.297-400 - ao lado ao Kubitschek Plaza Hotel), CASA DE CHÁ | 210                                                   | 840  |
| 4009  |       |                                                     | (Praça dos Três Poderes - 70100-000)                                                                       | 368                                                   | 1472 |
| 4009  |       |                                                     | CAT RODOVIÁRIA - (SMAS, Trecho 4, Conjunto 5, 6 - 70610-635)                                               | 45                                                    | 180  |
| 4009  |       |                                                     | CAT TORRE DIGITAL - (Estrada Parque do Contorno ? Sobradinho - 70000-000)                                  | 210                                                   | 840  |
| 4009  |       |                                                     | CAT 308 SUL - (EQS108/308 Lote A ? 70.347-450)                                                             | 180                                                   | 720  |
| 4009  |       |                                                     |                                                                                                            | CAT 507 SUL - (CRS507 Bloco C EM 41 PV01 ? 70.351-530 | 1140 |
| TOTAL |       |                                                     |                                                                                                            | 2363                                                  | 9452 |

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**

|      |      |                                                    |                                                                                                                                                                            |      |      |
|------|------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 4011 | SMDF | Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEDE 8º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI                                                                                                  | 1700 | 6800 |
| 4011 |      |                                                    | CASA ABRIGO: ENDEREÇO SIGILOSO (alugado)                                                                                                                                   | 1186 | 4744 |
| 4011 |      |                                                    | CASA DA MULHER BRASILEIRA - CEILÂNDIA: CNM 1 Bloco I Lote 02 - 1º ao 5º andar - Ceilândia - DF CEAM I                                                                      | 2000 | 8000 |
| 4011 |      |                                                    | 102 SUL: 20 m²- ESTAÇÃO DO METRÔ DA 102/SUL - ASA SUL - CEP: 72.330-000 CEAM II                                                                                            | 120  | 480  |
| 4011 |      |                                                    | PLANALTINA: JARDIM RORIZ, ENTREQUADRA 1 E 2, Área Especial - CEP: 73.340-000 (GERAL) CEAM III                                                                              | 212  | 848  |
| 4011 |      |                                                    | CEILÂNDIA: QNM 2, CONJUNTO F, LOTES 1 a 3, CEILÂNDIA CENTRO, ao lado da Caixa D'água NAFVD                                                                                 | 323  | 1292 |
| 4011 |      |                                                    | Plano Piloto: ED. FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ LEAL FAGUNDES - SMAS (SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL) TRECHO 03 LOTE 4/6 BLOCO 01 - TÉRREO - SALA 30 - CEP: 70.610-906 NAFVD | 30   | 120  |
| 4011 |      |                                                    | PARANOÁ: ED. DA PROMOTORIA DE PARANOÁ ? QUADRA 04 CONJUNTO B SALA 111 GRANDE AREA - PARANOÁ - CEP: 71.570-402 NAFVD                                                        | 30   | 120  |
| 4011 |      |                                                    | PLANALTINA: ED. DA PROMOTORIA DE PLANALTINA ÀREA ESPECIAL 10/A TÉRREO - SETOR TRADICIONAL - CEP: 73.301-970 NAFVD                                                          | 30   | 120  |

|                                                                           |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--|--|
| 4011                                                                      |              |                                                                                    | SAMAMBAIA: ED. FORUM DE SAMAMBAIA 1º ANDAR QR 302<br>ÁREA URBANA 01 - SAMAMBAIA - CEP: 72.300- 603 NAFAVD                                                                                                                                                        | 158    | 632    |  |  |
| 4011                                                                      |              |                                                                                    | SOBRADINHO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO -<br>QUADRA CENTRAL, BLOCO 7, 3º ANDAR - EDIFÍCIO SYLVIA<br>SOBRADINHO - CEP: 73.010-517 NAFAVD                                                                                                                  | 30     | 120    |  |  |
| 4011                                                                      |              |                                                                                    | SANTA MARIA: ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA<br>MARIA QD 211 CONJ A LOTE 14 - CEP: 72.511- 101 NAFAVD                                                                                                                                                      | 30     | 120    |  |  |
| 4011                                                                      |              |                                                                                    | GAMA: ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA QD 01<br>LOTES 860/800 SUBSOLO SETOR INDUSTRIAL - CEP: 72.445-<br>010 NAFAVD                                                                                                                                          | 30     | 120    |  |  |
| 4011                                                                      |              |                                                                                    | BRAZLÂNDIA: ED. FORUM DE BRAZLANDIA , AREA ESPECIAL 04<br>1º ANDAR SETOR TRADICIONAL - CEP: 72.720- 640                                                                                                                                                          | 30     | 120    |  |  |
| 4011                                                                      |              |                                                                                    | EMPREENDE MAIS MULHER: C 04 LOTE 3, AGÊNCIA DO<br>TRABALHADOR, 2º ANDAR - CENTRO                                                                                                                                                                                 | 400    | 1600   |  |  |
| TOTAL                                                                     |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6309   | 25236  |  |  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                      |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |
| 4012                                                                      | SETRAB       | Secretaria de Estado de<br>Trabalho do Distrito<br>Federal                         | Agência do Trabalhador de Brazlândia, SCDN B1.K, LJ. 01/05                                                                                                                                                                                                       | 345    | 1380   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência de Ceilândia: EQNM 18/20, BLOCO B                                                                                                                                                                                                                        | 370    | 1480   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Estrutural: AE Nº 05-SETOR CENTRAL                                                                                                                                                                                                                       | 228    | 912    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Gama: AE 01 SETOR CENTRAL                                                                                                                                                                                                                                | 208    | 832    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Guará: QE 23, AE Nº 1                                                                                                                                                                                                                                    | 310    | 1240   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Sobradinho: QD 08, AE Nº 03                                                                                                                                                                                                                              | 258    | 1032   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Itapoã: QD 378, AE Nº 4, CJ A                                                                                                                                                                                                                            | 61     | 244    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Paranoá: PRAÇA CENTRAL, S/N LT 1                                                                                                                                                                                                                         | 52     | 208    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Planaltina: SETOR ADMINISTRATIVO, AV. UBERDAN                                                                                                                                                                                                            | 167    | 668    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Recanto das Emas: QD 805, AE S/N                                                                                                                                                                                                                         | 138    | 552    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Riacho Fundo II: QC 01, CJ, 05, LT 02                                                                                                                                                                                                                    | 149    | 596    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Samambaia: QN 303, CJ 01, LT 03                                                                                                                                                                                                                          | 291    | 1164   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Santa Maria: AV. ALAGADOS, QC 01, CJ H                                                                                                                                                                                                                   | 488    | 1952   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência São Sebastião: QD 104, CJ 05, LOTE 09                                                                                                                                                                                                                    | 357    | 1428   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Taguatinga: C4 LT 03, ED TVA IMPERIAL                                                                                                                                                                                                                    | 1253   | 5012   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência CLDF: PRAÇA MUNICIPAL - QD 02, LOTE 05                                                                                                                                                                                                                   | 33     | 132    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência de Atendimento PCD: GALERIA DA ESTAÇÃO DO<br>METRÔ - 112 SUL                                                                                                                                                                                             | 130    | 520    |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Agência Plano Piloto: SCS QD 06, B1, A                                                                                                                                                                                                                           | 442    | 1768   |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Galeria Oeste: SCN - ASA NORTE                                                                                                                                                                                                                                   | 4299   | 17196  |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | SETRAB: SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP<br>70750-541                                                                                                                                                                                          | 3536   | 14144  |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Fábrica Social I: SCIA Q 14, Conj. 2                                                                                                                                                                                                                             | 5200   | 20800  |  |  |
| 4012                                                                      |              |                                                                                    | Fábrica Social II: SCIA Q 12 ? Guará                                                                                                                                                                                                                             | 4681   | 18724  |  |  |
| TOTAL                                                                     |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 22996  | 91984  |  |  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ATENCIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL      |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |
| 4015                                                                      | SEAC         | Secretaria de Estado de<br>Atendimento à<br>Comunidade do Distrito<br>Federal      | Galeria do Trabalhador, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF,<br>70297-400                                                                                                                                                                                         | 1400   | 5600   |  |  |
| TOTAL                                                                     |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1400   | 5600   |  |  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |
| 4017                                                                      | DFLEGAL      | Secretaria de Estado de<br>Proteção da Ordem<br>Urbanística do Distrito<br>Federal | SEDE : Endereço: SIA Trecho 3 lote 1545/1555 - Guará, Brasília<br>- DF CEP: 71200-039                                                                                                                                                                            | 9000   | 36000  |  |  |
| 4017                                                                      |              |                                                                                    | DIBEA/GEARQ : Endereço: SIA TRECHO 04 - LOTE 1340 A 1400<br>PREDIO I - Guará, Brasília - DF CEP: 71200-030                                                                                                                                                       | 7000   | 28000  |  |  |
| 4017                                                                      |              |                                                                                    | GETRAN : Endereço: SIA TRECHO 04 - LOTE 1340 A 1400<br>PREDIO II - Guará, Brasília - DF CEP: 71200-030                                                                                                                                                           | 5000   | 20000  |  |  |
| 4017                                                                      |              |                                                                                    | DOPE : Endereço: QNM 29 Modulo F Ceilandia. CEP 72.215-<br>296                                                                                                                                                                                                   | 6000   | 24000  |  |  |
| TOTAL                                                                     |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27000  | 108000 |  |  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                         |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |
| 4020                                                                      | SOL NASCENTE | Administração Regional<br>do Sol Nascente/Pôr do<br>Sol                            | VC 311 Área Especial - Treabi II em Sol Nascente - CEP Geral:<br>72236-800. - A Administração Regional encontra-se instalada<br>em uma estrutura provisória em terreno não regularizado<br>pela CODHAB e portanto não possui quadra, logradouro,<br>numero e cep | 755    | 3020   |  |  |
| TOTAL                                                                     |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 755    | 3020   |  |  |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                     |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |
| 4022                                                                      | ARNIQUEIRAS  | Administração Regional<br>de Arniqueiras                                           | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA: CJ SHA<br>CONJUNTO 4, AREA ESPECIAL - SETOR HABITACIONAL<br>ARNIQUEIRA (AGUAS CLARAS), BRASILIA - DF. CEP: 71.994-010                                                                                                      | 1080   | 4320   |  |  |
| TOTAL                                                                     |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1080   | 4320   |  |  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL   |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |
| 4026                                                                      | SEAPE        | Secretaria de Estado de<br>Administração<br>Penitenciária do Distrito<br>Federal   | CDP I, localizado na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda,<br>Brasília-DF, CEP: 71.686-670                                                                                                                                                                      | 46000  | 184000 |  |  |
| 4026                                                                      |              |                                                                                    | O CDP II, localizado na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda<br>Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670                                                                                                                                                                   | 46000  | 184000 |  |  |
| 4026                                                                      |              |                                                                                    | A PDF I, localizada na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda<br>Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670                                                                                                                                                                    | 60000  | 240000 |  |  |
| 4026                                                                      |              |                                                                                    | A PDF II, localizada na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda<br>Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670                                                                                                                                                                   | 60000  | 240000 |  |  |
| 4026                                                                      |              |                                                                                    | O CIR, localizado na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda,<br>Brasília-DF, CEP: 71.686-670                                                                                                                                                                      | 100000 | 400000 |  |  |
|                                                                           |              |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |  |  |

|                                         |      |                                  |                                                                                                                           |               |                |
|-----------------------------------------|------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 4026                                    |      |                                  | A DPOE, localizada na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670                                 | 5000          | 20000          |
| 4026                                    |      |                                  | A PPDF, localizada na Granja Luis Fernando, Área Especial n. 02, Bairro Setor Leste do Gama, Brasília-DF, CEP: 72.460-000 | 70000         | 280000         |
| 4026                                    |      |                                  | O CPP, localizado no SIA, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília ? DF, Brasília-DF, CEP: 71.200-040                         | 20000         | 80000          |
| 4026                                    |      |                                  | A SEAPE Sede Administrativa, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, Brasília-DF, CEP: 70070-933   | 4000          | 16000          |
| 4026                                    |      |                                  | A SEAPE Sede Operacional, localizada no SAIN Estação Rodoferrviária de Brasília, S/N, Ala Sul, Brasília-DF, CEP:70631-900 | 15000         | 60000          |
| <b>TOTAL</b>                            |      |                                  |                                                                                                                           | <b>426000</b> | <b>1704000</b> |
| <b>UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL</b> |      |                                  |                                                                                                                           |               |                |
| 4030                                    | UNDF | Universidade do Distrito Federal | Setor Shin CA 02 Lote 24,Lago Norte Brasília/DF,71503-502                                                                 | 6200          | 24800          |
| <b>TOTAL</b>                            |      |                                  |                                                                                                                           | <b>6200</b>   | <b>24800</b>   |

**ANEXO III DO TR  
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO**

| <b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.39.78.111.0001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                     |                                                      |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF. - Unidade: metro quadrado |                                                                                                     |                                                      |                                                             |
| <b>UO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Órgão</b>                                                                                        | <b>Soma de Qtd solicitada (metragem arredondada)</b> | <b>Matragem multiplicado por 4 aplicações (arredondada)</b> |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                             | 1645355                                              | 6581420                                                     |
| 196                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA                                                        | 900000                                               | 3600000                                                     |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                            | 535156                                               | 2140624                                                     |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL                     | 444563                                               | 1778252                                                     |
| 4026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                     | 426000                                               | 1704000                                                     |
| 4033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                            | 396427                                               | 1585708                                                     |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                 | 320764                                               | 1283056                                                     |
| 220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL                                 | 176710                                               | 706840                                                      |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                         | 150438                                               | 601752                                                      |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                              | 149828                                               | 599312                                                      |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                                          | 139235                                               | 556940                                                      |
| 132                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA                                                       | 129754                                               | 519016                                                      |
| 431                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL                             | 105416                                               | 421664                                                      |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 103000                                               | 412000                                                      |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL                             | 102936                                               | 411744                                                      |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL                                            | 71241                                                | 284964                                                      |
| 133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA                                                      | 55850                                                | 223400                                                      |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE                                                | 43380                                                | 173520                                                      |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL                     | 42700                                                | 170800                                                      |
| 137                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ                                                           | 30608                                                | 122432                                                      |
| 308                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ                                                          | 30314                                                | 121256                                                      |
| 131                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA                                                            | 27942                                                | 111768                                                      |
| 4017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL                | 27000                                                | 108000                                                      |
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA                                                        | 26545                                                | 106180                                                      |
| 4012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                                       | 22996                                                | 91984                                                       |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL                 | 17708                                                | 70832                                                       |
| 147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA                                                  | 17271                                                | 69084                                                       |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS                                                 | 17237                                                | 68948                                                       |
| 151                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL                                                         | 16985                                                | 67940                                                       |
| 401                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                                       | 16248                                                | 64992                                                       |
| 138                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA                                                       | 15853                                                | 63412                                                       |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE                                         | 15757                                                | 63028                                                       |
| 303                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO                                                          | 12087                                                | 48348                                                       |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO                                                    | 12000                                                | 48000                                                       |
| 134                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO                                                      | 11925                                                | 47700                                                       |
| 390                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL              | 10633                                                | 42532                                                       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                                               | 9559                                                 | 38236                                                       |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL                                                 | 9541                                                 | 38164                                                       |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA                                                            | 9159                                                 | 36636                                                       |
| 148                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I                                                   | 8570                                                 | 34280                                                       |
| 391                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | 7500                                                 | 30000                                                       |
| 140                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ                                                          | 6732                                                 | 26928                                                       |
| 4011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                           | 6309                                                 | 25236                                                       |
| 4030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL                                                                    | 6200                                                 | 24800                                                       |
| 306                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)    | 4897                                                 | 19588                                                       |
| 135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA                                                      | 4183                                                 | 16732                                                       |
| 366                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES                                                     | 2600                                                 | 10400                                                       |
| 4009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL                                         | 2363                                                 | 9452                                                        |

|                |                                                                                       |           |            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 300            | RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS                                        | 2343      | 9372       |
| 413            | IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL                   | 2300      | 9200       |
| 370            | SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL           | 2250      | 9000       |
| 146            | RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL                                            | 2135      | 8540       |
| 110            | SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL             | 2041      | 8164       |
| 149            | RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE                                          | 1800      | 7200       |
| 367            | RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL                                            | 1660      | 6640       |
| 56             | FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO                                       | 1630      | 6520       |
| 309            | RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                 | 1600      | 6400       |
| 4015           | SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL           | 1400      | 5600       |
| 14             | VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL                                          | 1200      | 4800       |
| 4022           | RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS                                       | 1080      | 4320       |
| 301            | RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II                                   | 1000      | 4000       |
| 4020           | RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL                            | 755       | 3020       |
| 305            | RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY                                            | 621       | 2484       |
| 4000           | SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                       | 357       | 1428       |
| 15             | PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL                     | 310       | 1240       |
| 4006           | DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL | 163       | 652        |
| TOTAL POR ITEM |                                                                                       | 6.370.120 | 25.480.480 |

ANEXO IV (DO TR)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº \_\_\_\_\_, tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

ANEXO V (DO TR)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº \_\_\_\_\_, ABSTEM-SE de realizar a vistoria e está ciente que **não** poderá alegar desconhecimento dos os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

ANEXO VI (DO TR)  
CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

| CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES                                                                           |                                                                                                    |                                                                                                    |                                                                                                    | TOTAL DE APLICAÇÕES |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1ª Aplicação Geral                                                                                 | 2ª Aplicação Geral                                                                                 | 3ª Aplicação Geral                                                                                 | 4ª Aplicação Geral                                                                                 | Quatro aplicações   |
| Conforme agendado com a contratante.                                                               | 90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral                                                        | 90 (noventa) dias, após a 2ª aplicação geral.                                                      | 90 (noventa) dias, após a 3ª aplicação geral.                                                      |                     |
| Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante. | Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante. | Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante. | Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante. |                     |

ANEXO VII (DO TR)  
TABELA DE PONTUAÇÃO E GLOSA

| TABELA DE PONTUAÇÃO E GLOSA |           |             |     |     |        |             |
|-----------------------------|-----------|-------------|-----|-----|--------|-------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO |     |     | PONTOS | OBSERVAÇÕES |
|                             |           | N/A         | SIM | NÃO |        |             |
|                             |           |             |     |     |        |             |

|    |                                                                                                                               |  |  |  |    |                                                                                                                                                                                           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | A empresa apresentou o cronograma de execução dos serviços no prazo estabelecido?                                             |  |  |  | 30 | Verificar se a empresa apresentou o cronograma físico no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos antes da execução dos serviços.                                                          |
| 2  | O local de tratamento foi devidamente sinalizado?                                                                             |  |  |  | 15 | Verificar se o local de tratamento foi devidamente sinalizado, com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do serviço, contendo todas as informações necessárias.                |
| 3  | Na conclusão dos serviços, a empresa forneceu documento de comprovação da execução dos serviços, conforme legislação vigente? |  |  |  | 15 | Verificar se a empresa entregou o comprovante da execução dos serviços com as informações estabelecidas em legislação específica.                                                         |
| 4  | Na conclusão dos serviços, a empresa entregou certificado de garantia?                                                        |  |  |  | 15 | Verificar se a empresa entregou o certificado de garantia de 90 dias, devidamente datado e assinado.                                                                                      |
| 5  | A empresa realizou o reforço, quando necessário, no prazo estabelecido?                                                       |  |  |  | 15 | Verificar se a empresa realizou o reforço no prazo máximo de 48 horas após a solicitação ou na data e hora estabelecida pela contratante.                                                 |
| 6  | A empresa tratou os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos, caixas de gorduras, ralos, etc.?        |  |  |  | 45 | Verificar se a empresa realizou o trabalho conforme instruções administrativas, não deixando descoberto nenhum foco primário de vetores e pragas.                                         |
| 7  | O serviço de desratização foi realizado com a utilização de isca com poder fulminante?                                        |  |  |  | 15 | Verificar se o produto utilizado foi eficaz, com poder fulminante, não permitindo a circulação de animais envenenados que possam causar entupimentos nas tubulações e, ainda, mau cheiro. |
| 8  | Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas?                                                         |  |  |  | 15 | Verificar se a empresa tratou todos os focos de cupins, como gramados, jardins, madeiramentos e telhados.                                                                                 |
| 9  | Houve tratamento nas áreas de copas, cozinhas e refeitórios?                                                                  |  |  |  | 15 | Verificar se a empresa tratou as dependências de cozinhas, copas e refeitórios.                                                                                                           |
| 10 | O serviço foi realizado com acompanhamento técnico especializado?                                                             |  |  |  | 45 | Verificar se a empresa cumpriu a legislação no que tange ao acompanhamento técnico especializado no serviço.                                                                              |
| 11 | Após a realização do serviço, a empresa providenciou a limpeza do local e recolhimento das embalagens vazias?                 |  |  |  | 15 | Verificar se a empresa deixou os locais tratados limpos recolhendo as embalagens dos produtos e afins, para destinação ambientalmente adequada, conforme normas da ANVISA.                |
| 12 | Os empregados prestaram o serviço, uniformizados, com crachá e usaram equipamento de segurança?                               |  |  |  | 15 | Verificar se os empregados da Contratada estavam uniformizados, com identificação funcional e utilizando equipamento de proteção individual.                                              |
| 13 | A contratada tratou os locais com presença de pombos?                                                                         |  |  |  | 15 | Verificar se a empresa realizou o desalojamento dos pombos, aplicando gel repelente, obstruindo possíveis entradas e limpando forros e locais que contenham resíduos de fezes.            |

**ANEXO VIII (DO TR)**  
**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

| FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA |       |
|----------------------------------------|-------|
| Assunto:                               | Data: |
| Nº do Processo:                        |       |
| Contrato Nº:                           |       |
| Contratado:                            |       |
| Objeto:                                |       |
| Gestor/Fiscal:                         |       |
| Preposto da Contratada:                |       |

|                    |
|--------------------|
| Descrição do fato: |
|--------------------|

|                                      |
|--------------------------------------|
| Enquadramento em qual(is) item (ns): |
|--------------------------------------|

|                          |
|--------------------------|
| Parecer da Fiscalização: |
|--------------------------|

|                                                                                                                                                |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que será descontado o valor de R\$_____, correspondente a _____% do valor da fatura. |                                      |
| Brasília-DF, ____ de _____ de 20____                                                                                                           |                                      |
| _____<br>Fiscal do Contrato:<br>Nome:<br>Matrícula:                                                                                            | _____<br>Contratada:<br>Nome:<br>RG: |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF****ANEXO II (DO EDITAL)****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 12 (doze) meses.

| Descrição                     | QT/Ud | Qt | QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total para Adesão (R\$) |
|-------------------------------|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------|
| 2                             | 3     | 4  | 5                                                                                             | 6                    | 7=6x4             | 8=6x5                         |
|                               |       |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                               |       |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                               |       |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                               |       |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                               |       |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                               |       |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |       |    |                                                                                               |                      |                   |                               |

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD-DF. (caso não faça a vistoria).

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital. (conforme o caso)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF****ANEXO III (DO EDITAL)****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

| Grupo                  | Item | Descrição | Ud | Qt | QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total para Adesão (R\$) |
|------------------------|------|-----------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------|
|                        | 1    | 2         | 3  | 4  | 5                                                                                             | 6                    | 7=6x4             | 8=6x5                         |
|                        |      |           |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                        |      |           |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
| VALOR TOTAL REGISTRADO |      |           |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |

| RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------|
| Grupo                                                                               | Item | Descrição | Marca/Modelo | Ud | Qt | QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total para Adesão (R\$) |
|                                                                                     | 1    | 2         |              | 3  | 4  | 5                                                                                             | 6                    | 7=6x4             | 8=6x5                         |
|                                                                                     |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
|                                                                                     |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |
| VALOR TOTAL REGISTRADO                                                              |      |           |              |    |    |                                                                                               |                      |                   |                               |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF  
[autoridade da SEPLAD/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

\_\_\_\_\_  
[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**  
**ANEXO IV (DO EDITAL)**

MINUTA DE CONTRATO

**TERMOS PADRÃO Nº 01**

**TERMO PADRÃO 01/2002**

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada

Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) o Termo de Referência e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: \_\_\_\_\_

#### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – unidade Orçamentária:
- II – programa de Trabalho:
- III – natureza da Despesa:
- IV – fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento e do reajuste

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

#### 7.5. Do reajuste

7.5.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

7.5.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia)

#### Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital subitem \_\_\_\_\_, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias úteis, conforme previsão do Edital item \_\_\_\_\_.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;
- 9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

#### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

10.4. Permitir o acesso às suas instalações quando solicitado pela contratada, tanto para a realização da vistoria, quanto para a realização do serviço, responsabilizando-se pela abertura e fechamento das salas.

10.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.6. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Instrumento equivalente.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**11.8.** Realizar os serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.8.1 Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.8.2 Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.8.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.8.4 Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.8.5 Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

11.8.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

11.8.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8.9 Assegurar que os serviços estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.8.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.8.12. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8.13. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo.

11.8.14. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.

11.8.15. Fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

11.8.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas despesas sem alterações do valor mensal.

11.8.17. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

11.8.18. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.

11.8.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.8.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços.

11.8.21. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009.

11.8.22. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

11.8.23. Recolher e devolver as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 n.º 4.074 de 2002, e legislação correlata.

11.8.24. Utilizar somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC n.º 52 de outubro de 2009.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto **contido no Anexo VI** deste edital.

#### **Cláusula Décima Quarta – Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

#### Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEPLAD/DF.

#### Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano.

19.3.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.4.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.7. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.7.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**  
**ANEXO V (DO EDITAL)**

**DAS PENALIDADES**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

**SEÇÃO II**

**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSEÇÃO I**

**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**

**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos

do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### SUBSEÇÃO IV

#### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CAPÍTULO III**

### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**

**ANEXO VI (DO EDITAL)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº \_\_\_\_/202\_\_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº \_\_\_\_/202\_\_ - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

#### ANEXO VII (DO EDITAL)

#### MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

|                               |
|-------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE:               |
| PROCESSO:                     |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO:      |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO:          |
| LICITANTE:                    |
| CNPJ/CPF:                     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL: |
| REPRESENTANTE LEGAL:          |
| CPF:                          |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

#### ANEXO VIII (DO EDITAL)

#### ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00/202\_\_-DISUL/SUAG/SEF-DF, que o Sr(a), \_\_\_\_\_, portador do documento de Identificação Civil n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ vistoriou nesta data as instalações físicas da \_\_\_\_\_ visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: \_\_\_\_\_

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

OU,

## ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/202\_-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF** que abstinemo-nos de realizar vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## Coordenação de Licitações /SCG/SECONTI/SEPLAD/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO - Matr.0277928-5, Pregoeiro(a)**, em 10/05/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **110952508** código CRC= **812CDD4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8494/8461/8453

00040-00034496/2022-90

Doc. SEI/GDF 110952508